



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CÓPIA EXTRAÍDA DE AUTOS DIGITAIS

Processo: 209948/22

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Índice de Peças

1. Formulário de Encaminhamento
2. Extrato de Autuação
3. Ofício de Encaminhamento (Arquivo I Ofício 26 2022 Encaminhamento)
4. Relatório do Controle Interno (Arquivo II Relatório do Controle Interno)
5. Termo de Distribuição
6. Instrução
7. Parecer
8. Acórdão
9. Certidão de Publicação DETC
10. Certidão de trânsito em julgado

1. Formulário de Encaminhamento



FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO

Encaminho a petição com os seguintes dados:

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: **2021**

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Gestor atual: **ALECIO NATALINO ESPINOLA**

Gestor das Contas: **ALECIO NATALINO ESPINOLA**

Gestor das Contas: **ROMULO QUINTINO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Ofício de Encaminhamento (Arquivo I Ofício 26 2022 Encaminhamento)
- Relatório do Controle Interno (Arquivo II Relatório do Controle Interno)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ 77.865.632/0001-42, através do(a) Representante Legal ALECIO NATALINO ESPINOLA, CPF 772.182.489-34**

Curitiba, 29 de março de 2022 10:36:26

2. Extrato de Autuação



EXTRATO DE AUTUAÇÃO Nº: 209948/22

Recebemos, mediante acesso ao serviço de peticionamento eletrônico eContas Paraná, a petição com os seguintes dados indicados pelo instaurador:

PROCESSO: 209948/22

ASSUNTO: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ano de exercício: 2021

SUJEITOS DO PROCESSO

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Gestor atual: **ALECIO NATALINO ESPINOLA**

Gestor das Contas: **ALECIO NATALINO ESPINOLA**

Gestor das Contas: **ROMULO QUINTINO**

DOCUMENTOS ANEXOS

- Formulário de Encaminhamento
- Ofício de Encaminhamento (Arquivo I Ofício 26 2022 Encaminhamento)
- Relatório do Controle Interno (Arquivo II Relatório do Controle Interno)

PETICIONÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, CNPJ 77.865.632/0001-42, através do(a) Representante Legal ALECIO NATALINO ESPINOLA, CPF 772.182.489-34**

Curitiba, 29 de março de 2022 10:40:12

3. Ofício de Encaminhamento (Arquivo I Ofício 26 2022 Encaminhamento)



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL

Cascavel, 21 de março de 2022.

Ofício n.º 26/2022 – Gabinete da Presidência

Assunto: Prestação de Contas Municipal

Senhor Presidente,

Câmara Municipal de Cascavel-PR, n.º CNPJ: 77.865.632/0001-42, por seu representante legal abaixo-assinado, vem por meio deste encaminhar os documentos que compõem a Prestação de Contas, referente ao exercício financeiro de 2021.

Atenciosamente,



Alécio Natalino Espinola
Presidente/Vereador

Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Fabio de Souza Camargo
Praça Nossa Senhora de Salete, s/n.º - Centro Cívico
CEP. 80530-910 – Curitiba – Pr.

4. Relatório do Controle Interno (Arquivo II Relatório do Controle Interno)



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL - PR

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

Exercício de 2021

1. Normatização

Destaca-se inicialmente que, o Órgão de Controle Interno do Município de Cascavel/PR, foi instituído pela Lei Municipal nº 4.637/2007, de 14/08/2007, com publicação realizada no Diário Oficial do Município em 16/08/07.

A Câmara Municipal regulamentou e instituiu o Sistema de Controle Interno através da Resolução nº. 17/2007, de 23/07/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 26/07/2007.

As alterações posteriores da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel, foram realizadas através das seguintes Resoluções e Portarias da Presidência:

- a) Resolução nº. 32/2007, de 12/12/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 14/12/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- b) Resolução nº 38/2007 de 27/12/2007, publicada no Diário Oficial do Município em 28/12/2007, que altera a resolução nº 32/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- c) Resolução nº 008/2009, de 14/05/2009, publicada no Diário Oficial do Município em 19/05/2009, que altera a resolução nº 32/2007, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Cascavel;
- d) Resolução nº 12/2011, de 20/12/2011, publicada no Diário Oficial do Município em 22/12/2011, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Cascavel;
- e) Resolução nº 001/2013, de 07/02/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 16/02/2013, que altera e suprime dispositivos da Resolução nº 12/2011, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Cascavel;
- f) Resolução nº 01/2015, de 04/02/2015, publicada no Diário Oficial do Município em 05/02/2015, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Cascavel;
- g) Portaria da Presidência nº 283/13, de 17/12/2013, publicada no Diário Oficial do Município em 19/12/2013, que dispõe de acordo com o art. 11 e seus parágrafos, da resolução nº001/2013, e a necessidade de nomeação de Controlador interno;
- h) Portaria da Presidência nº 241/14, de 22/12/2014, publicada no Diário Oficial do Município em 23/12/2014, que dispõe de acordo com o art. 11 e seus parágrafos, da resolução nº001/2013, e a necessidade de nomeação de Controlador interno;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- i) Portaria da Presidência nº 358/17, de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial do Município em 20/12/2017, que dispõe de acordo com o art. 11 e seus parágrafos, da resolução nº 001/2015, e a necessidade de nomeação de Controlador interno;
- j) Portaria da Presidência nº 256/21, de 14/12/2021, publicada no Diário Oficial do Município em 16/12/2021, que dispõe sobre a designação do Controlador Interno e dos Membros da Unidade de Controle Interno.

2. Qualificação do(s) responsável (is) pelo Controle Interno no exercício de 2021 e pela emissão deste relatório

1.º CONTROLADOR	
Nome: Maycon Pimentel da Cruz	CPF: 005.321.389-02
Período de responsabilidade: Data do Início: 02/07/2008. Data do Fim: 31/12/2021 Nova Designação: Data do Início: 01/01/2022. Data do Fim: 31/12/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Legislativo II	
Formação Acadêmica:	() Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico () Superior (X) Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
OBS: I - Graduação em Administração; II - Graduação em Tecnologia em Gestão Pública; III - Especialização em Gestão Pública com Habilitação em Políticas Públicas.	
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? (X) Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.	
2.º CONTROLADOR	
Nome: <u>OBS: Não foi designado outro</u> Controlador no exercício de 2021.	CPF: X-X-X
Período de responsabilidade: Data do Início: X-X Data do Fim: X-X	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	X-X () SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: X-X-X	
Formação Acadêmica:	() Ensino Fundamental () Ensino Médio/Técnico () Superior () Pós-graduação/Mestrado/Doutorado
Realizou cursos de capacitação relacionados à atividade desempenhada nos últimos 60 meses? () Sim, apresentar cópia dos certificados dos cursos recentes. () Não, justificar.	



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



3. Relação de Servidores

MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	
Nome: Jackson Frana	CPF: 048.061.379 - 60
Período de responsabilidade: 01/01/2022 a 31/12/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Legislativo I	
Nome: Luciana Sehnem	CPF: 045.555.509 - 51
Período de responsabilidade: 01/01/2022 a 31/12/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(X) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Oficial Legislativo I	

4. Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2021:

4.1 Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII-2021)

No dia 07 de maio de 2021, foi elaborado pela Controladoria Interna, o Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna da Câmara Municipal de Cascavel, planejadas para o exercício financeiro de 2021, contendo a programação de 20 (vinte) inspeções internas programadas para o exercício (nº 01 a 20 da tabela).

No curso do exercício financeiro de 2021, também foram desenvolvidas pela Controladoria Interna, 05 (cinco) inspeções especiais a departamentos administrativos, para verificação da regularidade de procedimentos internos (nº 21 a 25 da tabela).

Segue abaixo, síntese das atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2021, e posterior detalhamento das constatações originadas da aplicação do programa de trabalho, contendo as recomendações encaminhadas ao Gestor e aos responsáveis pelos Departamentos/Setores/Seções/Diretorias, assim como as providências adotadas pela Presidência e avaliações dos resultados realizados pela Controladoria Interna.

Nº	Período avaliado	Setor	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
01	01/01/2021 a 30/04/2021	Departamento de Gestão Financeira	Verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros	Conferência, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade com Ressalvas
02	01/01/2021 a 30/04/2021	Seção de Compras	Verificação dos atos legais quanto das informações do Mural de	Conferência, exames, verificação de documentos e consultas.	100%	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



			Licitações do site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.			
03	01/01/2021 a 30/04/2021	Seção de Controle de Materiais	Verificação dos atos legais quanto à identificação do recebimento do material e/ou do serviço executado, ou sem a identificação de quem as recebeu, e fiscalização, em tempo real, das entregas dos bens ou efetivação da execução dos serviços.	Conferência, comparações, entrevistas, exames, verificação de documentos e solicitação de informações.	100%	Regularidade com Ressalvas
04	01/05/2021 a 31/05/2021	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
05	01/01/2021 a 31/05/2021	Diretoria Administrativa	Verificação dos atos legais para a concessão de diárias e despesas de viagens.	Conferência, comparações, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade com Ressalvas.
06	01/01/2021 a 31/05/2021	Seção de Contabilidade	Verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e	Conferência, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade com Ressalvas.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



			desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas.			
07	01/01/2021 a 31/05/2021	Departamento de Gestão de Pessoas	Verificação dos atos legais quanto à remuneração a título de hora extra aos ocupantes de cargo em comissão e função de confiança	Conferência, comparações, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade
08	01/06/2021 a 30/06/2021	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
09	01/01/2021 a 30/06/2021	Setor de Serviços de Transporte	Verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais.	Conferência, comparações, entrevistas, exames, verificação de documentos e consultas.	100%	Regularidade
10	01/01/2021 a 21/07/2021	Seção de Contabilidade	Verificação dos atos legais quanto à realização de despesas com emissão de prévio empenho.	Conferência, exames e verificação de documentos.	Amostragem - a) Pregão Eletrônico: 11 (onze) primeiros procedimentos licitatórios realizados em 2021 - (Pregão nº 01, 02, 03,	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



					04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11)	
11	01/07/2021 a 31/07/2021	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
12	01/01/2021 a 31/07/2021	Departamento de Gestão de Pessoas	Verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS.	Conferência, comparações, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade com ressalvas
13	01/08/2021 a 31/08/2021	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
14	01/01/2021 a 30/09/2021	Seção de Compras	Verificação dos atos legais nos procedimentos licitatórios, contratos	Conferência, comparações, entrevistas, exames, verificação de	Amostragem - a) Pregão Eletrônico: 10 (dez) primeiros procedimentos	Regularidade com Ressalvas



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



			administrativos e termos aditivos.	documentos e solicitação de informações.	licitatórios realizados em 2021 - (pregão nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10); b) Dispensa de licitação: 10 (dez) primeiros procedimentos realizados em 2021 (dispensa nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10).	
15	01/09/2021 a 30/09/2021	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
16	01/01/2021 a 31/08/2021	Departamento de Gestão de Pessoas	Verificação da legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação	Conferência, comparações, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade
17	01/10/2021 a 31/10/2021	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



			(internet), no Portal da Transparência.			
18	01/01/2021 a 19/11/2021	Departamento de Gestão Financeira	Verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo.	Conferência, comparações, entrevistas, exames e verificação de documentos.	100%	Regularidade
19	01/11/2021 a 30/11/2021	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
20	01/01/2021 a 31/12/2021	Diretorias Administrativa e Legislativa	Verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.	Conferência, comparações, entrevistas, exames, verificação de documentos e solicitação de informações.	100%	Regularidade com Ressalvas
21	01/12/2020 a 31/12/2020	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



22	01/01/2021 a 31/01/2021	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
23	01/02/2021 a 28/02/2021	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
24	01/03/2021 a 31/03/2021	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no portal de transparência.	100%	Regularidade
25	01/04/2021 a 30/04/2021	Departamento de Tecnologia da Informação	Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na	Conferência, exames, consultas e verificação da disponibilidade de informações oficiais no sítio eletrônico da Câmara no	100%	Regularidade



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



			Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal da Transparência.	portal de transparência.		
--	--	--	----------------------------------------------------------------------	--------------------------	--	--

5. Considerações relevantes, medidas recomendadas, providências adotadas pelo Gestor e avaliações dos resultados em relação ao item 4.

A Controladoria da Câmara Municipal de Cascavel atendeu em sua totalidade, os trabalhos planejados através do Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII) para o exercício financeiro de 2021, informações constantes no item 4. (Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2021), 4.1 (Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna – PAAII-2021) deste instrutivo, realizando 20 (vinte) trabalhos de fiscalização através de inspeções internas em Diretorias/Departamentos/Setores/Seções no âmbito do Poder Legislativo Municipal. Também foram realizadas, 05 (cinco) inspeções especiais, desenvolvidas através da necessidade de verificação da regularidade em procedimentos internos.

Todos os procedimentos e atividades desenvolvidas pela Controladoria estão relacionados na sequência (item 5.1. Inspeções Internas) e (item 5.2. Inspeções Especiais) consideravelmente relevantes, constando as recomendações, providências adotadas pelo Gestor e as avaliações dos resultados realizadas pela Controladoria Interna.

5.1. Inspeções Internas:

Inspeção nº 01/2021 – Departamento de Gestão Financeira – Verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 18 a 28 de maio/2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros, relativamente ao período de 01/01/2021 a 30/04/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Jackson Frana, Membro do Controle Interno, referente ao período de 01/01/2021 à 30/04/2021, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos processos físicos (arquivo morto) dos processos de empenhos, liquidações, notas fiscais, faturas e boletos de cobrança, relatório de pagamentos efetuados extraídos do sistema informatizado da contabilidade, informações contábeis por elemento de despesa, verificados no sistema informatizado de contabilidade dos



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



elementos de despesas: 3.3.90.36.41.00 – Multas Dedutíveis; 3.3.90.36.42.00 – Juros; 3.3.90.36.44.00 – Multas Indedutíveis; 3.3.90.39.35.00 – Multas Dedutíveis; 3.3.90.39.36.00 – Multas Indedutíveis; 3.3.90.39.37.00 – Juros; 3.3.90.47.15.00 – Multas; 3.3.90.47.16.00 – Juros, de informações coletadas através da Seção de Contabilidade, restou identificado pagamento de fatura da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com incidência de juros e multas, no mês de abril/2021, por atraso de pagamento, no valor de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos). Segue o achado de inspeção e providências tomadas pela Administração.

Achado 01 - Pagamento realizado com incidência de juros e multas.

Descrição: Constatou-se no processo de Inexigibilidade de licitação nº 01/2021, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios), pagamento realizado com incidência de juros e multas pela Administração, por atraso de pagamento de fatura, assim como as providências tomadas, destacados a seguir:

- A) Empenho nº 58/2021 – Liquidação nº 02/2021: Credor: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT. Pagamento referente a despesas com serviços postais. Elemento de despesa empenhada: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Desdobramento: 47.01 – Serviços Postais. Valor empenhado e liquidado: R\$ 45,85. Valor pago: R\$ 48,60. Juros/multa aplicada na fatura do mês de abril/2021: R\$ 2,75.

IMPORTANTE: Foi identificado que, a ocorrência de pagamento de juros e multas pela Administração, na fatura de abril/2021, (R\$ 2,75 - dois reais e setenta e cinco centavos) se deu em virtude de atraso de pagamento da fatura (24/03/2021) nº 967503R&00036, referente ao mês de março/2021, com vencimento em 22/03/2021. Após diligências realizadas pela Administração, foi observado que o fiscal de Contrato, senhor Leonir Antonio Argente, se responsabilizou pela ocorrência (C.I. nº 22/2021), e realizou no dia 19/04/2021, depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Cascavel, (Banco do Brasil, agência nº 4693-0, conta: 42.467-6), no valor de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a encargos por atraso de pagamento, cobrados na fatura dos correios. No dia 19/04/2021, foram encaminhadas pelo Fiscal do Contrato, cópia de comprovante de depósito, anexados aos autos do relatório de inspeção.

- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação ao fiscal do contrato nº 04/2021 – Correios.

- A) Recomenda-se ao servidor Leonir Antonio Argente, (matrícula nº 11983/5), fiscal do contrato nº 04/2021, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, monitorar



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



mensalmente o recebimento da fatura física junto a Administração, até o prazo limite do seu vencimento. Caso a fatura física não seja enviada em tempo seguro para realização do pagamento, deverá o fiscal do contrato, emitir a fatura por meio do sistema SFE e encaminhar, em tempo hábil, ao Departamento de Gestão Financeira, para a realização do pagamento, dentro dos prazos legais estabelecidos.

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

A) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados na descrição do achado nº 01, correspondente ao descritivo do item 6 do relatório de inspeção.

• Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da Inspeção nº 01/2021, baseados na verificação da legalidade quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros do Poder Legislativo, relativo ao exercício de 2021, considerando o Memorando Interno nº 13/2021 do servidor Jackson Frana, membro do Controle Interno, que realizou a verificação minuciosa de 100% (cem por cento) dos processos físicos (arquivo morto) dos empenhos, liquidações, notas fiscais, faturas e boletos de cobrança, relatório de pagamentos extraídos do sistema informatizado da contabilidade, informações contábeis por elemento de despesa, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade no objeto analisado do período avaliado, ressaltando o item A, do Achado 01, que identificou pagamento de juros e multas pela Administração, por atraso de pagamento na fatura dos correios do mês de abril/2021. Providências foram tomadas pela Administração e os valores correspondentes aos encargos foram ressarcidos integralmente pelo fiscal do contrato no mês de abril/2021.

• Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 01/2021 em 07/06/2021, e emitiu a seguinte decisão: "1. Ciente do conteúdo do relatório supracitado. 2. Conforme apontado pelo Controlador Interno não se vislumbra a ocorrência de prejuízos à Administração Pública, uma vez que o servidor, fiscal do contrato, ressarciu os cofres públicos. 3. Ademais, resta claro que o pagamento de juros não se deu por má-fé, sendo, inclusive, valor ínfimo. 4. Diante disso, considerando os apontamentos supracitados, entendo pela ausência de responsabilidade e determino o arquivamento do presente relatório. 5. Ainda, acato à recomendação n. 7.1 do Controle Interno e determino seja o servidor Leonir Antônio Argente notificado e cientificado da presente decisão. Colha-se ciência do mesmo no presente relatório. 6. Após, arquivem-se. 7. Ciência ao Controle Interno."



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



No dia 07/06/2021, o servidor Leonir Antonio Argente foi notificado e cientificado da decisão da Presidência, tomando conhecimento da recomendação da Unidade de Controle Interno.

Após, ainda na mesma data (07/06/2021), a Unidade de Controle Interno recebeu o relatório de inspeção 01/2021, com a decisão da Presidência e as providências tomadas junto ao fiscal do contrato, servidor Leonir Antonio Argente.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros pelo Poder Legislativo, relativamente ao período de 01/01/2021 a 30/04/2021, entendeu-se que os processos apresentavam aspectos que poderiam ensejar por inconformidades, pela identificação de pagamento realizado com incidência de juros e multas pela Administração, na fatura de abril/2021, (R\$ 2,75 - dois reais e setenta e cinco centavos) em virtude de atraso de pagamento da fatura (24/03/2021) nº 967503R&00036, referente ao mês de março/2021, com vencimento em 22/03/2021. Porém, após diligências realizadas pela Administração, foi observado que o fiscal de Contrato, senhor Leonir Antonio Argente, se responsabilizou pela ocorrência (C.I. nº 22/2021), e realizou no dia 19/04/2021, depósito em conta corrente da Câmara Municipal de Cascavel, (Banco do Brasil, agência nº 4693-0, conta: 42.467-6), no valor de R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos), correspondente a encargos por atraso de pagamento, cobrados na fatura dos correios. No dia 19/04/2021, foram encaminhadas pelo Fiscal do Contrato, cópia de comprovante de depósito, anexados aos autos do relatório de inspeção.

Além da identificação do ressarcimento dos valores correspondentes a encargos por atraso de pagamento, a Unidade de Controle Interno, expediu recomendação ao fiscal do contrato, cientificando para realizar o monitoramento mensal do recebimento da fatura física junto a Administração, até o prazo limite do seu vencimento. Caso a fatura física dos correios não fosse enviada em tempo seguro para realização do pagamento, o fiscal deveria emitir a fatura por meio do sistema SFE e encaminhar, em tempo hábil, ao Departamento de Gestão Financeira, para a realização do pagamento, dentro dos prazos legais estabelecidos.

No dia 17/02/2022, a Unidade de Controle Interno, por meio do servidor Jackson Frana, Membro do Controle Interno, realizou nova análise no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2021, Contrato nº 04/2021 (Correios) para apurar eventuais casos de pagamentos de juros e multas pela administração, nos meses subsequentes ao período de inspeção (maio a dezembro/2021).

Na análise, não foram identificados na execução do contrato, pagamentos de juros e multas pela Administração, no período de maio a dezembro/2021.

Observa-se que, o fiscal do contrato tomou as medidas necessárias para cumprimento da recomendação da Unidade de Controle Interno e da Decisão da Presidência.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Inspeção nº 02/2021 – Seção de Compras - Verificação dos atos legais quanto das informações do Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 24 a 31 de maio de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto das informações do Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao período de 01/01/2021 a 30/04/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, no período de 24 a 31 de maio/2021, na verificação de 100% (cem por cento) dos procedimentos realizados nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2021, em relação aos prazos e das publicidades das licitações e contratos administrativos dos procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, quanto da divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações processadas pela Câmara Municipal de Cascavel no site do Tribunal de Contas do Estado, conforme Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII/2021) e o Comunicado de Inspeção nº 07/2021, não restaram demonstrados apontamentos (achados) de inconformidades no objeto inspecionado no período avaliado. Segue análise técnica realizada.

Análise Técnica					
Pregões	Data Publicação Site TCE	Data Publicação Portal Município	Data Abertura	Dias úteis antes do início da data prevista, no Edital	Situação
01/2021	02/03/2021	02/03/2021	15/03/2021	8 dias	Regular
02/2021	11/03/2021	11/03/2021	24/03/2021	8 dias	Regular
03/2021	13/04/2021	13/04/2021	27/04/2021	8 dias	Regular
04/2021	15/04/2021	15/04/2021	29/04/2021	8 dias	Regular
05/2021	15/04/2021	15/04/2021	29/04/2021	8 dias	Regular
06/2021	27/04/2021	27/04/2021	10/05/2021	8 dias	Regular



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Análise Técnica			
Dispensas	Data Publicação Site TCE	Data Publicação/Ratificação Portal Município	Situação
01/2021	26/01/2021	26/01/2021	Regular
02/2021	09/03/2021	09/03/2021	Regular
03/2021	17/04/2021	17/04/2021	Regular

Análise Técnica			
Inexigibilidades	Data Publicação Site TCE	Data Publicação/Ratificação Portal Município	Situação
01/2021	29/01/2021	29/01/2021	Regular
02/2021	30/01/2021	30/01/2021	Regular
03/2021	10/02/2021	10/02/2021	Regular
04/2021	19/02/2021	19/02/2021	Regular

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 02/2021, na verificação de 100% (cem por cento) dos procedimentos realizados nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2021, em relação aos prazos e das publicidades das licitações e contratos administrativos dos procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, quanto da divulgação e o tempestivo conhecimento de todas as licitações processadas pela Câmara Municipal de Cascavel no site do Tribunal de Contas do Estado, conforme Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII/2021) e o Comunicado de Inspeção nº 07/2021, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entende-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 02/2021 em 15/06/2021, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Na verificação dos atos legais quanto das informações do Mural de Licitações no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2021, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Jonas Frana, Chefe da Seção de Compras, deu ciência da conclusão da inspeção em 23/06/2021.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 03/2021 – Seção de Controle de Materiais - Verificação dos atos legais quanto à identificação do recebimento do material e/ou do serviço executado ou sem a identificação de quem as recebeu, e fiscalização, em tempo real, das entregas dos bens ou efetivação da execução dos serviços realizados no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 01 a 15 de junho de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação dos atos legais quanto à identificação do recebimento do material e/ou do serviço executado ou sem a identificação de quem as recebeu, e fiscalização, em tempo real, das entregas dos bens ou efetivação da execução dos serviços realizados no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, relativamente ao período de 01/01/2021 a 30/04/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Jackson Frana, Membro do Controle Interno, entre os dias 01 à 15/06/2021, na verificação de 100% (cem por cento) nos processos de empenhos, liquidações e pagamentos, da identificação do recebimento do material ou serviços em notas fiscais de aquisição de bens/serviços, realizados através de processos de dispensa, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2021 e fiscalização (Maycon Pimentel da Cruz e Jackson Frana), em tempo real, de 100% (cem por cento) das entregas dos bens ou efetivação da execução dos serviços realizados no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, dos processos de dispensa, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, restou demonstrados apontamentos (achados) de ressalvas e inconformidades no objeto inspecionado no período avaliado. Segue achados de inspeção:

Achado 01 – Ausência de atesto de recebimento de bens/serviços do fiscal do contrato/ata de registro de preços em notas fiscais.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Descrição: Constatou-se nos processos de empenhos, liquidação e pagamentos, ausência de atestos de recebimentos de bens/serviços dos fiscais dos contratos/atas de registros de preços em notas fiscais, assim identificados:

- A) Empenho n° 05/2021, liquidação n° 01/2021, Ata de Registro de Preços n° 29/2020, Pregão n° 26/2020: Credor: Carioca Comércio de Produtos de Limpeza Ltda. Ausência de atesto do fiscal da ata de registro de preços na nota fiscal n° 3513. Fiscal da ata de registro de preços designado no edital n° 26/2020: Ivan de Souza Godoi. Servidor de férias no período da entrega das mercadorias (Portaria n° 183/2020).
- B) Empenhos n°s 07, 19 e 20/2021, liquidação n° 01/2021, Atas de Registros de Preços n° 13 e 27/2020, Pregão 10 e 25/2020: Credor: Certa Distribuidora de Alimentos Ltda. Ausência de atestos do fiscal da ata de registro de preços nas notas fiscais n°s 642, 643 e 644. Fiscal das atas de registros de preços designado nos editais n° 10 e 25/2020: Ivan de Souza Godoi. Servidor de férias no período da entrega das mercadorias (Portaria n° 183/2020).
- C) Empenhos n° 08 e 36/2021, liquidação n° 01/2021, Ata de Registro de Preços n° 26/2020, Pregão n° 25/2020: Credor: A.T.M Alimentos Ltda. Ausência de atesto do fiscal da ata de registro de preços nas notas fiscais n° 34538 e 34539. Fiscal da ata de registro de preços designado no edital n° 25/2020: Ivan de Souza Godoi. Servidor de férias no período da entrega das mercadorias (Portaria n° 183/2020).
- D) Empenho n° 11/2021, liquidações n° 01 e 02/2021, Ata de Registro de Preços n° 30/2020, Pregão n° 26/2020: Credor: A.R. Schuster Papéis. Ausência de atesto do fiscal da ata de registro de preços nas notas fiscais n° 33696 e 33715. Fiscal da ata de registro de preços designado no edital n° 26/2020: Ivan de Souza Godoi. Servidor de férias no período da entrega das mercadorias (Portaria n° 183/2020).
- E) Empenho n° 13/2021, liquidação n° 01/2021, Ata de Registro de Preços n° 15/2020, Pregão 10/2020: Credor: F G de Oliveira Ltda. Ausência de atesto do fiscal da ata de registro de preços na nota fiscal n° 639. Fiscal da ata de registro de preços designado no edital n° 10/2020: Ivan de Souza Godoi. Servidor de férias no período da entrega das mercadorias (Portaria n° 183/2020).
- F) Empenho n° 15/2021, liquidação n° 01/2021, Ata de Registro de Preços n° 14/2020, Pregão n° 10/2020: Credor: Hygiel Comércio de Produtos de Limpeza Ltda ME. Ausência de atesto do fiscal da ata de registro de preços na nota fiscal n° 029.493. Fiscal da ata de registro de preços designado no edital n° 10/2020: Ivan de Souza Godoi. Servidor de férias no período da entrega das mercadorias (Portaria n° 183/2020).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- G) Empenho nº 18/2021, liquidação nº 01/2021, Ata de Registro de Preços nº 16/2020, Pregão nº 10/2020: Credor: Kelly A.D.S. Minioli Comércio de Produtos ME. Ausência de atesto do fiscal da ata de registro de preços na nota fiscal nº 12259. Fiscal da ata de registro de preços designado no edital nº 10/2020: Ivan de Souza Godoi. Servidor de férias no período da entrega das mercadorias (Portaria nº 183/2020).
- H) Empenhos nº 109/2021, liquidação nº 03/2021, Contrato nº 03/2019, Inexigibilidade nº 04/2019: Credor: Cia de Saneamento do Paraná - Sanepar. Ausência de atesto do fiscal do contrato na fatura nº 0120216295429199216. Fiscal do contrato designado no edital nº 04/2019: Marcos Aurélio Massaneiro. Servidor de férias no período do recebimento (conferência) dos serviços (Portaria nº 163/2021).
- I) Empenho nº 270/2020, liquidação nº 10/2021, Contrato nº 25/2016, Dispensa nº 33/2016: Credor: RPM Elevadores Ltda. Ausência de atesto do fiscal do contrato na nota fiscal nº 1016. Fiscal do contrato designado no edital nº 33/2016: Marcos Aurélio Massaneiro. Servidor de férias no período do recebimento (conferência) dos serviços (Portaria nº 163/2021).
- J) Empenho nº 382/2020, liquidação nº 07/2021, Contrato nº 29/2020, Pregão nº 13/2020: Credor: Elotech Gestão Pública Ltda. Ausência de atesto do fiscal do contrato na nota fiscal nº 19080. Fiscal do contrato designado no edital nº 13/2020: Paulino Roberto Rodrigues. Servidor de férias no período do recebimento (conferência) dos serviços (Portaria nº 163/2021).

Achado 02 – Recebimento da mercadoria fracionada e com atraso do prazo de entrega.

Descrição: Através da fiscalização realizada pela Unidade de Controle Interno, em tempo real, das entregas das mercadorias solicitadas pela Câmara Municipal de Cascavel, constatou-se o recebimento de mercadoria fracionada e com atraso de entrega pela empresa fornecedora da Câmara, assim identificadas:

- A) Empenho nº 08/2021, Ata de Registro de Preços nº 26/2020, Pregão nº 25/2020: Credor: A.T.M. Alimentos Ltda - EPP. Autorização de Fornecimento: 236/2021. Produtos: 200 unid. Canela em casca, embalagem com 20g – Nutringa; 200 unid. Camomila, embalagem com 10g – Nutringa e 100 unid. Erva doce, embalagem com 30 gramas – Nutringa. Prazo de entrega: 10 dias (28/05/2021). Data de solicitação: 18/05/2021. Data da entrega: 08/06/2021. Atraso do prazo de entrega: 11 dias.

OBS: Conforme informações repassadas pelo Memorando Interno nº 15/2021, do servidor Jackson Frana, Membro do Controle Interno, que realizou o acompanhamento e fiscalização das entregas dos objetos licitados junto a Seção de Controle de Materiais, na



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



presença do servidor Ivan de Souza Godoi, fiscal da ata de registro de preços nº 26/2020, o mesmo fiscal relatou verbalmente que, após o prazo final da entrega (28/05/2021), contactou informalmente a empresa fornecedora (ATM Alimentos Ltda – EPP), via telefone, a qual justificou o atraso da entrega dos produtos por falta de estoque entre o distribuidor e o fornecedor. Mesmo que intempestivamente, os produtos solicitados na Autorização de Fornecimento nº 236/2021 foram entregues na Câmara Municipal em sua totalidade no dia 08/06/2021, acompanhados pelo fiscal da ARP (Ivan de Souza Godoi) e pelo Membro do Controle Interno (Jackson Frana).

- B) Empenho nº 36/2021, Ata de Registro de Preços nº 26/2020, Pregão nº 25/2020: Credor: A.T.M. Alimentos Ltda - EPP. Autorização de Fornecimento: 237/2021. Produtos: 100 unid. Água mineral sem gás – caixa com 48 copos lacrados de 200ml – Boreal. Prazo de entrega: 10 dias (28/05/2021). Data de solicitação: 18/05/2021. Datas das entregas fracionadas: 02/06/2021 – 50 unid. (Atraso do prazo da entrega: 05 dias) e 18/06/2021 – 50 unid. (Atraso do prazo de entrega: 21 dias).

OBS: No dia 02/06/2021, o fiscal da ata de registro de preços, servidor Ivan de Souza Godoi, encaminhou a C.I. 27/2021 a Gestora de Contratos, servidora Bárbara Cristina Matter, informando o vencimento do prazo de entrega da mercadoria solicitada para a empresa fornecedora ATM Alimentos Ltda, assim como a entrega da metade (50 unidades) dos produtos (água mineral) solicitados na Autorização de Fornecimento nº 237/2021. O Fiscal também solicitou a Gestora de Contratos, o encaminhamento de notificação para a empresa fornecedora. No dia 23 de junho de 2021, a Unidade de Controle Interno, representada pelo servidor Maycon Pimentel da Cruz, encaminhou a gestora de contratos, via email, solicitação de informações assim registradas:

“Tendo em vista a C.I. n. 27/2021 do servidor Ivan de Souza Godoi, fiscal de contrato (Pregão Eletrônico n. 25/2020), que solicitou junto a Vossa Senhoria, encaminhamento de notificação junto a empresa ATM Alimentos Ltda – EPP, por motivo do não cumprimento do prazo (10 dias) da entrega TOTAL das mercadorias solicitadas (AF n. 237/2021. 100 unid. de água mineral sem gás. caixa com 48 copos lacrados de 200ml – Boreal), solicito que sejam informadas, quais as providências tomadas junto a Empresa fornecedora para o cumprimento da entrega TOTAL do produto (50 unid. de água mineral).”

No dia 24/06/2021, a Gestora de Contratos, servidora Bárbara Cristina Matter encaminhou a Unidade de Controle Interno, Memorando nº 20/2021, informando que não encaminhou a notificação a empresa fornecedora ATM Alimentos Ltda, tendo em vista que, conforme novas informações do fiscal da ata de registro de preços, servidor Ivan de Souza Godoi, o fornecedor havia justificado a ausência da entrega do produto por falta de matéria prima e que se comprometeu em entregar o restante (50 unidades) da água mineral licitada na



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



semana seguinte ao contato realizado. A Gestora de Contratos informou também que os produtos foram entregues em sua totalidade, no dia 18/06/2021, conforme nota fiscal nº 36684.

Achado 03 – Ausência de informação correta/complementar na descrição do objeto em nota fiscal e atraso do prazo de entrega.

Descrição: Através da fiscalização realizada pela Unidade de Controle Interno, em tempo real, das entregas das mercadorias solicitadas pela Câmara Municipal de Cascavel, constatou-se o recebimento de mercadoria com ausência de descrição correta/complementar em nota fiscal e atraso do prazo de entrega da mercadoria, assim identificadas:

- A) Empenho nº 17/2021, Ata de Registro de Preços nº 14/2020, Pregão nº 10/2020: Credor: Hygiel Comércio Produtos de Limpeza Ltda – EPP. Autorização de Fornecimento: 198/2021. Descrição do Produto recebido na nota fiscal nº 031.382: Carro Multifuncional com bolsa Bralimpia. Descrição correta do Objeto: Carro funcional de limpeza fabricado em polipropileno, com duas prateleiras e base com espaço para baldes, bolsa de vinil de no mínimo 90 litros com zíper, rodízios emborrachados, sistema de fixação de sacos de lixo através de hastes, e suporte para rodos, vassouras, mops, cavaletes de sinalização e afins. Marcas/Modelos de referência: Bralimpia américa/Pitaix/Deep Clean. Prazo de entrega: 10 dias (06/05/2021). Data de solicitação: 26/04/2021. Data da entrega do objeto: 07/06/2021. (Atraso do prazo da entrega: 42 dias)

OBS: No dia 08/06/2021, na presença dos servidores Ivan de Souza Godoi (fiscal de contrato) e Maycon Pimentel da Cruz (Controlador Interno) a empresa fornecedora Hygiel Comércio de Produtos de Limpeza Ltda – ME, entregou a Câmara, o produto solicitado (Carro funcional de limpeza), com ausência da descrição correta e complementar do objeto na nota fiscal nº 031.382. No mesmo ato da entrega, este Controlador Interno questionou o fornecedor, sobre a ausência de informações corretas e complementares na nota fiscal e orientou a emissão de carta de correção. Na mesma data, o fiscal de contrato (Ivan de Souza Godoi), entrou em contato com a administração da empresa, para que emitisse carta de correção eletrônica. Ainda na mesma data (08/06/2021), a empresa fornecedora encaminhou a Câmara, Carta de Correção Eletrônica, contendo as informações corretas e complementares do objeto licitado.

- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação para os Fiscais de Contratos e das Atas de Registros de Preços.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- A) Com vistas a evitar divergências ou inconformidades nos procedimentos de recebimento de bens/serviços, recomenda-se aos Fiscais de Contratos/Ata de Registros de Preços, realizar no ato de recebimento de qualquer bens/serviços, a verificação dos produtos de acordo com as propostas de preços apresentadas pelas empresas vencedoras do certame, através de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios, assim como do Termo de Referência, Edital, Contrato/Ata de Registro de Preços e nas autorizações de fornecimentos (AF). Os produtos deverão ser verificados por item, quantidade, total, marca/modelo, especificações do produto ou serviço. Após a verificação e conferência, os fiscais deverão atestar a nota fiscal, incluindo n° de documento (RG, CPF ou matrícula), e data do recebimento dos produtos, devendo encaminhar no mesmo ato, ou seja, no mesmo dia, através de protocolo a Seção de Contabilidade para que seja realizada a liquidação da despesa. Caso a entrega de bens ou serviços não atenda as especificações, quantidades e prazos definidos no Termo de Referência, Edital, Contrato/Ata de Registro de Preços, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o fiscal deverá tomar as providências necessárias (formalmente) para sanar a irregularidade dentro do menor prazo possível, conforme determinado no Termo de Referência, Edital, Contrato/Ata de Registro de Preços.

Recomendação a Seção de Compras.

- A) Com o objetivo de evitar ausência de conferências e atestos em notas fiscais de recebimentos de bens/serviços dos fiscais dos contratos/atas de registros de preços, nos afastamentos de qualquer natureza (férias, licença, etc), recomenda-se a Seção de Compras, indicar nos termos de referência, editais, contratos e atas de registro de preços, substituto do fiscal do contrato/ata de registro de preços, em todos os processos de compras (dispensa, inexigibilidade, pregões, etc).

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

- A) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados na descrição dos achados n°s 01, 02 e 03, correspondente ao descritivo do item 6 do relatório de inspeção, e adotar as medidas necessárias para regularização dos fatos identificados.

• Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna n° 03/2021, na verificação de 100% (cem por cento) dos atos legais quanto à identificação do recebimento do material e/ou do serviço executado ou sem a identificação de quem as recebeu, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março e abril/2021, e, fiscalização, em tempo real, de 100% (cem por cento) das



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



entregas dos bens e efetivação da execução dos serviços realizados no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 01 a 15 de junho de 2021, considerando o M.I. 15/2021 do servidor Jackson Frana, Membro do Controle Interno, que também realizou a análise do objeto da inspeção, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2021) e Comunicado de Inspeção nº 08/2021, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam ressalvas e inconformidades do objeto analisado no período avaliado.

Entendeu-se que as inconformidades e ressalvas apontadas no item 6. (Achados), poderiam ser regularizadas em futuros procedimentos administrativos, conforme recomendações expressas no item 7.1 do relatório de inspeção (Recomendação para os Fiscais de Contratos e das Atas de Registros de Preços), e no item 7.2 (Recomendação a Seção de Compras).

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 03/2021 em 19 de julho de 2021 e tomou a seguinte decisão: "1. Ciente do relatório de inspeção supracitado. 2. Considerando as informações colacionadas pelo Controlador no relatório de inspeção de verificação dos atos legais quanto à identificação do recebimento do material e/ou do serviço executado, em tempo real, das entregas dos bens ou efetivação da execução dos serviços realizados no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, passo a decidir. 3. Quanto ao achado n. 01, determino à Diretoria Administrativa que proceda a verificação e informe se as mercadorias foram devidamente recebidas. Se sim, informe quem as recebeu. Com o cumprimento, vista à Presidência. 4. Após, determino à Diretoria Administrativa que notifique todos os fiscais de contrato/ata de registro de preços do presente relatório, da recomendação constante no item 7.1, que ratifico em todos os seus termos, bem como, notifique-se os fiscais que, em situações idênticas as constantes nos achados n. 02 e 03, a empresa deverá ser notificada para que cumpra rigorosamente as normas editalícias, sob pena das sanções previstas. Colha-se ciente. 5. À Seção de Compras, determino que em todos os contratos e atas de registro de preços conste fiscal suplente. Em casos de ausência do fiscal titular, o mesmo deverá comunicar seu suplente. Em caso de ausência de ambos, a Diretoria Administrativa deve ser comunicada para que tome as medidas cabíveis. 6. Após, cumpridas as determinações supra, determino à Procuradoria dessa Casa de Leis, em conjunto com a Diretoria Administrativa, Seção de Compras e Departamento de Gestão de Pessoas, que regulamente às atribuições dos fiscais e gestores de contratos/ata de registro de preço. 7. Quanto à recomendação constante no item 7.3 A, postergo a análise para após o cumprimento do item 3 e 4 da presente decisão. 8. Cientifique-se o Controle Interno da presente decisão, informando que, após cumpridas todas as determinações supra, o presente relatório será devolvido para análise."



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



No dia 11 de agosto de 2021, o servidor Leonir Antonio Argente, Diretor Administrativo encaminhou à Presidência, C.I nº 47/2021, informando as providências tomadas, para atendimento das recomendações relacionadas no relatório de inspeção nº 03/2021, da Controladoria Interna, assim como da Decisão da Presidência, com as seguintes informações: *“Item 3 - Informo a confirmação do recebimento das Mercadorias/Serviços constantes nas notas fiscais e faturas relacionadas e que devido ao fiscal responsável estar de férias no momento das entregas/conferências, outros servidores o fizeram os quais foram entrevistados pessoalmente por esta Diretoria e confirmaram que todos os materiais/serviços foram devidamente conferidos e recebidos pelos Servidores identificados como liquidante nas notas fiscais, sendo que para as alíneas A, B, C, D, E, F e G, o servidor Marcos Aurélio Massaneiro, matrícula 24201 conferiu, atestou e recebeu os produtos e nas alíneas H, I e J, o servidor Marcos Godoi, matrícula 23951, atestou e conferiu a prestação dos serviços que foram devidamente prestados.*

Item 4 - Conforme CI 44/2021 - Diretoria Administrativa, foi encaminhada notificação aos fiscais Ivan de Souza Godoi, Marcos Aurélio Massaneiro e Paulino Roberto Rodrigues, presentes nos achados do Relatório em epígrafe, devidamente cientificados quanto a necessidade de cumprimento das recomendações constantes no Item 7.1 do documento. Item 5 - Conforme CI 45/2021 - Diretoria Administrativa, foi encaminhada notificação a Seção de Compras para que cumpra a recomendação constante no item 7.2 do Relatório bem como as determinações da Presidência; Item 6 - Conforme CI 46/2021 - Diretoria Administrativa, foi encaminhada notificação à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para que cumpra a recomendação da Presidência quanto a regulamentação das atribuições dos fiscais e gestores de contratos/ata de registro de preços, em conjunto com os demais setores elencados. Item 8 - A controladoria foi devidamente cientificada da Decisão da Presidência conforme atestado pela ciência do Servidor Jackson Frana, Membro do Controle Interno, em 22/07/2021, no documento original.”

No dia 11 de agosto de 2021, o servidor Jonas Frana, Chefe de Compras, encaminhou a Diretoria Administrativa, Memorando nº 80/2021, informando que, a partir daquela data, em todos os novos Contratos e Atas de Registros de Preços firmadas pela Câmara Municipal de Cascavel, obrigatoriamente constariam fiscal titular e suplente.

Após cientificado de todas as providências tomadas pela Administração, quanto ao atendimento das determinações da Presidência e das recomendações expedidas pela Unidade de Controle Interno, por meio do relatório de inspeção nº 03/2021, a Presidência expediu a seguinte decisão: *“1. Ciente dos expedientes anexados. 2. Em observância ao item 3 da decisão anterior, o Diretor Administrativo certificou (CI n.47/2021) que todos os serviços e produtos foram devidamente conferidos/recebidos e atestado por servidores dessa Casa de Leis. Diante disso, em análise à recomendação constante no item 7.3 A, deixo de instaurar procedimento visando apurar eventual responsabilidade, uma vez que não se verifica qualquer tipo de lesão ao erário ou dano à Administração Pública. 3. Cientifique-se à Diretoria Administrativa para que informe acerca do cumprimento do item 06, da decisão retro, bem*



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



como para que seja encaminhada à Presidência minuta da regulamentação para análise. 4. Cumpridas todas as determinações da decisão anterior, remeta-se ao Controle Interno para análise.”

No dia 14 de dezembro de 2021, a Diretoria Administrativa encaminhou e-mail a Unidade de Controle Interno, informando que, na busca de informações sobre o atendimento a decisão da Presidência (item 06 – regulamentação de atribuições dos fiscais e gestores de contratos/atas de registro de preços), a Procuradoria Jurídica se manifestou, via e-mail, informando que o processo de construção da regulamentação do gestor e dos fiscais de contratos, encontrava-se em andamento e a previsão para conclusão dos trabalhos seriam nos primeiros meses do exercício de 2022.

No dia 08 de março de 2022, a Presidência emitiu a seguinte decisão: *“1. Avoco o presente Relatório de Inspeção. 2. Certifique-se o cumprimento do item 5, da decisão de fls. 164/165. 3. Em decisão anterior, datada de 30/08/2021, essa Presidência determinou fosse encaminhada para análise, minuta da regulamentação das atribuições dos fiscais e gestores do contrato/ata de registro de preço. 4. Diante disso, considerando a informação lançada no e-mail juntado retro, determino à Diretoria Administrativa para que cumpra, em 03 (três) dias a determinação, anexando ao presente relatório minuta da regulamentação. 5. Outrossim, concedo o prazo de 30(trinta) dias para a conclusão da regulamentação supracitada. 6. Cumprido, remeta-se ao Controle Interno para análise.”*

A Diretoria Administrativa recebeu a Decisão da Presidência em 11/03/2022, e encaminhou a Unidade de Controle Interno, dentro dos prazos determinados pela Presidência (14/03/2022), a Minuta do Projeto de regulamentação das atribuições dos Fiscais e Gestores de Contratos no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel-PR, a qual está sendo elaborada pela Procuradoria Jurídica. Após, a proposta de regulamentação será encaminhada para tramitação e passará pelo processo legislativo.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à identificação do recebimento do material e/ou do serviço executado ou sem a identificação de quem as recebeu, e fiscalização, em tempo real, das entregas dos bens ou efetivação da execução dos serviços realizados no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, relativamente ao período de 01/01/2021 a 30/04/2021, entendeu-se que os processos apresentavam aspectos que poderiam ensejar por ressalvas e inconformidades, pelos achados identificados (Ausência de atesto de recebimento de bens/serviços do fiscal do contrato/ata de registro de preços em notas fiscais; Recebimento da mercadoria fracionada e com atraso do prazo de entrega; Ausência de informação correta/complementar na descrição do objeto em nota fiscal e atraso do prazo de entrega).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Após cientificado do relatório de Inspeção, a Presidência determinou a Diretoria Administrativa, providências imediatas, no sentido de atender as recomendações da unidade de Controle Interno e prevenir futuras falhas procedimentais.

Diligências foram realizadas pela Diretoria Administrativa, expedindo notificações e Comunicados Internos aos Departamentos da Câmara, assim especificados:

Item 3 - Informo a confirmação do recebimento das Mercadorias/Serviços constantes nas notas fiscais e faturas relacionadas e que devido ao fiscal responsável estar de férias no momento das entregas/conferências, outros servidores o fizeram os quais foram entrevistados pessoalmente por esta Diretoria e confirmaram que todos os materiais/serviços foram devidamente conferidos e recebidos pelos Servidores identificados como liquidante nas notas fiscais, sendo que para as alíneas A, B, C, D, E, F e G, o servidor Marcos Aurélio Massaneiro, matrícula 24201 conferiu, atestou e recebeu os produtos e nas alíneas H, I e J, o servidor Marcos Godoi, matrícula 23951, atestou e conferiu a prestação dos serviços que foram devidamente prestados.

Item 4 - Conforme CI 44/2021 - Diretoria Administrativa, foi encaminhada notificação aos fiscais Ivan de Souza Godoi, Marcos Aurélio Massaneiro e Paulino Roberto Rodrigues, presentes nos achados do Relatório em epígrafe, devidamente cientificados quanto a necessidade de cumprimento das recomendações constantes no Item 7.1 do documento. Item 5 - Conforme CI 45/2021 - Diretoria Administrativa, foi encaminhada notificação a Seção de Compras para que cumpra a recomendação constante no item 7.2 do Relatório bem como as determinações da Presidência; Item 6 - Conforme CI 46/2021 - Diretoria Administrativa, foi encaminhada notificação à Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis, para que cumpra a recomendação da Presidência quanto a regulamentação das atribuições dos fiscais e gestores de contratos/ata de registro de preços, em conjunto com os demais setores elencados. Item 8 - A controladoria foi devidamente cientificada da Decisão da Presidência conforme atestado pela ciência do Servidor Jackson Frana, Membro do Controle Interno, em 22/07/2021, no documento original."

Destaca-se em especial as providências tomadas pelo Gestor, quanto da determinação para a elaboração da norma das atribuições dos fiscais de contratos e gestor de contratos. A regulamentação está em fase de tramitação na Procuradoria Jurídica da Câmara, sua minuta foi apresentada na Unidade de Controle Interno no dia 14/03/2022, e sua vigência ocorrerá logo após passar pelo processo legislativo.

Por fim, cabe ressaltar que, a Unidade de Controle Interno, por meio da servidora Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, realizou nova análise (07/03/2022), quanto ao atendimento a Recomendação a Seção de Compras (indicação de suplente de fiscal de contratos em editais de licitações) e foi constatado que, todos os editais de licitações tramitados após o período da inspeção nº 03/2021, entre os meses de setembro a dezembro/2021 (Pregões 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, Dispensas 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20 e Inexigibilidades 16, 20, 21 e 22) constam a indicação de fiscal de contrato, assim como o suplente do fiscal do contrato/ata de registro de preços.

Observa-se que, o Administração, tomou as medidas necessárias para o cumprimento das recomendações da Unidade de Controle Interno e da Decisão da Presidência.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 04/2021 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 07 a 15 de junho de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de maio/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de maio de 2021, entre os dias 07 a 15 de junho/2021, conforme Comunicado de Inspeção nº 09/2021, e considerando o Memorando Interno nº 14/2021 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 04/2021, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de maio de 2021, considerando o Memorando Interno nº 14/2021 da servidora Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 04/2021 em 22/06/2021, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de maio/2021, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 25/06/2021.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 05/2021 – Diretoria Administrativa - Verificação da legalidade quanto à concessão de diárias e dos pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder Legislativo. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 07 a 28 de junho de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação da legalidade quanto à concessão de diárias e dos pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder Legislativo, relativamente ao período de 01/01/2021 a 31/05/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada por este Controlador Interno, quanto à concessão de diárias e dos pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder Legislativo, entre o período de 01/01/2021 a 31/05/2021, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAII/2021) e Comunicado de Inspeção nº 10/2021, restou demonstrados apontamentos de ressalvas e possíveis inconformidades no objeto inspecionado no período avaliado. Segue os achados de inspeção e posteriores providências tomadas pela Administração:

Achado 01 – Ausência de informações (número da matrícula) nas assinaturas dos memorandos de solicitações de diárias.

Descrição: Constataram-se nos procedimentos de diárias, ausência de informações dos números das matrículas nas assinaturas dos memorandos de solicitações de diárias de vereadores (as), assim identificados:

- A) Empenho nº 74/2021: Credor: Nildo Santello. Memorando nº 01/2021. Ausência do número da matrícula na assinatura do memorando de solicitação de diárias. Anexo I, Lei Municipal N° 7.056/2019.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- B) Empenho nº 75/2021: Credor: Elizabet Leal da Silva. Memorando nº 01/2021. Ausência do número da matrícula na assinatura do memorando de solicitação de diárias. Anexo I, Lei Municipal N° 7.056/2019.

Achado 02 – Ausência de assinatura no relatório de viagem.

Descrição: Constatou-se no procedimento de diária, ausência de assinatura no relatório de viagem, assim identificado:

- A) Empenho nº 75/2021: Credor: Elizabet Leal da Silva. Ausência de assinatura no relatório de viagem. Anexo II (página final), Lei Municipal N° 7.056/2019.

Achado 03 - Ausência de informações complementares no relatório de viagem.

Descrição: Constatou-se nos procedimentos de diárias, ausência de informações complementares no relatório de viagem, quanto da apresentação para a reunião, encontro, treinamento (data, horário e órgão responsável em que ocorreu a visita), assim identificados:

- A) Empenho nº 74/2021: Credor: Nildo Santello. Relatório de viagem. Apresentação para a reunião, encontro, treinamento: Ausência de data, horário e órgão responsável em que ocorreu a visita. Anexo II, Lei Municipal N° 7.056/2019.
- B) Empenho nº 75/2021: Credor: Elizabet Leal da Silva. Relatório de viagem. Apresentação para a reunião, encontro, treinamento: Ausência de data, horário e órgão responsável em que ocorreu a visita. Anexo II, Lei Municipal N° 7.056/2019.

Achado 04 – Transporte de acompanhante (Presidente da Fundetec) em retorno de viagem (Curitiba/Cascavel) no veículo oficial da Câmara Municipal de Cascavel sem prévia autorização da Presidência.

Descrição: Foi identificado nos relatórios de viagens, informações de transporte de acompanhante (Alcione Gomes – Presidente da Fundetec), o qual não faz parte do quadro de funcionários/vereadores da Câmara, em retorno de viagem (Curitiba/Cascavel), no veículo oficial da Câmara Municipal de Cascavel (Renalt Logan – Placa BCH-8389), sem prévia autorização da Presidência, assim identificados:

- A) Empenho nº 74/2021: Credor: Nildo Santello. Relatório de viagem. Informação de acompanhante (Alcione Gomes – Presidente da Fundetec) em retorno de viagem (Curitiba/Cascavel). Data: 23/02/2021. Veículo oficial (Renalt Logan – Placa BCH-8389). Motoristas: Vereadores (as) Nildo Santello e Elizabet Leal da Silva. Ausência de prévia autorização da Presidência para o transporte de Autoridades no processo de diárias. Artigos nº 17, IV e 20 § 5º – Ato da Presidência nº 120/2017.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



B) Empenho nº 75/2021: Credor: Elizabet Leal da Silva. Relatório de viagem. Informação de acompanhante (Alcione Gomes – Presidente da Fundetec) em retorno de viagem (Curitiba/Cascavel). Data: 23/02/2021. Veículo oficial (Renalt Logan – Placa BCH-8389). Motoristas: Vereadores (as) Nildo Santello e Elizabet Leal da Silva. Ausência de prévia autorização da Presidência para o transporte de Autoridades no processo de diárias. Artigos nº 17, IV e 20 § 5º – Ato da Presidência nº 120/2017.

OBS: Através do Ato da Presidência nº 120/2017, foi estabelecido as regras quanto à utilização da frota de veículos da Câmara Municipal de Cascavel. No artigo nº 17, a legislação trouxe algumas proibições da utilização de veículos oficiais, sendo:

Art. 17. É proibida a utilização de veículos oficiais:

- I – para transporte a estabelecimentos comerciais e de ensino, exceto quando em objeto de serviço;
- II – em excursões ou passeios;
- III – no transporte de familiares de usuários;
- IV – no oferecimento de “carona”, mesmo não havendo desvio de rota;
- V – nas viagens de caráter pessoal para deslocamento de usuários;
- VI – para buscar ou levar usuários em suas residências;

Já no artigo nº 20, § 5º, ficou autorizado o transporte de Autoridades Municipais, Estaduais e Federais, bem como servidores em exercício, convidados por usuários da Câmara, em trajetos oficiais no exercício das atividades parlamentares/administrativas, mediante prévia autorização da Presidência.

Acontece que, em verificação aos procedimentos de diárias, não foram localizados autorização expressa da Presidência deste Poder, para o transporte do senhor Alcione Gomes – Presidente da Fundetec, no retorno da viagem (Curitiba/Cascavel) dos Vereadores (as) Nildo Santello e Elizabet Leal da Silva, no dia 23/02/2021, com o veículo oficial da Câmara Municipal de Cascavel.

Outro fato identificado nos relatórios de viagens dos Vereadores (as) Nildo Santello e Elizabet Leal da Silva, é a informação dos usuários responsáveis (motoristas – Nildo e Elizabet) nos deslocamentos (Cascavel/Curitiba/Cascavel). Conforme informações extraídas dos relatórios (“*Vereador professor Nildo Santello e vereadora Beth Leal (parte do retorno)*”), no meu entendimento, SMJ, o Vereador Nildo conduziu o veículo oficial da Câmara até a Capital do Estado, autorizado pela Presidência no dia 18/02/2021 (Doc. Solicitação de Veículo para viagens) e no retorno a Cascavel, a Vereadora Elizabet Leal conduziu o veículo até a cidade de origem, sem autorização expressa da Presidência. Deixo consignado que, não foram localizados no processo de diárias da Vereadora Elizabet Leal, autorização expressa da Presidência para a condução do veículo por parte da parlamentar. Art. 20, § 1º, Ato da Presidência nº 120/2017.

- Das Recomendações da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Recomendação ao responsável pelo controle das diárias.

- A) Recomenda-se ao servidor Tiago Cesar Moresco Maciel (matrícula 12357-2) realizar em conformidade com a Portaria nº 073/2021 (Designação como responsável pelo controle de diárias), o controle das diárias, dos relatórios de viagens, das despesas não cobertas por diárias e dos comprovantes de despesas apresentados à Câmara, de acordo com a Lei Municipal N° 7.056/2019. (Concessão de Diárias).

Recomendação ao servidor Jackson Frana - Membro do Controle Interno.

- A) Protocolar em todos os gabinetes dos Vereadores (as), mais especificamente aos chefes de gabinetes ou Vereadores (as), cópias da Lei Municipal N° 7.056/2019, que dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias a Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Cascavel e Ato da Presidência nº 120/2017, que estabelece regras quanto à utilização da frota de veículos da Câmara municipal de Cascavel. Da mesma forma, deverá ser protocolada a Lei e o Ato, em cada Diretoria/Departamentos/Setores/Seções da administração, para que todos tenham conhecimento das Legislações.
- B) No ato da entrega das cópias dos documentos mencionados no item 7.2 (A) do relatório de inspeção, o Servidor ou Vereador que recepcionar a documentação, deverá descrever a Diretoria/Departamento/Setor/Seção ou gabinete o qual atua, a data de recebimento e o nome legível.
- C) Após protocoladas as Legislações em todos os gabinetes e nas demais áreas administrativas da Câmara Municipal, os registros deverão ser arquivados junto ao presente relatório de inspeção.

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

- A) Para deferimento do pagamento de diárias e despesas de viagens a Servidores e Vereadores do Poder, a Presidência deverá observar nas justificativas de solicitação de diárias, a caracterização do interesse público e pertinência às atividades da Câmara Municipal.
- B) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados na descrição dos achados nºs 01, 02, 03 e 04, correspondente ao descritivo do item 6 do relatório de inspeção.

• Conclusões do Relatório de Inspeção:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Efetivado o exame da inspeção interna n° 05/2021, mais especificamente nos processos de concessão de diárias e pagamentos de despesas de viagens a Servidores e Vereadores, relativo ao exercício de 2021, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam ressalvas e inconformidades no objeto analisado no período avaliado.

Entendeu-se que as ressalvas e inconformidades apontadas do item 6. – Achados 01, 02, 03 e 04, eram suscetíveis de regularizações mediante a aplicação de ações corretivas para futuras realizações de procedimentos de diárias e despesas de viagens, de acordo com as recomendações expostas no item 7. - 7.1, 7.2 e 7.3 do relatório de inspeção.

Com objetivo de evitar eventuais ressalvas ou irregularidades nos procedimentos de concessão de diárias e despesas de viagens não cobertas por diárias, o responsável pelo controle das diárias deverá tomar todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento da norma (Lei Municipal n° 7.056/2019), em conformidade com o recomendado no item 7 - 7.1 – A, do relatório de inspeção.

Por fim, foram expedidas recomendações ao Presidente da Câmara Municipal (item 7.3 – A e B), para observância das normas, assim como se julgasse necessário, apurasse as responsabilidades dos procedimentos identificados nos Achados 01, 02, 03 e 04, correspondente ao descritivo do item 6, do relatório de inspeção.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção n° 05/2021 em 12/07/2021, e emitiu a seguinte decisão: "1. Ciente do relatório de inspeção supracitado. 2. Considerando as informações colacionadas pelo Controlador no relatório de inspeção de verificação dos atos legais quanto à concessão de diárias e despesas de viagens dessa Câmara Municipal, passo a decidir. 3. Cientifique-se os Excelentíssimos Vereadores Nildo Santello e Elizabet Leal da Silva, acerca dos apontamentos constantes nos achados n. 01, 02, 03 e 04. 4. No achado n. 04, apontou-se que, em que pese somente o Vereador Nildo Santello estar autorizado a conduzir o veículo oficial da Câmara, a Vereadora Elizabet Leal da Silva teria conduzido o veículo de Curitiba até Cascavel. Diante disso, comunique-se o setor de transportes para que procedam as anotações necessárias quanto ao trajeto percorrido pela Vereadora supracitada. 5. Determino ao servidor Tiago Cesar Maciel que observe com afinco a legislação pertinente quanto a concessão das diárias e posterior relatório e comprovações devidas, sempre com vistas à eficiência e transparência pública. Colha ciência. 6. Determino ao Controle Interno que encaminhe a todos os Excelentíssimos Vereadores, por e-mail ou outro meio eletrônico, a legislação pertinente, para conhecimento. Anexe à presente decisão os comprovantes de leitura/recebimento. Em caso de impossibilidade de encaminhamento por meio eletrônico, protocole-se no gabinete. 7. Quanto à recomendação constante no item 7.3 A, manifesta-se ciência. 8. Quanto à recomendação constante no item 7.3 B, com vistas à economia pública, razoabilidade e proporcionalidade, deixo de instaurar procedimento visando apurar eventual responsabilidade, uma vez que nos itens 01, 02 e 03 verifica-se, tão somente,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



a ocorrência de erros materiais que não ocasionam nenhum prejuízo à administração Pública. Com relação ao item 04, em que pese à irregularidade apresentada, o acompanhante é servidor da FUNDETEC, fundação pública do Município de Cascavel, logo, não se trata de interesses particulares, não havendo que se falar em qualquer tipo de lesão ao erário ou dano à Administração Pública. 9. À Diretoria Administrativa para cumprir as determinações supra. 10. Após, devolva-se ao Controle Interno."

No dia 06/08/2021, foi protocolado junto ao Membro do Controle Interno, servidor Jackson Frana, o relatório de inspeção nº 05/2021, contendo a Decisão da Presidência, determinando o cumprimento integral das recomendações expostas no relatório de inspeção que lhe compete. No dia 06/08/2021, o servidor Jackson Frana, Membro do Controle Interno, encaminhou a este Controlador Interno, M.I nº 24/2021, informando que cumpriu integralmente as recomendações do item 7.2 do relatório de inspeção, efetuando o envio de cópias das legislações que envolvem diárias, despesas com diárias e uso de veículos oficiais (Lei Municipal nº 7.056/2019 e Ato da Presidência nº 120/2017) para a lista dos e-mails oficiais de todos os gabinetes dos vereadores. Também informou o servidor que, protocolou um "Comunicado" em todas as assessorias dos vereadores, com o objetivo de informar o envio dos e-mails com as legislações e confirmar o recebimento destes.

No dia 16 de agosto de 2021, o servidor Leonir Antonio Argente, Diretor Administrativo encaminhou à Presidência, C.I nº 52/2021, informando as providências tomadas, para atendimento ao relatório de inspeção nº 05/2021, da Controladoria Interna, assim como da Decisão da Presidência, com as seguintes informações:

"Item 3 - Conforme CI 48/2021 e 49/2021 - Diretoria Administrativa (cópia anexa), foi encaminhada cópia do Relatório para cientificação da Vereadora Elizabet Leal da Silva e Nildo Santello; Item 4 - Conforme CI 50/2021 - Diretoria Administrativa (cópia anexa), foi encaminhada cópia do Relatório para o Encarregado do Setor de serviço e transportes, para as anotações necessárias; Item 5 - Conforme CI 51/2021 - Diretoria Administrativa (cópia anexa), foi encaminhada cópia do Relatório para o Responsável pelo controle de diárias para que observe a legislação pertinente; Item 6 - Conforme despacho constante no verso da Página 01 do Relatório, o Controlador Interno determinou ao Servidor Jackson Frana, Membro do Controle Interno, o cumprimento da determinação deste item; Sendo o que tinha para o momento, remeto o Relatório original à Presidência para análise e demais encaminhamentos que se fizerem necessários."

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais para a concessão de diárias e despesas de viagens, as recomendações realizadas pela Controladoria Interna foram acolhidas pela Presidência, e as determinações do Gestor que foram encaminhadas a Diretoria Administrativa, foram acatadas, a qual, prontamente, realizou diligências junto aos departamentos, ao responsável legal pelo controle de diárias e aos vereadores da Casa, para conhecimento das informações,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



orientações, ciência e anotações necessárias. Com a finalidade de se evitar futuros erros procedimentais, providências também foram tomadas pela Unidade de Controle Interno, efetuando o envio de cópias das legislações que envolvem diárias, despesas com diárias e uso de veículos oficiais (Lei Municipal nº 7.056/2019 e Ato da Presidência nº 120/2017) para a lista dos e-mails oficiais de todos os gabinetes dos vereadores e protocolando "Comunicado" em todas as assessorias dos vereadores, com o objetivo de informar o envio dos e-mails com as legislações e confirmar o recebimento destes.

Com o objetivo de evitar falhas nos procedimentos de diárias e despesas de viagens, esta Unidade de Controle Interno também vem orientando e auxiliando periodicamente o responsável legal pelo controle dos processos de diárias a cumprir integralmente a Lei Municipal nº 7.056/2019 (Dispõe sobre as viagens oficiais e a concessão de diárias).

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 06/2021 – Seção de Contabilidade - Verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 18 a 29 de junho de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referente ao período de 01/01/2021 a 31/05/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de carreira, Jackson Frana, Membro do Controle Interno, quanto da verificação de 100% (cem por cento) das classificações dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio/2021, entre os dias 18 a 29 de junho de 2021, conforme Comunicado de Inspeção nº 11/2021, e Memorando Interno nº 17/2021 M.C.I, restou demonstrado apontamento (achado) de inconformidade no objeto inspecionado no período avaliado. Segue achado de inspeção:

Achado 01 – Classificação dos desdobramentos dos elementos das despesas empenhadas e liquidadas em desacordo com as normas legais.

Descrição: Constatou-se que a classificação do desdobramento do elemento de despesa empenhada e liquidada pela contabilidade, foi classificada em desconformidade com o Plano de Contas da Despesa 2021, SIM-AM 2021 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Instrução Normativa 01/2021 da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel, destacando as seguintes informações:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



A) Empenho nº 19/2021, liquidação nº 03/2021: Credor: Certa Distribuidora de Alimentos Ltda. Especificação do empenho: Aquisição de Copos descartáveis, materiais de limpeza e produtos de higienização, carros funcionais de limpeza, cavaletes de sinalização e aventais, no sistema de registro de preços, pelo período de (12) meses, conforme AF nº 106/2021. Desdobramento da despesa empenhada: 3.3.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização. Produtos fornecidos conforme AF nº 106/2021, nota fiscal nº 000.000.956 – Papel Toalha, Limpa Inox, Desodorizador de Ambiente, Detergente Líquido e Pano de Copa. Classificação do desdobramento do elemento de despesa empenhada e liquidada para o item (Pano de Copa 100% algodão, cor branca) em desconformidade com plano contábil da despesa. Classificação conforme plano contábil para o produto “Pano de Copa” 3.3.90.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha.

- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação a Seção de Contabilidade

A) Recomenda-se ao responsável pela Seção de Contabilidade, realizar as classificações dos elementos e desdobramentos das despesas de acordo com o Plano de Contas SIM-AM 2021, em conformidade com a padronização “PC Despesa – PR - 2021, Versão 1.0, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vigente para o Orçamento de 2021. Também deverá ser observada a Instrução Normativa nº 01/2021 da Unidade de Controle Interno, que atualizou o Plano de Contas da despesa “contábil” SIM-AM, relativo ao exercício de 2021, para a Câmara Municipal de Cascavel – PR.

Recomendação ao Presidente da câmara municipal de cascavel

A) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos identificados no item 6. Achado 01 (A) do relatório de inspeção.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 06/2021, na verificação dos atos legais quanto à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio do exercício financeiro de 2021, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAII/2021) e Comunicado de Inspeção nº 11/2021, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado, ressaltando o Achado 01 (A), que identificou inconformidade na classificação



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



do desdobramento do elemento da despesa empenhada, liquidada e paga, em desacordo com as normas legais.

Entendeu-se que a inconformidade apontada do item 6. – Achado 01 (A), era suscetível de regularização mediante a aplicação de ações corretivas para futuras realizações similares das classificações contábeis, de acordo com as recomendações expostas no item 7. - 7.1 (A) do presente relatório, que dê certo servirá para mitigar as ocorrências de práticas de erros materiais a continuidade das atividades desenvolvidas.

• Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 06/2021 em 12/07/2021, e emitiu a seguinte decisão: *“1. Ciente das informações colacionadas pelo Controlador dessa Casa de Leis no relatório de inspeção de verificação dos atos legais quando à classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas. 2. Quanto ao achado apresentado no relatório, acato a recomendação 7.1 do Controle Interno e determino aos servidores responsáveis que cumpram rigorosamente a legislação e prazos pertinentes. 3. Quanto à recomendação constante no item 7.2, deixo de instaurar procedimento visando apurar responsabilidade, uma vez que não se trata de conduta dolosa e, em especial, pelo fato de que não houve qualquer tipo de lesão ao erário ou dano à Administração Pública. 4. Remeta-se à Diretoria Administrativa para que notifique-se, na forma determinada no item 2. 5. Após, devolva-se ao Controle Interno.”*

No dia 17 de agosto de 2021, o servidor Leonir Antonio Argente, Diretor Administrativo, encaminhou ao Contador da Câmara, C.I nº 53/2021, cópia do relatório de inspeção nº 06/2021 para ciência e cumprimento da recomendação do item 7.1, assim como da determinação da Presidência, para que fossem cumpridas rigorosamente as legislações e prazos pertinentes, quanto a realização das classificações dos elementos e desdobramentos das despesas, de acordo com o Plano de Contas SIM-AM, em conformidade com a padronização “PC Despesas – PR, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto das classificações dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio/2021, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado, ressalvando o Achado 01 (A), que identificou inconformidade na classificação do desdobramento do elemento da despesa empenhada, liquidada e paga, em desacordo com as normas legais.

Entendeu-se que a inconformidade apontada do item 6. – Achado 01 (A), era suscetível de regularização mediante a aplicação de ações corretivas para futuras realizações similares das classificações contábeis, de acordo com as recomendações expostas no item 7. - 7.1 (A)



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



do relatório, que dê certo servirá para mitigar as ocorrências de práticas de erros materiais a continuidade das atividades desenvolvidas.

Em observância a Recomendação expedida a Seção de Contabilidade, por meio do relatório de inspeção 06/2021, item 7.1 – A (*“Recomenda-se ao responsável pela Seção de Contabilidade, realizar as classificações dos elementos e desdobramentos das despesas de acordo com o Plano de Contas SIM-AM 2021, em conformidade com a padronização “PC Despesa – PR - 2021, Versão 1.0, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, vigente para o Orçamento de 2021”*), foi realizado no dia 21/02/2022 pela Unidade de Controle Interno, através do servidor Jackson Frana, Membro do Controle, nova análise, para verificar nos meses subsequentes ao período da inspeção (junho/2021), até o encerramento do exercício (dezembro/2021), se houveram novos casos de inconformidades em relação a classificação dos desdobramentos dos elementos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, conforme especificado no Achado 01 - A (*“Empenho n° 19/2021, liquidação n° 03/2021: Credor: Certa Distribuidora de Alimentos Ltda. Especificação do empenho: Aquisição de Copos descartáveis, materiais de limpeza e produtos de higienização, carros funcionais de limpeza, cavaletes de sinalização e aventais, no sistema de registro de preços, pelo período de (12) meses, conforme AF n° 106/2021. Desdobramento da despesa empenhada: 3.3.90.30.22.00 – Material de Limpeza e Produtos de Higienização. Produtos fornecidos conforme AF n° 106/2021, nota fiscal n° 000.000.956 – Papel Toalha, Limpa Inox, Desodorizador de Ambiente, Detergente Líquido e Pano de Copa. Classificação do desdobramento do elemento de despesa empenhada e liquidada para o item (Pano de Copa 100% algodão, cor branca) em desconformidade com plano contábil da despesa. Classificação conforme plano contábil para o produto “Pano de Copa” 3.3.90.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha*).

Na nova análise, não foram identificados durante o período subsequente a inspeção (junho a dezembro/2021), novos casos de empenhos, liquidação ou pagamentos realizados para o Item (Pano de Copa 100% algodão, cor branca), em desconformidade com o Plano de Contas SIM-AM 2021.

Observa-se que, o responsável pela Contabilidade tomou as medidas necessárias para o cumprimento da recomendação da Unidade de Controle Interno e da Decisão da Presidência.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção n° 07/2021 – Departamento de Gestão de Pessoas - Verificação dos atos legais quanto à remuneração a título de hora extra aos ocupantes de cargo em comissão e função de confiança. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 21 a 30 de junho de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à remuneração a título de hora extra aos ocupantes de cargo em comissão e função de confiança, relativamente ao período de 01/01/2021 a 31/05/2021.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através deste servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, quanto à verificação dos atos legais quanto à remuneração a título de hora extra aos ocupantes de cargo em comissão e função de confiança, referente ao período de janeiro a maio de 2021, entre os dias 21 a 30 de junho de 2021, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2021), Comunicado de Inspeção nº 12/2021, cruzando os dados (Memorando nº 29/2021 – Departamento de Gestão de Pessoas), que informou a inexistência de relatório de pagamento de horas extras e serviços extraordinários dos cargos em comissão e função de confiança, pelo fato da não ocorrência de pagamentos para esses fins, relativamente ao período solicitado, e o relatório do Resumo Mensal da Folha para Integração com a Contabilidade, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal, e à vista dos elementos que integram o relatório, referente ao Comunicado nº 12/2021, desta Controladoria, tendo por base os resultados do acompanhamento da inspeção, que é pela Regularidade do objeto inspecionado do departamento responsável no período avaliado, concluo que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições de ser apreciado ou submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 07/2021 em 30/06/2021, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à remuneração a título de hora extra aos ocupantes de cargo em comissão e função de confiança, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril e maio/2021, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Daniel Gomes, Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, deu ciência da conclusão da inspeção em 30/06/2021.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Inspeção nº 08/2021 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 06 a 15 de julho de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de junho/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Jackson Frana, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de junho de 2021, entre os dias 06 a 15 de julho/2021, conforme Comunicado de Inspeção nº 13/2021, e considerando o Memorando Interno nº 20/2021 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 08/2021, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de junho de 2021, considerando o Memorando Interno nº 20/2021 do servidor Jackson Frana, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 08/2021 em 06/08/2021, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



de Transparência, referente ao mês de junho/2021, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 26/08/2021.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 09/2021 – Setor de Serviços de Transporte - Verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 07 de julho de 2021 a 10 de agosto de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais, relativamente ao período de 01/01/2021 a 30/06/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, referente ao período de 01/01/2021 à 30/06/2021, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos atos legais quanto ao controle mensal do consumo de combustíveis, pneus e eventuais multas de trânsito dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel, restou comprovados, (SMJ), regularidade no objeto analisado no período avaliado.

A servidora realizou pormenorizadamente a análise documental em processos físicos, entrevista com o supervisor do Setor de Serviço de Transporte, verificação em relatórios de lançamentos do sistema informatizado Elotech Módulo Frotas, efetuando o cruzamento de dados entre os seguintes procedimentos administrativos: Verificação dos processos físicos (arquivo morto) dos processos de empenho, liquidações, notas fiscais, pagamentos, autorizações de fornecimento (AF) e Atas de Registro de Preços 5/2020; Verificação do relatório contábil de pagamentos efetuados; Verificação de documentos físicos do controle de rotina de veículos (diário de bordo); Verificação dos lançamentos no Portal de Transparência da Câmara Municipal de Cascavel referente ao deslocamento dos veículos conforme relatório de Movimento de Garagem; Verificação dos relatórios de exportação de informações ao SIM-AM 2021, referente ao consumo de combustível; Verificação dos relatórios de média de combustível dos veículos oficiais extraídos do sistema informatizado Elotech Módulo Frotas; Verificação de estimativa/consumo de combustível através de consulta à ficha técnica dos 7 (sete) veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel em site especializado, link <http://www.carrosnaweb.com.br/fichadetalhe>; Verificação de informação dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cascavel referente a multas no site oficial do DETRAN-PR



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Departamento de Trânsito do Paraná, no dia 28/07/2021, através do link <http://www.extratodebito.detran.pr.gov.br/detranextratos/>.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção nº 09/2021, na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais, referente ao período de janeiro a junho/2021, considerando o Memorando Interno 23/2021 da servidora Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, que realizou a verificação e a análise, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 09/2021 em 12/08/2021, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais, referente ao período de janeiro a junho/2021, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Luiz Carlos Retcheski, Supervisor do Setor de Serviços de Transporte, deu ciência da conclusão da inspeção em 27/08/2021.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 10/2021 – Seção de Contabilidade - Verificação dos atos legais quanto à realização de despesas com emissão de prévio empenho. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 19 a 27 de julho de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à realização de despesas com emissão de prévio empenho, selecionados entre os 20 (vinte) primeiros procedimentos licitatórios (pregões eletrônicos), no exercício de 2021, porém, analisados os 11 (onze) procedimentos licitatórios que foram aberto até a data do início da inspeção, referente ao período de 01/01/2021 a 21/07/2021.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de carreira, Jackson Frana, Membro do Controle Interno, entre os dias 19 a 27 de julho de 2021, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2021) e Comunicado de Inspeção n° 15/2021, da verificação dos atos legais quanto a possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório, nos registros, arquivos e documentos (digitais – portal da transparência) em processos de pregões, por amostragem, selecionadas entre os 20 (vinte) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2021, porém, analisados os 11 (onze) procedimentos licitatórios que foram abertos até a data do início da inspeção, sendo eles: Pregão Eletrônico n° 01/2021; Pregão Eletrônico n° 02/2021; Pregão Eletrônico n° 03/2021; Pregão Eletrônico n° 04/2021; Pregão Eletrônico n° 05/2021; Pregão Eletrônico n° 06/2021; Pregão Eletrônico n° 07/2021; Pregão Eletrônico n° 08/2021 e Pregão Eletrônico n° 09/2021, Pregão Eletrônico n° 10/2021 e Pregão Eletrônico n° 11/2021, restou demonstrados, SMJ, regularidade no objeto inspecionado no período avaliado. Segue na tabela abaixo, demonstrativo resumido da análise técnica realizada:

DEMONSTRATIVO RESUMIDO – ANÁLISE TÉCNICA							
Pregão	Data de abertura	Data de homologação e adjudicação	Data da publicação da homologação e adjudicação	Data da assinatura do contrato/ata de registro de preços	Data da publicação do contrato/ata de registro de preços	Data da emissão de empenhos	Situação
01/2021	25/03/2021	05/04/2021	07/04/2021	07/04/2021	13/04/2021	13/04/2021	NORMAL
02/2021	24/03/2021	23/04/2021	27/04/2021	27/04/2021	04/05/2021	06/05/2021	NORMAL
03/2021	27/04/2021	13/05/2021	20/05/2021	20/05/2021	29/05/2021	01/06/2021	NORMAL
04/2021	29/04/2021	11/05/2021	14/05/2021	14/05/2021	28/05/2021	28/05/2021	NORMAL
05/2021	29/04/2021	28/05/2021	02/06/2021	07/06/2021	16/06/2021	16/06/2021	NORMAL
06/2021	10/05/2021	21/05/2021	22/05/2021	24/05/2021	27/05/2021	27/05/2021	NORMAL
07/2021	24/05/2021	14/06/2021	16/06/2021	16/06/2021	26/06/2021	28/06/2021	NORMAL
08/2021	31/05/2021	31/05/2021	08/06/2021	-----	-----	-----	DESERTA
09/2021	07/06/2021	18/06/2021	19/06/2021	25/06/2021	03/07/2021	05/07/2021	NORMAL
10/2021	17/06/2021	01/07/2021	08/07/2021	08/07/2021	14/07/2021	21/07/2021	NORMAL
11/2021	20/07/2021	-----	-----	-----	-----	-----	ANDAMENTO



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal, e à vista dos elementos que integram o relatório, referente ao Comunicado de inspeção n° 15/2021, desta Controladoria, tendo por base os resultados do acompanhamento no relatório de inspeção, que é pela Regularidade do objeto inspecionado do departamento responsável no período avaliado, concluo que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições de ser apreciado ou submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção n° 10/2021 em 10/08/2021, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à realização de despesas com emissão de prévio empenho, referente aos 20 (vinte) primeiros procedimentos selecionados no exercício de 2021, porém, analisados somente os 11 (onze) procedimentos licitatórios (pregões eletrônicos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11/2021) que foram abertos até a data do início da inspeção, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Paulino Roberto Rodrigues, Contador da Câmara Municipal, deu ciência da conclusão da inspeção em 26/08/2021.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção n° 11/2021 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 05 a 16 de agosto de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de julho/2021.

- Da Análise da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Da análise realizada através da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de julho de 2021, entre os dias 05 a 16 de agosto/2021, conforme Comunicado de Inspeção nº 16/2021, e considerando o Memorando Interno nº 25/2021 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 11/2021, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de julho de 2021, considerando o Memorando Interno nº 25/2021 da servidora Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 11/2021 em 18/08/2021, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de julho/2021, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 26/08/2021.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 12/2022 – Departamento de Gestão de Pessoas - Verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS. Regularidade com Ressalvas.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 17 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, relativamente ao período de 01/01/2021 à 31/07/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Jackson Frana, Membro do Controle Interno, referente ao período de 01/01/2021 à 31/07/2021, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos servidores efetivos, comissionados e vereadores para o RPPS e RGPS e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, verificados em processos físicos, efetuando o cruzamento de dados entre os seguintes procedimentos administrativos: Verificação das legislações que tratam sobre os regimes de previdência utilizados pela Câmara Municipal de Cascavel; Verificação dos processos físicos (arquivo morto) dos processos de empenho, liquidações, despesas extras orçamentárias e pagamentos; Verificação do relatório contábil de pagamentos efetuados no período de 01/01/2021 a 31/07/2021; Verificação do relatório demonstrativo da folha de pagamento, retenções e repasses dos meses de janeiro a julho de 2021; Verificação do relatório individualização de previdência, contendo as bases da previdência municipal e encargos de RPPS dos servidores efetivos; Verificação do relatório individualização de previdência, contendo as bases da previdência federal e encargos de RGPS dos Vereadores e servidores comissionados; Verificação do relatório extrato mensal da folha de janeiro a julho de 2021, não restou comprovados apontamentos de irregularidades quanto ao objeto inspecionado no período avaliado. Aponta-se como ressalva, que o repasse da contribuição patronal no mês de fevereiro/2021, havia sido efetuada ao IPMC, menor que o devido, no valor de R\$ 2.787,56 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), por ocorrência de um erro na base de cálculo das contribuições dos servidores efetivos que também exercem funções gratificadas. Observou-se que no mês subsequente (março de 2021), houve o ajuste e foi repassado ao IPMC, o valor pendente de R\$ 2.787,56 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) regularizando a diferença identificada no mês de fevereiro/2021. Não houve qualquer encargo para a Câmara Municipal de Cascavel, nem prejuízo para o Instituto de Previdência Municipal – IPMC.

Segue na tabela abaixo, demonstrativo resumido da análise técnica realizada:

DEMONSTRATIVO DE REPASSES – IPMC								
Mês	Relação de Bases Funcional	Relação de Bases Patronal	Recolhimento ao IPMC Parte	(-) Deduções Salário	Valor Recolhido ao IPMC	Valor Recolhido ao IPMC	Diferença Relação de Bases ao	Diferença do Valor



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



	IPMC 14%	IPMC 14%	Patronal Servidores em Auxílio Doença*	Maternidade (Patronal)*	Contribuição Funcional	Contribuição Patronal	Valor Recolhido	Funcional ao Patronal
Janeiro	R\$ 46.465,28	R\$ 46.465,28	-	-	R\$ 46.465,28	R\$ 46.465,28	-	-
Fevereiro	R\$ 47.070,70	R\$ 47.070,70	-	-	R\$ 47.070,70	R\$ 44.283,14	(R\$ 2.787,56)	(R\$ 2.787,56)
Março	R\$ 46.996,10	R\$ 46.996,10	-	-	R\$ 46.996,10	R\$ 49.783,66	R\$ 2.787,56	R\$ 2.787,56
Abril	R\$ 46.927,08	R\$ 46.927,08	-	-	R\$ 46.927,08	R\$ 46.927,08	-	-
Maio	R\$ 46.652,65	R\$ 46.652,65	-	-	R\$ 46.652,65	R\$ 46.652,65	-	-
Junho	R\$ 46.684,25	R\$ 46.684,25	-	-	R\$ 46.684,25	R\$ 46.684,25	-	-
Julho	R\$ 46.883,66	R\$ 46.883,66	-	-	R\$ 46.883,66	R\$ 46.883,66	-	-

Conforme análise em tela, observou-se que não houveram registros de recolhimento ao IPMC (Parte Patronal) de servidores em auxílio doença, no período de janeiro a julho/2021, assim como registros de deduções nas contribuições patronais referente ao salário maternidade de servidoras efetivas da Câmara Municipal de Cascavel, também no mesmo período.

DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS – INSS

Mês	Relação de Encargos INSS Funcional 9 a 14%	Relação de Encargos INSS Patronal 22%	(-) Deduções Salário Maternidade (Patronal)*	Valor Recolhido ao INSS TOTAL	Diferença Relação de Bases ao Valor Recolhido	Diferença do Valor Funcional ao Patronal
Janeiro	R\$ 55.335,93	R\$ 142.884,83	-	R\$ 198.220,76	-	-
Fevereiro	R\$ 71.035,57	R\$ 174.958,04	-	R\$ 245.993,61	-	-
Março	R\$ 73.702,50	R\$ 181.059,39	-	R\$ 254.761,89	-	-
Abril	R\$ 75.656,29	R\$ 184.447,67	(R\$ 2.858,66)	R\$ 257.245,30	-	-
Maio	R\$ 74.011,45	R\$ 179.770,00	(R\$ 5.044,69)	R\$ 248.736,76	-	-
Junho	R\$ 74.986,00	R\$ 183.065,40	(R\$ 5.044,69)	R\$ 253.006,71	-	-
Julho	R\$ 73.944,38	R\$ 180.233,14	(R\$ 5.044,69)	R\$ 249.132,83	-	-

Observou-se que as deduções na contribuição patronal, referem-se ao valor de salário maternidade da servidora ocupante de cargo em comissão da Câmara Municipal de Cascavel (Camila Cristina Guimarães Ribeiro) no período de janeiro a julho/2021.

Deixo consignado que, não houveram apontamentos para os recolhimentos mensais do INSS, referente aos repasses dos servidores comissionados e vereadores, sendo que os pagamentos mensais ocorreram sem apresentar qualquer anormalidade.

• Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 12/2021, na verificação dos atos legais quanto ao repasse de contribuições funcionais retidas dos servidores e Vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, considerando o



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Memorando Interno nº 25/2021 do servidor de Carreira, Jackson Frana, membro do Controle Interno, que realizou a verificação e análise do objeto de inspeção, e a luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) no objeto inspecionado no período avaliado. Apontou-se como ressalva, que o repasse da contribuição patronal no mês de fevereiro/2021, havia sido efetuada ao IPMC, menor que o devido, no valor de R\$ 2.787,56 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), por ocorrência de um erro na base de cálculo das contribuições dos servidores efetivos que também exercem funções gratificadas. Observou-se que no mês subsequente (março de 2021), houve o ajuste e foi repassado ao IPMC, o valor pendente de R\$ 2.787,56 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), regularizando a diferença identificada no mês de fevereiro/2021. Não houve qualquer encargo para a Câmara Municipal de Cascavel, nem prejuízo para o Instituto de Previdência Municipal – IPMC.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 12/2021 em 13/09/2021, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado. Em relação as ressalvas identificadas, o repasse da contribuição patronal no mês de fevereiro/2021, havia sido efetuada ao IPMC, menor que o devido, no valor de R\$ 2.787,56 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), por ocorrência de um erro na base de cálculo das contribuições dos servidores efetivos que também exercem funções gratificadas. Porém, no mês subsequente (março de 2021), houve o ajuste e foi repassado ao IPMC, o valor pendente de R\$ 2.787,56 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) regularizando a diferença identificada no mês de fevereiro/2021. Não houve qualquer encargo para a Câmara Municipal de Cascavel, nem prejuízo para o Instituto de Previdência Municipal – IPMC.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos Servidores efetivos, comissionados e Vereadores para o RPPS e RGPS e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, realizadas no período de 17/08/2021 a 03/09/2021, relativamente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho/2021, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado, ressaltando o repasse da contribuição patronal no mês de fevereiro/2021, que havia sido efetuada ao IPMC, menor que o devido, no valor de R\$ 2.787,56 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), por ocorrência de um erro na base de cálculo das contribuições dos servidores efetivos que também exercem funções gratificadas. Porém, no



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



mês subseqüente (março de 2021), houve o ajuste e foi repassado ao IPMC, o valor pendente de R\$ 2.787,56 (dois mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) regularizando a diferença identificada no mês de fevereiro/2021. Não houve qualquer encargo para a Câmara Municipal de Cascavel, nem prejuízo para o Instituto de Previdência Municipal – IPMC. A Servidora Lorisete Rossato Gomes, da Seção de Recursos Humanos, deu ciência da conclusão da inspeção em 15/09/2021.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 13/2021 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 06 a 15/09/2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de agosto/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Jackson Frana, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de agosto de 2021, entre os dias 06 a 15 de setembro/2021, conforme Comunicado de Inspeção nº 18/2021, e considerando o Memorando Interno nº 27/2021 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 13/2021, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de agosto de 2021, considerando o Memorando Interno nº 27/2021 do servidor Jackson Frana, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 13/2021 em 24/09/2021, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de agosto/2021, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 24/09/2021.

Inspeção nº 14/2021 – Seção de Compras - Verificação dos Atos Legais nos Procedimentos Licitatórios (Pregões e Dispensas de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações do exercício de 2021. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 16 de setembro/2021 a 18 de outubro de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais nos Procedimentos Licitatórios (Pregões e Dispensas de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações, relativamente ao período de 01/01/2021 a 30/09/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada por este Controlador Interno (Maycon Pimentel da Cruz) e dos Membros da Unidade de Controle Interno (Jackson Frana e Luciana Sehnem), na verificação da legalidade dos Procedimentos Licitatórios (Pregões e Dispensas de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações, relativamente ao período de 01/01/2021 a 30/09/2021, entre os 10 (dez) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2021 (pregão nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10), e para Dispensa de Licitação, selecionadas entre os 10 (dez) primeiros procedimentos realizados dentro do exercício financeiro de 2021 (dispensa nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10), mais precisamente entre os dias 16 de setembro/2021 a 18 de outubro de 2021, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAII/2021) e Comunicado de Inspeção nº 19/2021, restou demonstrados apontamentos de ressalvas e inconformidades



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



detectadas no objeto inspecionado no período avaliado. Segue os achados de inspeção e posteriores providências tomadas pela Administração:

Achado 01 - Das licitações "modalidade pregão"

Descrição: Constatou-se nos processos Licitatórios da modalidade "Pregão", as seguintes ressalvas e inconformidades:

I - Pregão Eletrônico nº 01/2021 – Processo Administrativo nº 06/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e hospedagem do portal das versões Web e Mobile, hospedagem de e-mail e desenvolvimento e construção de portal. Recomendação.

A) Não foram localizados no processo, termo de convocação da Administração junto ao vencedor do certame, para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos. (Art. 64, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93).

OBS. No dia 15/10/2021, esta Unidade de Controle Interno encaminhou a Seção de Compras, e-mail oficial, solicitando as seguintes informações:

I – A Administração convocou os interessados (vencedores dos certames) para assinar o contrato/ata de registro de preços?

II – Em caso positivo, qual os instrumentos que a Câmara Municipal utilizou para convocar as empresas vencedoras dos certames?

III – Encaminhar documentos de convocação junto aos vencedores dos certames.

No dia 18 de outubro de 2021, a Seção de Compras encaminhou a esta Unidade de Controle Interno, e-mail oficial, contendo o termo de convocação realizada pela Administração junto a Empresa vencedora do certame, que se realizou no dia 07 de abril de 2021, por meio de e-mail oficial.

II - Pregão Eletrônico nº 02/2021 – Processo Administrativo nº 07/2021. Objeto: Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias. Recomendação.

A) Não foram localizados no processo, termo de convocação da Administração junto ao vencedor do certame, para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos. (Art. 64, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93).

OBS. No dia 15/10/2021, esta Unidade de Controle Interno encaminhou a Seção de Compras, e-mail oficial, solicitando as seguintes informações:

I – A Administração convocou os interessados (vencedores dos certames) para assinar o contrato/ata de registro de preços?



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



II – Em caso positivo, qual os instrumentos que a Câmara Municipal utilizou para convocar as empresas vencedoras dos certames?

III – Encaminhar documentos de convocação junto aos vencedores dos certames.

No dia 18 de outubro de 2021, a Seção de Compras encaminhou a esta Unidade de Controle Interno, e-mail oficial, contendo o termo de convocação realizada pela Administração junto a Empresa vencedora do certame, que se realizou no dia 27 de abril de 2021, por meio de e-mail oficial.

III - Pregão Eletrônico nº 03/2021 – Processo Administrativo nº 09/2021. Objeto: Aquisição de condicionadores de ar. Recomendação.

A) Não foram localizados no processo, termo de convocação da Administração junto ao vencedor do certame, para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos. (Art. 64, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93).

OBS. No dia 15/10/2021, esta Unidade de Controle Interno encaminhou a Seção de Compras, e-mail oficial, solicitando as seguintes informações:

I – A Administração convocou os interessados (vencedores dos certames) para assinar o contrato/ata de registro de preços?

II – Em caso positivo, qual os instrumentos que a Câmara Municipal utilizou para convocar as empresas vencedoras dos certames?

III – Encaminhar documentos de convocação junto aos vencedores dos certames.

No dia 18 de outubro de 2021, a Seção de Compras encaminhou a esta Unidade de Controle Interno, e-mail oficial, contendo o termo de convocação realizada pela Administração junto a Empresa vencedora do certame, que se realizou no dia 20 de maio de 2021, por meio de e-mail oficial.

B) Não foi localizado no processo, anexo do Memorando 033/2021/Setor de Patrimônio (Justificativa da aquisição de condicionadores de ar e serviços de instalação) o laudo técnico da empresa que realiza manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Cascavel.

C) Foi identificado no processo, divergência entre o valor apresentado na proposta de preços da empresa vencedora do certame (R\$ 100.948,64) e o valor total registrado na Ata de Registro de Preços/Extrato da Ata de Registro de Preços/Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 05/2021 (R\$ 100.948,65).

IV - Pregão Eletrônico nº 04/2021 – Processo Administrativo nº 11/2021. Objeto: Locação de impressora copiadora. Recomendação.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- A) Não foram localizados no processo, termo de convocação da Administração junto ao vencedor do certame, para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos. (Art. 64, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93).

OBS. No dia 15/10/2021, esta Unidade de Controle Interno encaminhou a Seção de Compras, e-mail oficial, solicitando as seguintes informações:

- I – A Administração convocou os interessados (vencedores dos certames) para assinar o contrato/ata de registro de preços?
II – Em caso positivo, qual os instrumentos que a Câmara Municipal utilizou para convocar as empresas vencedoras dos certames?
III – Encaminhar documentos de convocação junto aos vencedores dos certames.

No dia 18 de outubro de 2021, a Seção de Compras encaminhou a esta Unidade de Controle Interno, e-mail oficial, contendo o termo de convocação realizada pela Administração junto a Empresa vencedora do certame, que se realizou no dia 14 de maio de 2021, por meio de e-mail oficial.

V - Pregão Eletrônico nº 05/2021 – Processo Administrativo nº 12/2021. Objeto: Aquisição de móveis para escritório. Recomendação.

- A) Não foram localizados no processo, termo de convocação da Administração junto ao vencedor do certame, para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos. (Art. 64, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93).

OBS. No dia 15/10/2021, esta Unidade de Controle Interno encaminhou a Seção de Compras, e-mail oficial, solicitando as seguintes informações:

- I – A Administração convocou os interessados (vencedores dos certames) para assinar o contrato/ata de registro de preços?
II – Em caso positivo, qual os instrumentos que a Câmara Municipal utilizou para convocar as empresas vencedoras dos certames?
III – Encaminhar documentos de convocação junto aos vencedores dos certames.

No dia 18 de outubro de 2021, a Seção de Compras encaminhou a esta Unidade de Controle Interno, e-mail oficial, contendo o termo de convocação realizada pela Administração junto a Empresa vencedora do certame, que se realizou no dia 07 de junho de 2021, por meio de e-mail oficial.

- B) Foi identificado no processo, divergência da descrição do modelo do produto na Ata de Registro de Preços nº 08/2021 (Item 09 - Cadeira Giratória, Estofada, Espaldar Alto, Tipo Presidente, com apoia-braços reguláveis - Marca Cavaleti, Modelo 12205 2I) entre o modelo apresentado na proposta de preços da empresa vencedora do certame (Item



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



09 - Cadeira Giratória, Estofada, Espaldar Alto, Tipo Presidente, com apoia-braços reguláveis - Marca Cavaleti, Modelo 4001). OBS: A Servidora Luciana Senhem, Membro do Controle Interno realizou juntamente com o fiscal do contrato, servidor Marcos Massaneiro, visita "in loco" e identificou que os produtos foram entregues de acordo com a proposta de preços apresentadas pela empresa vencedora do certame, Ata de Registro de Preços nº 08/2021, AF nº 279/2021 e Nota Fiscal nº 3.049 (empenho nº 201/2021).

VI - Pregão Eletrônico nº 06/2021 – Processo Administrativo nº 14/2021. Objeto: Aquisição de cargas de gás. Recomendação.

A) Não foram localizados no processo, termo de convocação da Administração junto ao vencedor do certame, para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos. (Art. 64, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93).

OBS. No dia 15/10/2021, esta Unidade de Controle Interno encaminhou a Seção de Compras, e-mail oficial, solicitando as seguintes informações:

I – A Administração convocou os interessados (vencedores dos certames) para assinar o contrato/ata de registro de preços?

II – Em caso positivo, qual os instrumentos que a Câmara Municipal utilizou para convocar as empresas vencedoras dos certames?

III – Encaminhar documentos de convocação junto aos vencedores dos certames.

No dia 18 de outubro de 2021, a Seção de Compras encaminhou a esta Unidade de Controle Interno, e-mail oficial, contendo o termo de convocação realizada pela Administração junto a Empresa vencedora do certame, que se realizou no dia 24 de maio de 2021, por meio de e-mail oficial.

VII - Pregão Eletrônico nº 07/2021 – Processo Administrativo nº 15/2021. Objeto: Aquisição de gasolina comum. Recomendação.

A) Não foram localizados no processo, termo de convocação da Administração junto ao vencedor do certame, para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos. (Art. 64, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93).

OBS. No dia 15/10/2021, esta Unidade de Controle Interno encaminhou a Seção de Compras, e-mail oficial, solicitando as seguintes informações:

I – A Administração convocou os interessados (vencedores dos certames) para assinar o contrato/ata de registro de preços?



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



II – Em caso positivo, qual os instrumentos que a Câmara Municipal utilizou para convocar as empresas vencedoras dos certames?

III – Encaminhar documentos de convocação junto aos vencedores dos certames.

No dia 18 de outubro de 2021, a Seção de Compras encaminhou a esta Unidade de Controle Interno, e-mail oficial, contendo o termo de convocação realizada pela Administração junto a Empresa vencedora do certame, que se realizou no dia 16 de junho de 2021, por meio de e-mail oficial.

VIII - Pregão Eletrônico nº 08/2021 – Processo Administrativo nº 15/2021. Objeto: Aquisição de gasolina comum. Licitação Deserta. Comunicado de Licitação Deserta publicada no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 16/06/2021.

IX - Pregão Eletrônico nº 09/2021 – Processo Administrativo nº 20/2021. Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel. Recomendação.

A) Não foram localizados no processo, termo de convocação da Administração junto ao vencedor do certame, para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos. (Art. 64, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93).

OBS. No dia 15/10/2021, esta Unidade de Controle Interno encaminhou a Seção de Compras, e-mail oficial, solicitando as seguintes informações:

I – A Administração convocou os interessados (vencedores dos certames) para assinar o contrato/ata de registro de preços?

II – Em caso positivo, qual os instrumentos que a Câmara Municipal utilizou para convocar as empresas vencedoras dos certames?

III – Encaminhar documentos de convocação junto aos vencedores dos certames.

No dia 18 de outubro de 2021, a Seção de Compras encaminhou a esta Unidade de Controle Interno, e-mail oficial, contendo o termo de convocação realizada pela Administração junto a Empresa vencedora do certame, que se realizou no dia 21 de junho de 2021, por meio de e-mail oficial.

X - Pregão Eletrônico nº 10/2021 – Processo Administrativo nº 23/2021. Objeto: Aquisição de gesso comum, gesso acartonado – Drywall, e serviços de instalação, demolição e remoção. Recomendação.

A) Não foram localizados no processo, termo de convocação da Administração junto ao vencedor do certame, para assinar o termo de contrato/ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos. (Art. 64, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



OBS. No dia 15/10/2021, esta Unidade de Controle Interno encaminhou a Seção de Compras, e-mail oficial, solicitando as seguintes informações:

I – A Administração convocou os interessados (vencedores dos certames) para assinar o contrato/ata de registro de preços?

II – Em caso positivo, qual os instrumentos que a Câmara Municipal utilizou para convocar as empresas vencedoras dos certames?

III – Encaminhar documentos de convocação junto aos vencedores dos certames.

No dia 18 de outubro de 2021, a Seção de Compras encaminhou a esta Unidade de Controle Interno, e-mail oficial, contendo o termo de convocação realizada pela Administração junto a Empresa vencedora do certame, que se realizou no dia 08 de julho de 2021, por meio de e-mail oficial.

B) Foi identificado no processo, atraso de 17 (dezesete) dias na execução da Ata de Registro de Preços nº 11/2021, para os itens 01 e 03, relativamente a autorização de fornecimento nº 341/2021, nota fiscal nº 4915. Data de solicitação: 21/07/2021. Data da execução dos serviços: 17/08/2021. OBS. Esta Unidade de Controle Interno solicitou informações ao fiscal da ata de registro de preços, servidor Roberto Veloso Monteiro, o qual informou que, foram tomadas providências pela Administração, no sentido de regularizar o atraso na execução dos serviços. Os serviços, mesmo que intempestivamente, foram executados pela empresa e atestados pelo fiscal da ata de registro de preços.

Achado 02 - Das Dispensas de Licitações.

Descrição: Constataram-se nos processos de dispensas de licitações e na execução dos pagamentos, as seguintes situações:

I – Dispensa nº 01/2021 - Processo Administrativo nº 01/2021: Objeto: Aquisição de certificados digitais. Regularidade.

II – Dispensa nº 02/2021 - Processo Administrativo nº 08/2021: Objeto: Aquisição de portas internas e serviço de instalação. Regularidade.

III – Dispensa nº 03/2021 - Processo Administrativo nº 13/2021: Objeto: Aquisição de crachás de identificação, cordões personalizados e cartões de identificação funcional. Regularidade.

IV - Dispensa nº 04/2021 - Processo Administrativo nº 19/2021: Objeto: Aquisição de recargas de extintores, prestação de serviço de ensaio hidrostático em extintores e mangueiras de incêndio. Recomendação.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



A) Foi identificado no processo, atraso de 23 (vinte e três) dias na execução do contrato nº 09/2021, para os itens 01, 02, 03, 04 e 05 (lote 01), e item 01 (lote 02), relativamente as autorizações de fornecimentos nºs 299 e 300/2021, notas fiscais nºs 1668 e 1669. Data das solicitações: 25/06/2021. Data da entrega dos itens: 28/07/2021. OBS. Esta Unidade de Controle Interno solicitou informações ao fiscal do contrato, servidor Marcos Aurélio Massaneiro, o qual informou que, o atraso se justificou por solicitação do fiscal do contrato, em razão da utilização das cargas anteriores dos extintores que foram utilizadas no aproveitamento no curso prático de brigadista que foram realizadas no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel. Os serviços, mesmo que intempestivamente, foram executados pela empresa e atestados pelo fiscal do contrato.

V - Dispensa nº05/2021 - Processo Administrativo nº 27/2021: Objeto: Contratação de empresa para captação, seleção e encaminhamento de recortes e publicações oficiais. Análise realizada até ratificação. Processo em tramitação. Regularidade das fases analisadas até a ratificação.

VI - Dispensa nº06/2021 - Processo Administrativo nº 29/2021: Objeto: Aquisição móveis sob medida a readequação para a recepção. Regularidade.

VII - Dispensa nº07/2021 - Processo Administrativo nº 33/2021: Objeto: Aquisição de condicionador de ar e serviço de instalação. Regularidade.

VIII - Dispensa nº08/2021 - Processo Administrativo nº 32/2021: Objeto: Serviços de manutenção do elevador. Regularidade.

IX - Dispensa nº09/2021 - Processo Administrativo nº 36/2021: Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados. Recomendação.

A) Foi identificado no processo, atraso de 18 (dezoito) dias na execução do contrato nº 16/2021, para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08, relativamente as autorizações de fornecimentos nºs 364, 365 e 366/2021, notas fiscais nºs 8090, 5.615 e 5.616. Data das solicitações: 06/05/2021. Data da entrega dos itens: 08/09/2021. OBS. Esta Unidade de Controle Interno solicitou informações ao fiscal do contrato, servidor Onivaldo Farias Fernandes, o qual informou que, o atraso se justificou em razão de um equipamento que estava em falta no mercado. Após acompanhamentos e providências pelo fiscal de contrato, mesmo que intempestivamente, os produtos foram entregues a Câmara Municipal e testados pelo fiscal.

X - Dispensa nº 10/2021 - Processo Administrativo nº 37/2021: Objeto: Aquisição de peças para o elevador. Regularidade.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação a Seção de Compras.

- A) Para futuros procedimentos licitatórios, a Seção de Compras deverá realizar o plano anual de compras, considerando a expectativa de consumo anual. OBS: O Tribunal de Contas do Estado, através da Escola de Gestão Pública, disponibiliza cursos "on-line" voltados para planejamento de compras, disponíveis em <https://www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home/CursoDetalhe?idInscricao=962>, <https://www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home/CursoDetalhe?idInscricao=964>, <https://www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home/CursoDetalhe?idInscricao=965>, <https://www1.tce.pr.gov.br/EGP/Home/CursoDetalhe?idInscricao=966>.
- B) Anexar aos autos dos processos dos Pregões nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 10/2021, termos de convocações realizados por meio de e-mail oficial da Câmara Municipal junto aos vencedores dos certames, para assinaturas do termo de contrato/ata de registro de preços. Para os futuros procedimentos administrativos de compras, a Seção de Compras deverá anexar aos autos do processo, os instrumentos de convocações para assinaturas de contratos e atas de registros de preços. (Art. 64, § 1º, Lei Federal nº 8.666/93).
- C) Solicitar ao Setor de Patrimônio, laudo técnico da empresa que realiza manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Cascavel, para juntar ao processo de licitação (Pregão Eletrônico nº 03/2021 – Processo Administrativo nº 09/2021), na Justificativa da aquisição de condicionadores de ar e serviços de instalação, do Memorando 033/2021.
- D) Tomar as medidas legais necessárias para correção dos apontamentos identificados no processo do Pregão Eletrônico 03/2021, Item C, quanto da divergência entre o valor apresentado na proposta de preços da empresa vencedora do certame (R\$ 100.948,64) e o valor total registrado na Ata de Registro de Preços/Extrato da Ata de Registro de Preços/Publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços nº 05/2021 (R\$ 100.948,65).
- E) Tomar as medidas legais necessárias para correção dos apontamentos identificados no processo do Pregão Eletrônico 05/2021, (Item B) quanto da divergência da descrição do modelo do produto na Ata de Registro de Preços nº 08/2021 (Item 09 - Cadeira Giratória, Estofada, Espaldar Alto, Tipo Presidente, com apoia-braços reguláveis - Marca Cavaleti, Modelo 12205 2I) entre o modelo apresentado na proposta de preços da empresa vencedora do certame (Item 09 - Cadeira Giratória, Estofada, Espaldar Alto, Tipo Presidente, com apoia-braços reguláveis - Marca Cavaleti, Modelo 4001).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Recomendação ao Procurador Geral e Assessores Jurídicos.

- A) Considerando a notícia e acórdão nº 769/21 – Tribunal Pleno - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como a recomendação expedida pela Unidade de Controle Interno (Memorando Externo nº 23/2021), sobre a impossibilidade da emissão de parecer jurídico em licitação por assessor jurídico comissionado, recomenda-se que o Procurador Geral e os Assessores Jurídicos da Câmara (Cargos em Comissão), se atentem as instruções estabelecidas pelo Acórdão nº 769/2021 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como o Memorando Externo nº 23/2021 da Unidade de Controle Interno.

Recomendação aos Fiscais de Contratos/Gestor de Contratos:

- A) Em casos de descumprimento dos prazos de entregas dos bens/serviços das empresas fornecedoras previstas em contratos/atas de registros de preços, o fiscal deverá, de imediato, comunicar o (a) gestor (a) de contratos, para que tome as devidas providências legais necessárias definidas nos contratos/atas de registro de preços.
- B) Com vistas a evitar divergências ou inconformidades nos procedimentos de recebimento de bens/serviços, recomenda-se a aos fiscais de contratos/atas de registros de preços, realizarem no ato de recebimento de qualquer mercadoria/serviços, a verificação dos produtos de acordo com a ordem de compra/serviço, propostas de preços apresentadas pelas empresas, atas de registros de preços, contratos administrativos e termos aditivos realizados através de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios. Os produtos deverão ser verificados por item, quantidade, total, tipo, marca e modelo, especificações do produto ou serviço. Também deverão constar nas NFS, informações exigidas nos editais (ex. autorização de fornecimento no corpo da NF, etc...). Após a verificação e conferência, o responsável legal deverá atestar a nota fiscal, incluindo nº de documento (RG/CPF/Matrícula), e data do recebimento dos produtos, e deverá encaminhar no mesmo ato, ou seja, no mesmo dia, através de protocolo ao departamento de contabilidade para que seja realizada a liquidação da despesa.
- C) Os fiscais de contratos/atas de registros de preços poderão se negar em receber produtos quando detectar divergência de descrição das mercadorias, características, quantidades, marcas e modelos. Os produtos deverão sempre estar de acordo com a ordem de compra/serviço, propostas de preços apresentadas pelas empresas, atas de registro de preços, contratos administrativos e termos aditivos realizados através de procedimentos de dispensa de licitação, inexigibilidade e procedimentos licitatórios. Os fiscais de contratos/atas de registros de preços, quando entender que os produtos a serem entregues pelas empresas são similares ou superiores aos propostos e que seja



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



acompanhado de justificada pelo fornecedor e fabricante, deverá solicitar parecer técnico e jurídico, para verificar a legalidade quanto à possibilidade do recebimento dos bens.

- D) Os fiscais de contratos/atas de registros de preços deverão orientar as empresas fornecedoras da Câmara, no ato de recebimento de qualquer mercadoria, que as descrições dos produtos e serviços nas notas fiscais deverão ser especificadas com maior clareza e transparência, constando discriminativo na forma da proposta de preços apresentado pela empresa na fase interna do procedimento licitatório, de acordo com as informações registradas em ata de registro de preços ou contratos administrativos.

Recomendação ao Presidente da Câmara Municipal de Cascavel:

- A) Verificar e se julgar necessário, apurar as responsabilidades dos procedimentos efetivamente realizados na descrição dos achados n°s 01 e 02, correspondente ao descritivo do item 5 do relatório de inspeção, e adotar as medidas necessárias para regularização dos fatos identificados.

• Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna n° 14/2021, mais especificamente na verificação dos Procedimentos Licitatórios (Pregão e Dispensa de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos vinculados as licitações do exercício de 2021, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam pontos de ressalvas e inconformidades.

Para as inconformidades detectadas no Item 05, Achado 01 (I – A; II – A; III – A e B; IV – A; V – A; VI – A; VII – A; IX – A; X - A), entendeu-se, SMJ, que a Seção de Compras deverá anexar aos autos dos processos dos Pregões n°s 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 10/2021, os termos de convocações ou instrumentos equivalentes da Administração junto aos vencedores dos certames (Recomendação Seção de Compras, 6.1 – B) e também juntar ao processo do Pregão Eletrônico n° 03/2021, laudo técnico da empresa que realiza manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Cascavel (Recomendação Seção de Compras, 6.1 – C).

Para o apontamento mencionado no item 5, Achado 01 (III – C; V – B), entendeu-se, SMJ, que a Seção de Compras deverá tomar as medidas necessárias para correção dos apontamentos identificados, conforme instruídos nas recomendações relacionadas no item 6.1 – (D e E) do relatório de inspeção.

Por fim, entende-se, SMJ, que para as inconformidades mencionadas no item 05, Achado 01 (X – B), Achado 02 (IV – A e IX – A) o fiscal do contrato/ata de registro de preços deverá acompanhar o cumprimento dos prazos de entregas dos bens/serviços das empresas



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



fornecedoras, previstas em contratos/atas de registros de preços e tomar as medidas necessárias para o fiel cumprimento dos prazos, conforme recomendado no item 6.3 – (A) do relatório de inspeção.

- Providências do Gestor:

O Gestor da entidade realizou diligências no sentido de atender integralmente as recomendações da Unidade de Controle Interno, pontuadas no relatório de inspeção nº 14/2021, emitindo a seguinte decisão: " 1. Ciente do conteúdo do relatório supracitado. 2. Em análise minuciosa do relatório, em especial dos achados apontados, determino: 3. Com relação à recomendação da alínea a do item 6.1, determino à Diretoria Administrativa que, juntamente com a seção de compras, inicie estudos técnicos e elabore normativa para elaboração do plano anual de compras. 3.1 No início do exercício do ano de 2023, o primeiro plano anual de compras deve ser aplicado. 3.2 A minuta da normativa deve ser remetida para parecer jurídico, a fim de se analisar se cumpre as determinações legais, em especial as constantes na Nova Lei de Licitações. 3.3 Após, vistas à Presidência e ciência ao Controle Interno. 4. Determino à Seção de Compras que cumpra as recomendações dos itens 6.1, b, c, d e e. 5. Quanto à recomendação constante no item 6.2, determino ao Controle Interno que acompanhe o respectivo processo junto ao Tribunal de Contas e quando da decisão definitiva comunique essa Presidência. Ciência à Procuradoria e aos assessores jurídicos dessa Casa de Leis. 6. Ainda, remeta-se o relatório à Diretoria Administrativa para que identifique todos os servidores responsáveis pelos achados. Após, notifique-os para que tomem ciência do conteúdo, devendo atender e cumprir, com rigor, as recomendações constantes do Controle Interno, em especial as constantes no item 6.3 do relatório supracitado, os requisitos edificílios, contratuais e legais ao exercerem as funções administrativas para que são designados, sob pena de responsabilização administrativa. 7. Por fim, em resposta à recomendação constante no item 6.4, em detida análise dos achados, entendo que se trata de erros materiais e que não se vislumbra a ocorrência de prejuízos à Administração Pública ou danos aos cofres públicos, razão pela qual entendo que somente a notificação dos servidores determinada no item 5 é suficiente para atender os princípios da administração pública. 8. Proceda-se cópia do relatório e dessa decisão e protocole na Diretoria Administrativa, para fins de cumprir o item 3. 9. As determinações dos itens 4, 5 e 6 devem ser cumpridas nesse relatório. Após, apresentadas todas as justificativas, remeta-se ao Controle Interno para análise. 10. Da resposta do Controle Interno, dê-se vista à Presidência."

Em atendimento a Decisão da Presidência, este Controlador Interno realizou no dia 11/11/2021, despacho ao servidor Jackson Frana, Membro do Controle Interno, para que atendesse o item 05 da decisão, e que fosse realizada, periodicamente, o acompanhamento processual no portal do TCE/PR, quanto da decisão definitiva do acórdão nº 769/21 – Tribunal Pleno, que trata sobre a impossibilidade da emissão de parecer jurídico em licitação por assessor jurídico comissionado e informasse eventuais movimentações processuais. No dia 24/02/2022, o servidor Jackson Frana, Membro do Controle Interno, encaminhou via e-mail a



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



este Controlador Interno, informações das providências tomadas, declarando que vem efetuando o acompanhamento processual do acórdão nº 769/2021 – Tribunal Pleno, no site do TCE/PR, assim como no em consultas genéricas na internet por meio do google, desde o mês de novembro de 2021 e não foram encontradas novas matérias, posicionamentos ou decisões sobre o tema. Declarou ainda o servidor que está efetuando o acompanhamento periódico de eventuais movimentações processuais relacionadas ao acórdão nº 769/2021 – Tribunal Pleno.

No dia 26/11/2021, o servidor Leonir Antonio Argente, Diretor Administrativo, encaminhou ao Chefe da Seção de Compras, C.I nº 76/2021, notificando para cumprimento das determinações constantes na Decisão da Presidência, relativamente ao item 3, com relação aos estudos técnicos para elaboração de normativa para elaboração do plano anual de compras e item 6.3, relacionadas a recomendação da Unidade de Controle Interno junto aos fiscais de contratos e gestor de contratos. No dia 20/12/2021, o Chefe da Seção de Compras recebeu a C.I nº 76/2021 da Diretoria Administrativa, dando ciência das determinações e recomendações.

No dia 10/12/2021, o servidor Leonir Antonio Argente, Diretor Administrativo, encaminhou ao Chefe da Seção de Compras, Gestora de Contratos e Fiscais de Contratos, C.I nº 79/2021, notificando para cumprimento das recomendações constantes no relatório de inspeção, em especial as constantes no item 6.3, relacionadas aos fiscais de contrato e gestor de contratos, quanto os requisitos editalícios, contratuais e legais ao exercerem as funções administrativas para que são designados, sob pena de responsabilização administrativa. Entre os dias 10 a 20/12/2021, o Chefe da Seção de Compras, Gestora de Contratos e Fiscais de Contratos receberam a C.I nº 79/2021 da Diretoria Administrativa, dando ciência das determinações e recomendações.

No dia 10/12/2021, o servidor Leonir Antonio Argente, Diretor Administrativo, encaminhou à Presidência, C.I nº 80/2021, informando as diligências realizadas (C.I 76 e 79) e cumprimento da decisão da Presidência junto a Seção de Compras, Gestor de Contratos e Fiscais de Contratos. O Gabinete da Presidência recebeu a C.I nº 80/2021 da Diretoria Administrativa, dando ciência das providências tomadas.

No dia 23/02/2022, o Chefe da Seção de Compras encaminhou a Unidade de Controle Interno, Memorando 11/2022, informando o cumprimento da Decisão da Presidência, em relação as recomendações expostas no relatório de inspeção nº14/2021, e também sob a C.I. nº 76/2021 da Diretoria Administrativa, com as seguintes providências:

"Com relação à recomendação da alínea "A", do item 6.1 do referido Relatório, informo que a Seção de Compras, em conjunto com a Diretoria Administrativa, iniciará estudos técnicos, elaborará e apresentará proposta de normativa para regulamentação do Plano Anual de Compras na Câmara Municipal de Cascavel, que passará a ser observado a partir da abertura do exercício de 2023.

Com relação à recomendação contida na alínea "B" do item 6.1, informo que foram anexados aos autos dos Pregões nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 10/2021, as convocações realizadas aos vencedores dos certames para assinatura dos Termos Contratuais. Além disso,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



informo que a Seção de Compras, a partir do início de 2022, passou a juntar os instrumentos de convocação para assinatura do Termo Contratual aos autos de todos os Procedimentos de Compra realizados.

Acerca do contido na alínea "C" do item 6.1, informo que solicitei ao Setor de Patrimônio, por meio do Memorando nº 08/2022, a apresentação do laudo técnico da empresa que realizava manutenção dos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Cascavel, tendo em vista que foi realizada menção a este documento na Justificativa da Aquisição de novos equipamentos de ar condicionado - constante no Pregão Eletrônico nº 03/2021, porém, à época, o documento não foi anexado. Diante disso, o responsável pelo Setor de Patrimônio, Marcos Aurelio Massaneiro, forneceu-me o citado laudo, que foi devidamente anexado aos autos do Procedimento de Compra.

Quanto ao contido na alínea "D" do item 6.1, a fim de corrigir a divergência entre o valor apresentado na Proposta de Preços da empresa vencedora do certame e o valor total registrado na Ata de Registro de Preços nº 05/2021 e seus extratos, informo que foi publicada Errata da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município na data de 23 de fevereiro de 2022, Edição Ordinária nº 3103, Caderno 2. Ademais, informo que o equívoco se tratava de erro material cometido somente na redação do Termo Contratual, sendo que as informações foram lançadas corretamente no Software de Gestão de Licitação e Contratos, e, portanto, encaminhados corretamente por meio do Sistema de Informações Municipais de Acompanhamento Mensal (SIMAM) ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), não ensejando em prejuízo algum para a Câmara Municipal de Cascavel. Por fim, informo que é possível verificar a veracidade dessa informação por meio da soma total do valor das Notas de Autorização de Despesa (NAD) nº 197, 198 e 199/2021, emitidas em 31/05/2021, constantes nas fls nº 391, 392 e 393 do Pregão Eletrônico nº 03/2021.

Ainda, com relação à recomendação contida na alínea "E", do item 6.1 do Relatório de Inspeção nº 14/2021, a fim de corrigir a divergência entre o modelo do produto apresentado na Proposta de Preços da empresa vencedora do certame e do registrado na Ata de Registro de Preços nº 08/2021 e seus extratos, informo que foi publicada Errata da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município na data de 19 de fevereiro de 2022, Edição Ordinária nº 3101, Caderno 2. Ademais, informo que o equívoco se tratava de erro material cometido apenas na redação do Termo Contratual, sendo que as informações foram lançadas corretamente no Software de Gestão de Licitação e Contratos, e, portanto, encaminhados corretamente por meio do Sistema de Informações Municipais de Acompanhamento Mensal (SIM-AM) ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR). Por fim, informo que é possível verificar a veracidade dessa informação por meio da Nota de Autorização de Despesa (NAD) nº 207/2021 emitida em 16/06/2021, constante nas fls nº 838 e 839 do Pregão Eletrônico nº 05/2021."

- Avaliação da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Na verificação da legalidade dos Procedimentos Licitatórios (Pregão e Dispensa de Licitações) Contratos Administrativos, Atas de Registros de Preços, Termos Aditivos e na execução e pagamentos dos contratos e atas vinculados às licitações do exercício de 2021, que identificou apontamentos de ressalvas e inconformidades na análise realizada no período avaliado, restou demonstrados que as recomendações realizadas pela Unidade de Controle Interno, através do relatório de inspeção e as determinações da Presidência encaminhadas a Diretoria Administrativa, foram acolhidas pela Seção de Compras, Fiscais de Contratos, Gestor de Contratos, e providências foram tomadas pelo Gestor e pela Diretoria Administrativa, na busca de sanar os apontamentos indicados nos Achados 1 e 2 do relatório de inspeção da Controladoria Interna.

Destaca-se em especial, as providências tomadas pela Administração, quanto dos apontamentos identificados no Achado 01 e 02, em relação a ausência dos termos de convocações da Administração junto aos vencedores dos certames no processo licitatório, ausência de laudo técnico no processo licitatório, da empresa que realiza manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar, divergência de valores entre proposta de preços apresentada por empresa no processo licitatório e o registrado na ata de registro de preços/publicação, extrato da ata, e divergência da descrição do modelo do produto na ata de registro de preços e o modelo apresentado na proposta de preços por empresa vencedora do certame. Após conhecimento dos apontamentos da Unidade de Controle Interno, o Gestor determinou a Diretoria Administrativa e a Seção de Compras, o cumprimento das recomendações expostas no relatório de inspeção nº 14/2021.

Providências foram tomadas pela Diretoria Administrativa e Seção de Compras, realizando as seguintes medidas: 1. Foram anexados aos autos dos Pregões nºs 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09 e 10/2021, as convocações realizadas aos vencedores dos certames para assinatura dos Termos Contratuais. 2. Foi anexado aos autos do Pregão Eletrônico nº 03/2021, o laudo técnico da empresa que realizava manutenção dos condicionadores de ar da Câmara Municipal de Cascavel. 3. Quanto as divergências de valores e modelo de produtos identificadas entre as propostas de preços das empresas e os registrados em atas de registros de preços, foram realizadas as correções, sendo retificadas por meio de Errata, publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, e juntadas nos autos dos processos.

Por fim, cabe ressaltar que, a Unidade de Controle Interno, por meio do servidor Jackson Frana, Membro do Controle Interno, realizou nova análise (25/02/2022), através de visita "in loco" na Seção de Compras, quanto ao atendimento a Recomendação expedida a Seção (Anexar aos autos dos processos dos pregões, termos de convocações realizados por meio de e-mail oficial da Câmara junto aos vencedores dos certames; Solicitar ao Setor de Patrimônio, laudo técnico da empresa que realiza manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar; Tomar as medidas legais necessárias para correção dos apontamentos identificados no Pregão Eletrônico nº 03/2021, quanto das divergências de valores e modelos dos produtos apresentados nas propostas de preços e os registrados em atas de registros de preços) e foi constatado que, todas as recomendações foram atendidas pela Seção de Compras, os documentos foram anexados aos autos dos procedimentos licitatórios, assim



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



como as correções foram realizadas e publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel.

Observa-se que, em cumprimento a determinação da Presidência, a Administração tomou todas as medidas necessárias para o fiel cumprimento das recomendações da Unidade de Controle Interno.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações e julgamentos dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 15/2021 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 05 a 16/10/2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de setembro/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Jackson Frana, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de setembro de 2021, entre os dias 06 a 15 de outubro/2021, conforme Comunicado de Inspeção nº 20/2021, e considerando o Memorando Interno nº 32/2021 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 15/2021, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de setembro de 2021, considerando o Memorando Interno nº 32/2021 do servidor Jackson Frana, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 15/2021 em 25/10/2021, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de setembro/2021, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 27/10/2021.

Inspeção nº 16/2021 – Departamento de Gestão de Pessoas - Verificação da legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 11 de outubro de 2021 a 03 de novembro de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação da legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação, relativamente ao período do 1º e 2º quadrimestre do exercício de 2021.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através deste servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, quanto à verificação da legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação, referente ao período de janeiro a agosto de 2021, relativamente ao 1º e 2º Quadrimestre de 2021, entre os dias 11 de outubro/2021 a 03 de novembro/2021, conforme cronograma determinado pelo Plano Anual de Inspeção Interna (PAAI/2021) e Comunicado de Inspeção nº 21/2021, não restou demonstrados qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

Segue análise técnica realizada quanto aos demonstrativos dos limites constitucionais (Relatório de Gestão Fiscal – LRF, SIM-AM/2021 – (E.C. 58/2009), programação da despesa com Pessoal da LOA 2021, despesas executadas com pessoal no período de janeiro/agosto/2021 - 1º e 2º Quadrimestre/2021 e média mensal - programação x realização de despesas com Pessoal - LOA/2021:

Limites Constitucionais – Relatório de Gestão Fiscal (LRF).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL – MAIO/2020 A ABRIL/2021 – RGF (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”) – Até o 1º Quadrimestre/2021	
- Receita corrente líquida do Município	1.012.122.160,83
- Despesa Total com Pessoal	18.234.347,19
- Limite Máximo Constitucional para Gastos da Câmara (máx. de 6%)	60.614.712,59
- Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 5.70%)	57.583.976,96
- Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF – 5,40%)	54.553.241,33
- % do Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite	1,80

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL – SETEMBRO/2020 A AGOSTO/2021 – RGF (LRF, art. 55, inciso I, alínea “a”) – Até o 2º Quadrimestre/2021	
- Receita corrente líquida do Município	1.041.788.127,91
- Despesa Total com Pessoal	18.254.144,17
- Limite Máximo Constitucional para Gastos da Câmara (máx. de 6%)	62.394.670,61
- Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 5.70%)	59.274.937,08
- Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF – 5,40%)	56.155.203,55
- % do Total da Despesa com Pessoal para Fins de Apuração do Limite	1,76

Limites Constitucionais – SIM-AM/2021 – (E.C. 58/2009)

LIMITE PARA DESPESAS DO PODER LEGISLATIVO EM 2021 – SIM/AM-2021 (E.C.58/2009)	
- Total com Deduções	627.549.745,90
- População (IBGE de 2020)	328.454
- Percentual Limite (E.C. 58/2009)	5%
- Limite da Despesa da Câmara em 2021	31.377.487,30
- Limite da Despesa com Folha em 2021 (70%)	21.964.241,11

Programação da Despesa com Pessoal da LOA/2021:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



PROGRAMAÇÃO DAS DESPESAS DE PESSOAL DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL/2021	
- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	17.898.347,00
- Obrigações Patronais (INSS)	3.023.874,00
- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	36.050,00
- Auxílio Transporte	80.031,00
- Indenizações e restituições trabalhistas	100.000,00
- Obrigações Patronais (IPMC)	702.975,00
Total	21.841.277,00

Despesas Executadas com Pessoal no Período de Janeiro/agosto/2021 - 1º e 2º Quadrimestre/2021:

DESPESAS EXECUTADAS DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL COM PESSOAL - PERÍODO DE APURAÇÃO (JANEIRO A AGOSTO 2021)	
- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	9.849.717,25
- Obrigações Patronais (INSS)	1.408.874,01
- Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	0,00
- Auxílio Transporte	64.772,10
- Indenizações e restituições trabalhistas	0,00
- Obrigações Patronais (IPMC)	373.221,23
Total	11.696.584,59

Média Mensal - Programação x realização de despesas com Pessoal - LOA/2021:

MÉDIA MENSAL PROGRAMADA E REALIZADA COM PESSOAL - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2021 X SIM/AM-2021 (E.C.58/2009)	
- Média mensal programada com Pessoal da LOA/2021 (excluindo obrigações patronais)	1.509.535,67
- Média mensal de despesa com Pessoal realizada da LOA em 2021 (janeiro a agosto/2021 - 1º e 2º Quad.), excluindo obrigações patronais	1.239.311,17
- Média mensal do Limite Constitucional para gastos da folha em 2021	1.830.353,43

• Conclusões do Relatório de Inspeção:

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal, e à vista dos elementos que integram o relatório, referente ao Comunicado nº 21/2021, desta Controladoria, tendo por base os resultados do acompanhamento no relatório de inspeção,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



que é pela Regularidade do objeto inspecionado do departamento responsável no período avaliado, concluo que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições de ser apreciado ou submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 16/2021 em 17/11/2021, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação, relativamente ao período do 1º e 2º quadrimestre do exercício de 2021, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Daniel Gomes, Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, deu ciência da conclusão da inspeção em 17/11/2021.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 17/2021 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 05 a 16/11/2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de outubro/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de outubro de 2021, entre os dias 05 a 16 de novembro/2021, conforme Comunicado de Inspeção nº 22/2021, e considerando o Memorando Interno nº 36/2021 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna n° 17/2021, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de outubro de 2021, considerando o Memorando Interno n° 36/2021 da servidora Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção n° 17/2021 em 22/11/2021, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de outubro/2021, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 22/11/2021.

Inspeção n° 18/2021 – Departamento de Gestão Financeira - Verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 23 a 29 de novembro de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, relativamente ao período de 01/01/2021 a 19/11/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através deste Servidor de Carreira, Maycon Pimentel da Cruz, Controlador Interno, referente ao período de 01/01/2021 à 19/11/2021, quanto à verificação minuciosa realizada de 100% (cem por cento) dos atos legais da frequência do repasse do



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, não restou demonstrados apontamentos de inconformidades, SMJ, no objeto inspecionado no período avaliado.

Foram analisados os processos físicos, efetuando o cruzamento de dados entre os seguintes procedimentos administrativos: Verificação da Lei Orçamentária Anual nº 7.185/2020, do valor orçamentário previsto para a Câmara Municipal de Cascavel; Verificação de relatório informatizado da Elotech, constando valor orçamentário Anual previsto na Lei Orçamentária/2021, Verificação do anexo II da Lei nº 4.320/64 (resumo geral da despesa); Verificação e análise dos ofícios de solicitações da Câmara ao Poder Executivo Municipal, do repasse mensal do Duodécimo para o Legislativo, entre os meses de janeiro a novembro/2021; Verificação de extratos Bancários de conta corrente da Câmara Municipal, constando informações (data e valor) do repasse "INTEGRAL" de valores pertinentes ao duodécimo do Poder Legislativo, entre os meses de janeiro a novembro/2021.

Deixo consignado que, de janeiro a novembro/2021, a Câmara solicitou ao Poder Executivo, os repasses mensais das parcelas do duodécimo, com R\$ 0,03 (três centavos) menor (mensal) do orçamento previsto na Legislação para o exercício de 2021. Conforme informação apresentada por meio do Memorando nº 07/2021, do Gerente do Departamento de Gestão Financeira, senhor Tiago Cesar Moresco Maciel, os valores divergentes seriam ajustados na parcela do duodécimo de dezembro/2021, no valor de R\$ 2.275.000,33, de acordo com a dotação orçamentária inicial (R\$ 27.300.000,00 – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.185/2020), conforme Cronograma do Município de Cascavel.

- Das Recomendações da Controladoria:

Recomendação ao Gerente do Departamento de Gestão Financeira:

A) Encaminhar a Unidade de Controle Interno, ofício de solicitação da parcela do duodécimo do mês 12/2021 e posterior extrato do recebimento do duodécimo do mês 12/2021.

B) As solicitações das parcelas mensais do orçamento da Câmara Municipal ao Poder Executivo Municipal, deverão ser realizadas em duodécimos, de acordo com o artigo 168 da CF.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 18/2021, na verificação dos atos legais da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, relativo ao exercício financeiro de 2021 (janeiro a novembro/2021) e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade (SMJ) no objeto inspecionado no período avaliado.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção nº 18/2021 em 01/12/2021, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. A Câmara solicitou ao Poder Executivo, os repasses mensais das parcelas do duodécimo, com R\$ 0,03 (três centavos) menor (mensal) do orçamento previsto na Legislação para o exercício de 2021. Conforme informação apresentada por meio do Memorando nº 07/2021, do Gerente do Departamento de Gestão Financeira, senhor Tiago Cesar Moresco Maciel, os valores divergentes seriam ajustados na parcela do duodécimo de dezembro/2021, no valor de R\$ 2.275.000,33, de acordo com a dotação orçamentária inicial (R\$ 27.300.000,00 – LOA/2021 – Lei Municipal nº 7.185/2020), conforme Cronograma do Município de Cascavel.

Em acolhimento a recomendação da Controladoria, por meio do relatório de Inspeção 18/2021, confirmou-se, através de nova análise, (Ofício nº 139/2021 – C.M.C, encaminhada pelo gerente do Departamento de Gestão Financeira), que a Câmara Municipal solicitou ao Poder Executivo Municipal, os repasses da parcela do duodécimo de dezembro/2021, com os devidos ajustes, de acordo com a dotação orçamentária anual da LOA/2021. O valor da parcela mensal do duodécimo de dezembro, foi encaminhada pelo Poder Executivo em sua integralidade, com os ajustes mensais solicitados pela Câmara, cumprindo o repasse total do cronograma financeiro do duodécimo previsto na LOA do exercício de/2021. O servidor Tiago Cesar Moresco Maciel, Gerente do Departamento de Gestão Financeira, deu ciência da conclusão da inspeção em 03/12/2021.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção nº 19/2021 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 06 a 15 de dezembro de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de novembro/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Jackson Frana, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de novembro de 2021, entre os dias 06 a 15 de dezembro/2021, conforme Comunicado de Inspeção nº 24/2021, e considerando o Memorando Interno nº 40/2021 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da inspeção interna nº 19/2021, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de novembro de 2021, considerando o Memorando Interno nº 40/2021 do servidor Jackson Frana, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção nº 19/2021 em 15/12/2021, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de novembro/2021, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 15/12/2021.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Inspeção nº 20/2021 – Diretoria Administrativa/Diretoria Legislativa - Verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Regularidade com Ressalvas.

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 10 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, relativamente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Após verificação da Lei do Plano Plurianual do Município de Cascavel, sob nº 6.764 de 19 de outubro de 2017 (alterada pelas Leis Municipais nºs 6.796/17, 6.911/18, 7.058/19, 7.104/20, 7.105/20 e 7.170/20), Lei de Diretrizes Orçamentárias sob nº 7.171 de 12 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual sob nº 7.185 de 17 de dezembro de 2020, pôde-se constatar a integração dos três instrumentos, sendo as diretrizes, os objetivos e as metas traçadas no Plano Plurianual, priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Previstos no Orçamento anual, apresentando a seguir o comportamento das metas orçamentárias previstas e realizadas pelo órgão do Poder Legislativo.

Demonstrativo do PPA.

Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos do Plano Plurianual do exercício de 2021.

LEI DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2021
Lei Municipal nº 6.764 de 19 de outubro de 2017;
Lei Municipal nº 6.796 de 20 de dezembro de 2017;
Lei Municipal nº 6.911 de 08 de novembro de 2018;
Lei Municipal nº 7.058 de 30 de outubro de 2019;
Lei Municipal nº 7.104 de 20 de março de 2020;
Lei Municipal nº 7.105 de 20 de março de 2020;
Lei Municipal nº 7.170 de 11 de novembro de 2020.

Cód. Ação/Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valor Vinc.	Valor Ordinário	Valor Total
1302 – Executar reformas, melhorias e a	P	Local Reform. e Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	685.000,00	685.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



manutenção no prédio da Câmara Municipal							
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	25.715.000,00	25.715.000,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios e veículos para o Poder Legislativo	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	900.000,00	900.000,00
Total							27.300.000,00

Demonstrativo da LDO.

Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

LEI DE DIRETRIZES (LDO) 2021							
Lei Municipal nº 7.171 de 12 de novembro de 2020.							
Cód. Ação/Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valor Vinc.	Valor Ordinário	Valor Total
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	P	Local Reform. e Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	685.000,00	685.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	25.715.000,00	25.715.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



funcional da Câmara Municipal							
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios e veículos para o Poder Legislativo	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	900.000,00	900.000,00
Total							27.300.000,00

Demonstrativo da LOA.

Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2021

Lei Municipal nº 7.185 de 17 de dezembro de 2020.

Cód. Ação - Descrição	Total
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	685.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	25.715.000,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis, utensílios e veículos para o Poder Legislativo	900.000,00
Total	27.300.000,00

Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal e relatórios contábeis, das metas fiscais estabelecidas para o orçamento e da execução orçamentária do exercício de 2021.

ELEMENTO DA DESPESA	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.302 – Executar reformas, melhorias e a	685.000,00	685.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



manutenção no prédio da Câmara Municipal.		
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001	17.898.347,00	2.791.989,08
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001	3.023.874,00	779.671,15
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001	36.050,00	36.050,00
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001	80.031,00	38.123,56
3.1.90.94.00.00 – Indenização e restituições trabalhistas - Proj/Ativ. 2.001	100.000,00	100.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001	702.975,00	107.028,33
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - Proj/Ativ. 2.001	140.000,00	140.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001	100.000,00	60.302,50
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 2.001	1.000.000,00	751.297,88
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, artísticas, científicas, desport e outras - Proj/Ativ. 2.001	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - Proj/Ativ. 2.001	100.000,00	94.827,12



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Proj/Ativ. 2.001	1.000,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001	10.000,00	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 2.001	1.200.000,00	645.943,36
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Proj/Ativ. 2.001	577.723,00	438.373,64
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação - Proj/Ativ. 2.001	650.000,00	600.135,20
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Proj/Ativ. 2.001	10.000,00	9.394,50
3.3.90.49.00.00 - Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001	10.000,00	10.000,00
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001	25.000,00	25.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proj/Ativ.2.209	900.000,00	575.778,05
TOTAL	27.300,000,00	7.949.914,37



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Comparativo das Peças de Planejamento

Segue Comparativo das Peças de Planejamento (PPA – LDO – LOA), estabelecidas através de Leis Municipais para a Câmara Municipal de Cascavel.

Comparativo das Peças de Planejamento			
Câmara Municipal	PPA	LDO	LOA
	27.300.000,00	27.300.000,00	27.300.000,00
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	685.000,00	685.000,00	685.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	25.715.000,00	25.715.000,00	25.715.000,00
2209 – Adquirir Equipamentos, móveis, utensílios e veículos para o Poder Legislativo	900.000,00	900.000,00	900.000,00

Na sequência, segue os achados de inspeção:

Achado 01 – Ausência execução de ações por programa.

Descrição: Através de análise detalhada nas ações de programas nas Leis que contemplam o planejamento (PPA, LDO e LOA), buscando informações para avaliação das principais ações no exercício financeiro de 2021, foram identificados a ausência de execução de ações de programas estabelecidas pela Legislação vigente, especificadas abaixo.

ACÕES	METAS	VALOR PREVISTO
-------	-------	----------------



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal.	Não cumpridas	685.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001.	Não cumpridas	36.050,00
3.1.90.94.00.00 – Indenização e restituições trabalhistas - Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	100.000,00
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	140.000,00
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras- Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	10.000,00
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	1.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	10.000,00
3.3.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	10.000,00
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	25.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	30.000,00
TOTAL		1.057.050,00

IMPORTANTE: A Controladoria Interna expediu no dia 18 de janeiro de 2022, Memorando Externo nº 06/2022.C.I, ao Diretor Administrativo, Senhor Leonir Antonio Argente, com cópia a Presidência, solicitando informação/justificativas quanto à ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



O Diretor Administrativo, Senhor Leonir Antonio Argente, encaminhou a Controladoria no dia 19/01/2022, C.I. n° 01/2022 – Diretoria Administrativa, em resposta ao contido no M.E. 06/2022.C.I – da Controladoria Interna, informando as seguintes justificativas da ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA):

Ações	Valor Previsto (R\$)	Motivo da não utilização
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Proj/Ativ. 1302. - Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	685.000,00	Pequenas manutenções foram executadas durante o exercício de 2021 no prédio da Câmara Municipal, as quais supriram as demandas momentâneas, porém todas se enquadram em outros desdobramentos do orçamento vigente e, as reformas e melhorias de grande monta/complexidade, foram evitadas afim de se evitar gastos elevados.
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil – Proj/Ativ 2.001..	36.050,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
3.1.90.94.00.00 – Indenização e restituições trabalhistas – Proj/Ativ. 2.001.	100.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar – Proj/Ativ. 2.001	140.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras – Proj/Ativ. 2.001	10.000,00	Não houve necessidade de contratação de serviços desta natureza não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Proj/Ativ 2.001	1.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001	10.000,00	Não houve necessidade de contratação de serviços desta natureza não gerando despesas nesta dotação.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001	10.000,00	Não houve necessidade de contratação de serviços desta natureza não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001	10.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001	25.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001	30.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Após avaliados todas as descrições orçamentárias para o exercício de 2021, foi possível verificar que as ações/metad fiscais foram realizadas de acordo com as leis que contemplam o planejamento (PPA, LDO e LOA), projetadas através dos elementos de despesa de acordo com o plano contábil da despesa instruída pelo Tribunal de Contas, ressaltando o item 6. "ACHADOS" do relatório de inspeção, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, os quais foram justificadas pela Administração.

A execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, objetivando controlar de forma eficiente, transparente e econômica, as atividades desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2021. Observa-se através do Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária, do relatório, que a Câmara Municipal economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2021, um montante de R\$ 7.949.914,37 (sete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos). Também foi observado através de Balancete Financeiro extraído do Departamento de Gestão Financeira, publicado no Órgão Oficial do Município em 15/01/2022, que a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2021, um montante de R\$ 8.134.494,61 (oito milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) e R\$ 109.008,84 (cento e nove mil, oito reais e oitenta e quatro centavos) correspondentes a juros e rendimentos da aplicação financeira de 2021, totalizando o valor de R\$ 8.243.503,45 (oito milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferências de valores realizados entre contas no Banco do Brasil, nos dias 17/12/2021 e 13/01/2022, em favor do



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Município de Cascavel. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 394.051,97 (trezentos e noventa e quatro mil, cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

Efetivado o exame da inspeção interna nº 20/2021, mais especificamente na análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), relativo ao exercício de 2021, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, e que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições a ser submetido e avaliado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

A Presidência recebeu o relatório de inspeção nº 20/2021 em 20/01/2022, acolhendo as informações constantes no relatório da Controladoria. Quanto à ressalva detectada no instrutivo da Controladoria Interna, que identificou a ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamento, o Gestor se manifestou a Controladoria, informando que acompanhou rigorosamente a execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), as quais foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, controladas de forma transparente e econômica desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2021, economizando em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2021, um montante de R\$ 7.949.914,37 (sete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos). Também foi observado pelo Gestor que a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2021, um montante de R\$ 8.134.494,61 (oito milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) e R\$ 109.008,84 (cento e nove mil, oito reais e oitenta e quatro centavos) correspondentes a juros e rendimentos da aplicação financeira de 2021, totalizando o valor de R\$ 8.243.503,45 (oito milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferências de valores realizados entre contas no Banco do Brasil, nos dias 17/12/2021 e 13/01/2022, em favor do Município de Cascavel. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 394.051,97 (trezentos e noventa e quatro mil, cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

- Avaliação da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), após avaliados todas as descrições orçamentárias para o exercício de 2021, foi possível verificar que as ações/metaspis fiscais foram realizadas de acordo com as leis que contemplavam o planejamento (PPA, LDO e LOA), projetadas através dos elementos de despesa de acordo com o plano contábil da despesa instruída pelo Tribunal de Contas, ressaltando o “achado 01” do relatório, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, que foram devidamente justificadas pela Diretoria Administrativa.

A execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, objetivando controlar de forma eficiente, transparente e econômica, as atividades desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2021.

Observou-se através do Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária, do relatório de inspeção, que a Câmara Municipal economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2021, um montante de R\$ 7.949.914,37 (sete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos). Também foi observado através de Balancete Financeiro extraído do Departamento de Gestão Financeira, publicado no Órgão Oficial do Município em 15/01/2022, que a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2021, um montante de R\$ 8.134.494,61 (oito milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) e R\$ 109.008,84 (cento e nove mil, oito reais e oitenta e quatro centavos) correspondentes a juros e rendimentos da aplicação financeira de 2021, totalizando o valor de R\$ 8.243.503,45 (oito milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferências de valores realizados entre contas no Banco do Brasil, nos dias 17/12/2021 e 13/01/2022, em favor do Município de Cascavel. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 394.051,97 (trezentos e noventa e quatro mil, cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

Por fim, entendeu-se, que os processos apresentavam regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, com a ressalva da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, que foram devidamente justificadas pela Diretoria Administrativa.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

5.2. Inspeções Especiais:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Inspeção Especial nº 01/2021 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna especial realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 07 de janeiro de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de dezembro/2020.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de dezembro de 2020, mais precisamente no dia 07/01/2021, conforme Comunicado de Inspeção nº 01/2021, e considerando o Memorando Interno nº 02/2021 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da Inspeção Especial nº 01/2021, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de dezembro de 2020, considerando o Memorando Interno nº 02/2021 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção especial nº 01/2021 em 14/01/2021, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de dezembro/2020, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 14/01/2021.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção Especial nº 02/2021 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna especial realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, no dia 02 de fevereiro de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês de janeiro/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de janeiro de 2021, mais precisamente no dia 02/02/2021, conforme Comunicado de Inspeção nº 02/2021, e considerando o Memorando Interno nº 04/2021 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da Inspeção Especial nº 02/2021, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de janeiro de 2021, considerando o Memorando Interno nº 04/2021 do servidor Vítor Fernandez Marafon, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção especial nº 02/2021 em 08/02/2021, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de janeiro/2021, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 08/02/2021.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção Especial nº 03/2021 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna especial realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 04 a 15 de março de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês fevereiro/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de fevereiro de 2021, entre os dias 04 a 15 de março de 2021, conforme Comunicado de Inspeção nº 03/2021, e considerando o Memorando Interno nº 06/2021 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Efetivado o exame da Inspeção Especial nº 03/2021, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de fevereiro de 2021, considerando o Memorando Interno nº 06/2021 da servidora Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção especial nº 03/2021 em 18/03/2021, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de fevereiro/2021, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 18/03/2021.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção Especial nº 04/2021 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.

Trata-se de inspeção interna especial realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 07 a 15 de abril de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês março/2021.

- Da Análise da Controladoria:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Da análise realizada através da servidora de Carreira, Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de março de 2021, entre os dias 07 a 15 de abril de 2021, conforme Comunicado de Inspeção nº 04/2021, e considerando o Memorando Interno nº 08/2021 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da Inspeção Especial nº 04/2021, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de março de 2021, considerando o Memorando Interno nº 08/2021 da servidora Luciana Sehnem, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recepcionou o relatório de inspeção especial nº 04/2021 em 03/05/2021, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de março/2021, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 03/05/2021.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

Inspeção Especial nº 05/2021 – Departamento de T.I - Verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência. Regularidade.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Trata-se de inspeção interna especial realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 06 a 11 de maio de 2021, compreendendo análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, relativamente ao mês abril/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Da análise realizada através do servidor de Carreira, Jackson Frana, Membro do Controle Interno, quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara Municipal de Cascavel dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de abril de 2021, entre os dias 06 a 11 de maio de 2021, conforme Comunicado de Inspeção nº 05/2021, e considerando o Memorando Interno nº 10/2021 M.C.I, não restou demonstrado qualquer apontamento (achado) de irregularidade no objeto inspecionado no período avaliado.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Efetivado o exame da Inspeção Especial nº 05/2021, na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de abril de 2021, considerando o Memorando Interno nº 10/2021 do servidor Jackson Frana, Membro do Controle Interno, que realizou a análise no portal da Transparência, e à luz das constatações relatadas no instrutivo, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Providências do Gestor:

O Presidente da Câmara Municipal de Cascavel recebeu o relatório de inspeção especial nº 05/2021 em 18/05/2021, acolhendo as informações constantes no relatório de inspeção da Controladoria. Não houveram manifestações/providências da Presidência em virtude da Regularidade do objeto analisado no período avaliado.

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na Rede Mundial de Computadores (internet), no Portal de Transparência, referente ao mês de abril/2021, entendeu-se que os processos apresentavam regularidade do objeto analisado no período avaliado. O servidor Onivaldo



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Farias Fernandes, Gerente do Departamento de T.I, deu ciência da conclusão da inspeção em 25/05/2021.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

6. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados (*)	Avaliação (**)
1 - Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
1.1 Diretrizes contidas na LDO	Regular
1.2 Ações e programas do PPA previstos para o período	Ressalvas
2 - Execução Orçamentária	
2.1 Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
3 - Alterações Orçamentárias	
3.1 Créditos Suplementares	Regular
3.2 Créditos Especiais	Regular
3.3 Créditos Extraordinários	Regular
4. Gastos com Pessoal do Poder Legislativo	
4.1 Apropriação contábil da Despesa	Regular
4.2 Limite de Gastos	1,63%
5. Limites Constitucionais	
5.1 Gastos do Poder Legislativo (máximo de 5%)	3,08%
5.2 Folha de pagamento da Câmara (máx. de 70%)	48,28%
6. Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
6.1 Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	Regular

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 (Síntese das avaliações) do relatório.

Inspeção nº 20/2021 – Diretoria Administrativa/Diretoria Legislativa - Verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Regularidade com Ressalvas.

“Numeração de referência da Síntese das Avaliações (1.2 Ações e Programas do PPA previstos para o período – Ressalvas”).

Trata-se de inspeção interna realizada pela Controladoria Interna da Câmara Municipal de Cascavel, entre os dias 10 de dezembro de 2021 a 20 de janeiro de 2022, compreendendo



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



análise e avaliação das ações administrativas, baseados na verificação dos atos legais quanto à execução dos planejamentos do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, relativamente ao período de 01/01/2021 a 31/12/2021.

- Da Análise da Controladoria:

Após verificação da Lei do Plano Plurianual do Município de Cascavel, sob nº 6.764 de 19 de outubro de 2017 (alterada pelas Leis Municipais nºs 6.796/17, 6.911/18, 7.058/19, 7.104/20, 7.105/20 e 7.170/20), Lei de Diretrizes Orçamentárias sob nº 7.171 de 12 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual sob nº 7.185 de 17 de dezembro de 2020, pôde-se constatar a integração dos três instrumentos, sendo as diretrizes, os objetivos e as metas traçadas no Plano Plurianual, priorizados na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Previstos no Orçamento anual, apresentando a seguir o comportamento das metas orçamentárias previstas e realizadas pelo órgão do Poder Legislativo.

Demonstrativo do PPA.

Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos do Plano Plurianual do exercício de 2021.

LEI DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2021

Lei Municipal nº 6.764 de 19 de outubro de 2017;
Lei Municipal nº 6.796 de 20 de dezembro de 2017;
Lei Municipal nº 6.911 de 08 de novembro de 2018;
Lei Municipal nº 7.058 de 30 de outubro de 2019;
Lei Municipal nº 7.104 de 20 de março de 2020;
Lei Municipal nº 7.105 de 20 de março de 2020;
Lei Municipal nº 7.170 de 11 de novembro de 2020.

Cód. Ação/Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valor Vinc.	Valor Ordinário	Valor Total
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	P	Local Reform. e Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	685.000,00	685.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	25.715.000,00	25.715.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal							
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios e veículos para o Poder Legislativo	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	900.000,00	900.000,00
Total							27.300.000,00

Demonstrativo da LDO.

Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021.

LEI DE DIRETRIZES (LDO) 2021

Lei Municipal nº 7.171 de 12 de novembro de 2020.

Cód. Ação/Descrição da Ação	Tipo	Produto (Bem ou Serviço)	Unidade Medida	Metas Físicas	Valor Vinc.	Valor Ordinário	Valor Total
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	P	Local Reform. e Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	685.000,00	685.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	A	Órgão Mantido	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	25.715.000,00	25.715.000,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis e utensílios e veículos para o Poder Legislativo	A	Órgão Equipado	Outras Unidades e Medidas	1,0000	0,00	900.000,00	900.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Total 27.300.000,00

Demonstrativo da LOA.

Segue as informações identificadas através das Leis Municipais, dos planejamentos da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2021.

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2021

Lei Municipal nº 7.185 de 17 de dezembro de 2020.

Cód. Ação - Descrição	Total
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	685.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	25.715.000,00
2209 – Adquirir equipamentos, móveis, utensílios e veículos para o Poder Legislativo	900.000,00
Total	27.300.000,00

Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária

Segue as informações identificadas através da Lei Municipal e relatórios contábeis, das metas fiscais estabelecidas para o orçamento e da execução orçamentária do exercício de 2021.

ELEMENTO DA DESPESA	VALOR ORÇADO	SALDO ORÇAMENTÁRIO
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal.	685.000,00	685.000,00
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001	17.898.347,00	2.791.989,08



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001	3.023.874,00	779.671,15
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001	36.050,00	36.050,00
3.1.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001	80.031,00	38.123,56
3.1.90.94.00.00 – Indenização e restituições trabalhistas - Proj/Ativ. 2.001	100.000,00	100.000,00
3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais - Proj/Ativ. 2.001	702.975,00	107.028,33
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - Proj/Ativ. 2.001	140.000,00	140.000,00
3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001	100.000,00	60.302,50
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Proj/Ativ. 2.001	1.000.000,00	751.297,88
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras - Proj/Ativ. 2.001	10.000,00	10.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção - Proj/Ativ. 2.001	100.000,00	94.827,12
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Proj/Ativ. 2.001	1.000,00	1.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001	10.000,00	10.000,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001	10.000,00	10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Proj/Ativ. 2.001	1.200.000,00	645.943,36
3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação – Proj/Ativ. 2.001	577.723,00	438.373,64
3.3.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação - Proj/Ativ. 2.001	650.000,00	600.135,20
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas - Proj/Ativ. 2.001	10.000,00	9.394,50
3.3.90.49.00.00 - Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001	10.000,00	10.000,00
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001	25.000,00	25.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001	30.000,00	30.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente – Proj/Ativ.2.209	900.000,00	575.778,05
TOTAL	27.300.000,00	7.949.914,37

Comparativo das Peças de Planejamento

Segue Comparativo das Peças de Planejamento (PPA – LDO – LOA), estabelecidas através de Leis Municipais para a Câmara Municipal de Cascavel.

Comparativo das Peças de Planejamento



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Câmara Municipal	PPA 27.300.000,00	LDO 27.300.000,00	LOA 27.300.000,00
1302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	685.000,00	685.000,00	685.000,00
2001 – Manutenção das atividades político-parlamentares e garantir a Estrutura Administrativa e funcional da Câmara Municipal	25.715.000,00	25.715.000,00	25.715.000,00
2209 – Adquirir Equipamentos, móveis, utensílios e veículos para o Poder Legislativo	900.000,00	900.000,00	900.000,00

Na sequência, segue os achados de inspeção:

Achado 01 – Ausência execução de ações por programa.

Descrição: Através de análise detalhada nas ações de programas nas Leis que contemplam o planejamento (PPA, LDO e LOA), buscando informações para avaliação das principais ações no exercício financeiro de 2021, foram identificados a ausência de execução de ações de programas estabelecidas pela Legislação vigente, especificadas abaixo.

ACÕES	METAS	VALOR PREVISTO
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Proj/Ativ. 1.302 – Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal.	Não cumpridas	685.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil - Proj/Ativ. 2.001.	Não cumpridas	36.050,00



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



3.1.90.94.00.00 – Indenização e restituições trabalhistas - Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	100.000,00
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar - Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	140.000,00
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, artísticas, científicas e desportivas e outras - Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	10.000,00
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	1.000,00
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	10.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	10.000,00
3.3.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	10.000,00
3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	25.000,00
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001	Não cumpridas	30.000,00
TOTAL		1.057.050,00

IMPORTANTE: A Controladoria Interna expediu no dia 18 de janeiro de 2022, Memorando Externo nº 06/2022.C.I, ao Diretor Administrativo, Senhor Leonir Antonio Argente, com cópia a Presidência, solicitando informação/justificativas quanto à ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA).

O Diretor Administrativo, Senhor Leonir Antonio Argente, encaminhou a Controladoria no dia 19/01/2022, C.I. nº 01/2022 – Diretoria Administrativa, em resposta ao contido no M.E. 06/2022.C.I – da Controladoria Interna, informando as seguintes justificativas da ausência de execução de ações por programas acima mencionadas, estabelecidas pela Legislação vigente (PPA/LDO/LOA):



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Ações	Valor Previsto (R\$)	Motivo da não utilização
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Proj/Ativ. 1302. - Executar reformas, melhorias e a manutenção no prédio da Câmara Municipal	685.000,00	Pequenas manutenções foram executadas durante o exercício de 2021 no prédio da Câmara Municipal, as quais supriram as demandas momentâneas, porém todas se enquadram em outros desdobramentos do orçamento vigente e, as reformas e melhorias de grande monta/complexidade, foram evitadas afim de se evitar gastos elevados.
3.1.90.16.00.00 – Outras despesas variáveis – Pessoal Civil – Proj/Ativ 2.001..	36.050,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
3.1.90.94.00.00 – Indenização e restituições trabalhistas – Proj/Ativ. 2.001.	100.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.08.00.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar – Proj/Ativ. 2.001	140.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.31.00.00 – Prem. Culturais, artísticas, científicas e outras – Proj/Ativ. 2.001	10.000,00	Não houve necessidade de contratação de serviços desta natureza não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – Proj/Ativ 2.001	1.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria - Proj/Ativ. 2.001	10.000,00	Não houve necessidade de contratação de serviços desta natureza não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Proj/Ativ. 2.001	10.000,00	Não houve necessidade de contratação de serviços desta natureza não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.49.00.00 – Auxílio Transporte - Proj/Ativ. 2.001	10.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais - Proj/Ativ. 2.001	25.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.
3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições - Proj/Ativ. 2.001	30.000,00	Não houve necessidade de pagamentos desta natureza, não gerando despesas nesta dotação.

- Conclusões do Relatório de Inspeção:

Após avaliados todas as descrições orçamentárias para o exercício de 2021, foi possível verificar que as ações/metastas fiscais foram realizadas de acordo com as leis que contemplam o planejamento (PPA, LDO e LOA), projetadas através dos elementos de despesa de acordo com o plano contábil da despesa instruída pelo Tribunal de Contas, ressaltando o item 6. "ACHADOS" do relatório de inspeção, em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, os quais foram justificadas pela Administração.

A execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, objetivando controlar de forma eficiente, transparente e econômica, as atividades desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2021. Observa-se através do Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária, do relatório, que a Câmara Municipal economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2021, um montante de R\$ 7.949.914,37 (sete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos). Também foi observado através de Balancete Financeiro extraído do Departamento de Gestão Financeira, publicado no Órgão Oficial do Município em 15/01/2022, que a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2021, um montante de R\$ 8.134.494,61 (oito milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) e R\$ 109.008,84 (cento e nove mil, oito reais e oitenta e quatro centavos) correspondentes a juros e rendimentos da aplicação financeira de 2021, totalizando o valor de R\$ 8.243.503,45 (oito milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferências de valores realizados entre contas no Banco do Brasil, nos dias 17/12/2021 e 13/01/2022, em favor do Município de Cascavel. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 394.051,97 (trezentos e noventa e quatro mil, cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

Efetivado o exame da inspeção interna nº 20/2021, mais especificamente na análise e avaliação das ações administrativas, baseado na verificação da legalidade quanto ao



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), relativo ao exercício de 2021, entendeu-se, SMJ, que os processos apresentavam regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, e que o processo encontra-se a disposição da Presidência e em condições a ser submetido e avaliado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Providências do Gestor:

A Presidência recebeu o relatório de inspeção nº 20/2021 em 20/01/2022, acolhendo as informações constantes no relatório da Controladoria. Quanto à ressalva detectada no instrutivo da Controladoria Interna, que identificou a ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamento, o Gestor se manifestou a Controladoria, informando que acompanhou rigorosamente a execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), as quais foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, controladas de forma transparente e econômica desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2021, economizando em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2021, um montante de R\$ 7.949.914,37 (sete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos). Também foi observado pelo Gestor que a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2021, um montante de R\$ 8.134.494,61 (oito milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) e R\$ 109.008,84 (cento e nove mil, oito reais e oitenta e quatro centavos) correspondentes a juros e rendimentos da aplicação financeira de 2021, totalizando o valor de R\$ 8.243.503,45 (oito milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferências de valores realizados entre contas no Banco do Brasil, nos dias 17/12/2021 e 13/01/2022, em favor do Município de Cascavel. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 394.051,97 (trezentos e noventa e quatro mil, cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

- Avaliação da Controladoria:

Na verificação da legalidade quanto ao planejamento e execução do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual (PPA/LDO e LOA), após avaliados todas as descrições orçamentárias para o exercício de 2021, foi possível verificar que as ações/metad fiscais foram realizadas de acordo com as leis que contemplavam o planejamento (PPA, LDO e LOA), projetadas através dos elementos de despesa de acordo com o plano contábil da despesa instruída pelo Tribunal de Contas, ressalvando o "achado 01" do relatório,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



em virtude da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, que foram devidamente justificadas pela Diretoria Administrativa.

A execução dos planos de governo da Câmara Municipal (PPA – LDO – LOA), foram realizadas de acordo com a necessidade demandada, objetivando controlar de forma eficiente, transparente e econômica, as atividades desenvolvidas na legislatura do exercício financeiro de 2021.

Observou-se através do Demonstrativo da LOA X Execução Orçamentária, do relatório de inspeção, que a Câmara Municipal economizou em sua execução orçamentária no exercício financeiro de 2021, um montante de R\$ 7.949.914,37 (sete milhões, novecentos e quarenta e nove mil, novecentos e quatorze reais e trinta e sete centavos). Também foi observado através de Balancete Financeiro extraído do Departamento de Gestão Financeira, publicado no Órgão Oficial do Município em 15/01/2022, que a Câmara Municipal economizou financeiramente dentro do exercício financeiro de 2021, um montante de R\$ 8.134.494,61 (oito milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) e R\$ 109.008,84 (cento e nove mil, oito reais e oitenta e quatro centavos) correspondentes a juros e rendimentos da aplicação financeira de 2021, totalizando o valor de R\$ 8.243.503,45 (oito milhões, duzentos e quarenta e três mil, quinhentos e três reais e quarenta e cinco centavos) que foram integralmente devolvidos ao Poder Executivo, através de transferências de valores realizados entre contas no Banco do Brasil, nos dias 17/12/2021 e 13/01/2022, em favor do Município de Cascavel. Também ficaram destinados (reservadas em conta corrente da Câmara) valores financeiros de despesas contabilizadas, inscritas em restos a pagar, no montante de R\$ 394.051,97 (trezentos e noventa e quatro mil, cinquenta e um reais e noventa e sete centavos), relativamente a compromissos assumidos pela Administração (Licitações/Contratos).

Por fim, entendeu-se, que os processos apresentavam regularidade no objeto inspecionado no período avaliado, com a ressalva da ausência do cumprimento integral das ações e metas estabelecidas nas peças de planejamentos, que foram devidamente justificadas pela Diretoria Administrativa.

O processo encontra-se arquivado na Unidade de Controle Interno, a disposição para eventuais fiscalizações dos Órgãos de Controles Externos.

8. Demais ações desenvolvidas:

No curso do exercício financeiro de 2021, a Câmara Municipal de Cascavel não recebeu recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamento/SGA, monitoramentos), ressaltando a Demanda n° 204901, que foi recebida pelo Canal de Comunicação do TCE/PR, que tratou do envio do relatório "Educação que faz a diferença – Boas práticas no Ensino Fundamental". Providências foram tomadas pelo Gestor da Entidade, encaminhando o relatório para



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



conhecimento de todos os vereadores, assim como afixado no mural público do Poder Legislativo.

9. Demais ações desenvolvidas pelo Controle Interno (Instruções Normativas, Memorandos Externos, Comunicados).

A Unidade de Controle interno realizou ainda, 02 (duas) Instruções Normativas regulamentadas para a Câmara Municipal de Cascavel, expediu 62 (sessenta e dois) Memorandos Externos para a Presidência e diversos Departamentos/Setores/Seções da entidade (recomendações preventivas, recebimento de demanda do TCE/PR, solicitação de informações, solicitação de documentação, solicitação de providências, encaminhamento de demanda, acórdãos, instrução normativa, manual de licitações, manual de mandato e notícias do TCE/PR, informações de controles de cotas mensais, encaminhamento de relatórios de cursos de qualificação da equipe do Controle Interno, entre outras diligências), 25 (vinte e cinco) comunicados de inspeções. Todos os procedimentos e atividades desenvolvidas pela Controladoria estão relacionados na sequência, com as devidas avaliações e tomadas de providências realizadas pela Administração.

9.1 Instruções Normativas:

- Instrução Normativa nº 01/2021

Ementa: Atualiza o Plano de Contas da despesa, "contábil" SIM-AM relativo ao exercício de 2021, para a Câmara Municipal de Cascavel.

Data: 05/01/2021.

- Avaliação da Controladoria: Para reforçar as ações de controle, aplicação de regras e regulamentos no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, a Presidência assinou em conjunto com a Unidade de Controle Interno a Instrução Normativa. A Instrução Normativa foi encaminhada aos setores competentes, por meio eletrônico (e-mail) para conhecimento e aplicação das normas.

- Instrução Normativa nº 02/2021

Ementa: Dispõe sobre a Agenda de Obrigações, para o exercício de 2021, a serem observadas pela Câmara Municipal de Cascavel – Pr.

Data: 22/03/2021.

- Avaliação da Controladoria: Para reforçar as ações de controle, aplicação de regras e regulamentos no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel, a Presidência assinou em conjunto com a Unidade de Controle Interno a Instrução Normativa. Foram extraídas cópias, sendo protocoladas aos setores competentes.

9.2 Recomendações Diversas:



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Memorando Externo nº 01/2021

Data: 04/01/2021

Ementa: Recomendação encaminhada à Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, para designações de servidores responsáveis pelos módulos do Sistema SIM-AM/2021 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 06/01/2021, e encaminhou a Diretoria Administrativa a recomendação. No dia 14/01/2021, foram publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, as designações dos servidores responsáveis pelos módulos do Sistema SIM-AM/2021 - Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através das Portarias nº 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 178/2021.

- Memorando Externo nº 02/2021

Data: 04/01/2021

Ementa: Recomendação encaminhada à Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, para designações de servidores responsáveis pela liquidação, ordenador de despesas, gestor de contratos, comissão de recebimento de bens, comissão de patrimônio, responsável pelo acompanhamento dos procedimentos de disponibilização de informações oficiais no site da Câmara e responsável pelo controle de diárias.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 04/01/2021, e encaminhou a Diretoria Administrativa a recomendação. No dia 14/01/2021, foram publicadas no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel, as designações de servidores responsáveis pela liquidação, ordenador de despesas, gestor de contratos, comissão de recebimento de bens, comissão de patrimônio, responsável pelo acompanhamento dos procedimentos de disponibilização de informações oficiais no site da Câmara e responsável pelo controle de diárias, através das Portarias nº 71, 72, 73, 74, 168, 175, 182 e 228/2021.

Memorando Externo nº 03/2021

Data: 04/01/2021

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada a Seção de Compras, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de dezembro de 2020, no site do TCE/PR, com prazo definido até 05/01/2021.

AVALIAÇÃO: A servidora Vanessa S. Silva, lotada na Seção de Compras, recebeu o Memorando da Controladoria em 05/01/2021. O Chefe da Seção de Compras encaminhou no dia 05/01/2021, Memorando nº 01/2021, informando a realização do fechamento mensal do mural de licitações do mês de dezembro/2021, no site do TCE/PR, no dia 05/01/2021, conforme protocolo nº 5029/21 (recibo de entrega do fechamento mensal).

Memorando Externo nº 04/2021

Data: 11/01/2021



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Departamento de Gestão Financeira, para o fechamento do SIM-AM, referente a dezembro/2020, com prazo até 29/01/2021, e realização da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel e da Declaração da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal na página do TCE/PR, correspondente ao período base encerrado em 31 de dezembro de 2020, com prazo definido até dia 30/01/2021.

AVALIAÇÃO: O responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 12/01/2021, e realizou, dentro dos prazos, o fechamento do SIM-AM de dezembro/2021 (27/01/2021), conforme protocolo nº 202133806 (recibo de fechamento mensal). O Relatório de Gestão Fiscal foi publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 29/01/2021, e a Declaração da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal na página do TCE/PR, correspondente ao período base encerrado em 31 de dezembro de 2020, foi realizada também no dia 29/01/2021.

- Memorando Externo nº 05/2021

Data: 02/02/2021

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (novembro e dezembro/2020), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 08/02/2021, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 06/2021

Data: 05/02/2021

Ementa: Encaminhamento a Presidência, de demanda nº 204901 do Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tratou do envio do relatório "Educação que faz a diferença – Boas práticas no Ensino Fundamental".

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 22/02/2021, obtendo conhecimento da demanda nº 204901 do Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e emitiu a seguinte decisão: "1. Ciente do conteúdo do Memorando 06/2021, oriundo do Controle Interno.

2. Tendo em vista que essa Presidência possui elevada sensibilidade e interesse quanto ao assunto "Educação", bem como considerando a importância do trabalho desenvolvido pelo Colendo Tribunal de Contas e pelo Instituto Rui Barbosa, por meio do Comitê Técnico da



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Educação, em parceria com o Interdisciplinaridade e Evidências no Debate Educacional, determino a remessa, do memorando supracitado, bem como o relatório final do Projeto "EDUCAÇÃO QUE FAZ A DIFERENÇA", à Comissão de Educação dessa Casa de Leis, de forma digitalizada. 3. Ainda, determino seja o Relatório supracitado encaminhado via e-mail, a todos os Vereadores, bem como seja afixado no mural público dessa Câmara, informativo acerca da existência do presente relatório, ressaltando que o mesmo encontra-se disponível para consulta no endereço eletrônico: https://irbcontas.org.br/wpcontentUploads/2020/07/EQFD_final.pdf; 4. Cumprido o item supra, devolva-se ao Controle Interno, com comprovação do cumprimento das determinações acima."

No dia 24/02/2021 a Presidência encaminhou a Comissão de Educação, assim como para todos os vereadores da Câmara, via e-mail, o relatório "Educação que faz a diferença – Boas práticas no Ensino Fundamental". No dia 24/02/2021, a Presidência encaminhou a Unidade de Controle Interno, Comunicado, informando que foi afixado no mural público da Câmara, as informações sobre o relatório "Educação que faz a diferença – Boas práticas no Ensino Fundamental".

- Memorando Externo nº 07/2021

Data: 09/02/2021

Ementa: Encaminhamento do Acórdão nº 3947/2020 - Tribunal Pleno, do TCE/PR, ao Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Procuradoria Geral, que tratou de consulta formulada pelo Município de Francisco Beltrão, sobre a possibilidade de estabilidade provisória a servidora gestante, ocupante de cargo exclusivo de provimento em comissão e a viabilidade de nomeação em substituição restrita ao período de afastamento da titular.

AVALIAÇÃO: A Gerencia do Departamento de Gestão de Pessoas recebeu o Memorando da Controladoria em 09/02/2021, dando ciência do Acórdão nº 3947/2020 - Tribunal Pleno, do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 08/2021

Data: 26/03/2021

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (janeiro/2021), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 01/04/2021, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Memorando Externo nº 09/2021

Data: 05/04/2021

Ementa: Encaminhamento de certificados a Presidência, de cursos online realizados pelos servidores lotados na Unidade de Controle Interno (Maycon, Luciana e Vítor), junto a Escola de Gestão Pública – EGP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tratou de assuntos de noções de Direito Administrativo – Controle Interno; e Termo de Referência – aceitação do material.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 06/04/2021, dando ciência da apresentação dos certificados dos cursos realizados pelos servidores lotados na Unidade de Controle Interno, junto a Escola de Gestão Pública – EGP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Memorando Externo nº 10/2021

Data: 05/04/2021

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2021, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de março de 2021, no site do TCE/PR, com prazo definido até 08/04/2021.

AVALIAÇÃO: A servidora Juliana Regina Paludo de Araújo, lotado na Seção de Compras, recebeu o Memorando da Controladoria em 05/04/2021. O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2021, encaminhou no dia 05/04/2021, Memorando nº 25/2021, informando a realização do fechamento mensal do mural de licitações do mês de março/2021, no site do TCE/PR, no dia 05/04/2021, conforme protocolo nº 201664/21 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 11/2021

Data: 05/04/2021

Ementa: Encaminhamento de notícia do TCE/PR, realizada ao Chefe da Seção de Compras, com cópia a Diretoria Administrativa e Presidência, que tratou de informações sobre a possibilidade da adoção de reserva de cota de até 25% para disputa apenas entre micro e pequenas empresas em licitação, e recomendação da Unidade de Controle Interno, para que a Administração se atentasse as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: O Chefe da Seção de Compras recebeu o memorando da Controladoria em 06/04/2021, dando ciência da notícia do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo nº 12/2021

Data: 06/04/2021

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (fevereiro/2021), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 06/04/2021, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 13/2021

Data: 07/04/2021

Ementa: Recomendação encaminhada ao Contador da Câmara, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para atualização do cadastro do responsável legal da Câmara Municipal de Cascavel, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: O Contador da Câmara recebeu o Memorando da Controladoria em 07/04/2021, e realizou na mesma data, a atualização do cadastro do responsável legal da Câmara Municipal de Cascavel, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Memorando Externo nº 14/2021

Data: 14/04/2021

Ementa: Encaminhamento de notícia do TCE/PR, realizada ao Chefe da Seção de Compras, com cópia a Diretoria Administrativa, Presidência e Procuradoria Jurídica, que tratou de informações sobre a nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021) e recomendação da Unidade de Controle Interno, para que a Administração se atentasse as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como a nova norma de licitação e contratos administrativos oriundas da Lei 14.133/2021.

AVALIAÇÃO: O Chefe da Seção de Compras recebeu o memorando da Controladoria em 14/04/2021, dando ciência da notícia do TCE/PR, da nova lei de Licitações (Lei 14.133/2021), assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo nº 15/2021

Data: 14/04/2021

Ementa: Encaminhamento da Instrução Normativa nº 162/2021 (Revogação da Instrução Normativa nº 72/2012), Acórdão nº 2.045/2020 (Consulta sobre a possibilidade de gratificação natalina (13º salário) a Secretários Municipais) e Acórdão 467/2021 (Proposição de Instrução Normativa que revoga a I.N.º 72/2012 – TCE/PR), realizadas ao Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Diretoria Administrativa, Procuradoria Jurídica e Presidência e recomendação da Unidade de Controle Interno, para que a Administração se atentasse a instrução normativa e os acórdãos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



AVALIAÇÃO: O Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas recebeu o memorando da Controladoria em 16/04/2021, dando ciência da instrução normativa e dos acórdãos TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo nº 16/2021

Data: 22/04/2021

Ementa: Encaminhamento de notícia do TCE/PR, realizada ao Chefe da Seção de Compras, com cópia a Diretoria Administrativa, Gestor de Contratos, Fiscais de Contratos, Procuradoria Jurídica, Escola do Legislativo e Presidência, que tratou sobre informações pertinentes ao curso da nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021) disponibilizada pela Escola de Gestão Pública do TCE/PR e recomendação da Unidade de Controle Interno, para a participação de servidores da Câmara que atuam na área de abrangência.

AVALIAÇÃO: O Chefe da Seção de Compras recebeu o memorando da Controladoria em 22/04/2021, dando ciência da notícia do curso do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo nº 17/2021

Data: 22/04/2021

Ementa: Encaminhamento de notícia do TCE/PR, realizada ao Gerente do Departamento de Gestão Financeira, com cópia a Diretoria Administrativa, Departamento de Gestão de Pessoas e Presidência, que tratou sobre informações de alerta aos jurisdicionados, quanto a golpistas que estavam utilizando os nomes do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal para desviar dinheiro de contas de Prefeituras e Câmaras Municipais, e recomendação da Unidade de Controle Interno, para que a Administração se atentasse as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: O Gerente do Departamento de Gestão de Finanças recebeu o memorando da Controladoria em 26/04/2021, dando ciência da notícia do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo nº 18/2021

Data: 27/04/2021

Ementa: Encaminhamento de resposta a Decisão da Presidência, que determinou a Unidade de Controle Interno, a realização de demanda (nº 213319) junto ao Canal de Comunicação do TCE/PR, em razão de questionamentos que envolviam a revisão geral anual dos servidores e vereadores do Poder Legislativo, com as seguintes arguições:

1. É possível conceder revisão geral aos servidores e Vereadores do Poder Legislativo, mesmo que não concedida a revisão no âmbito do Poder Executivo;
2. Com supedâneo na Instrução Normativa n. 72-2012 TCE PR, a Câmara Municipal de Cascavel, por meio da Resolução n. 13-2020, fixou os subsídios dos Vereadores (legislatura 2021-2024), prevendo a revisão geral anual dos subsídios a partir do



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



segundo ano de mandato, ante a determinação estampada na Instrução Normativa n. 72-2012 TCE PR. Contudo, tal instrução foi, recentemente, revogada pela instrução normativa n. 162-2021 e, diante disso, questiona-se se é possível a concessão da revisão geral anual no primeiro ano da legislatura – primeiro ano de mandato dos Vereadores.”

A Equipe de Atendimento da CGF do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Canal de Comunicação, concluiu a demanda em 26/04/2021, com as seguintes respostas:

“Primeiramente, cumpre asseverar que este espaço não é o canal adequado para a emissão de parecer e/ou desenvolvimento de opinativo técnico em assuntos cuja resolubilidade esteja circunscrita às funções administrativas do quadro de pessoal da própria entidade. As questões reportadas nesta demanda devem ser discutidas e analisadas pelo procurador jurídico da entidade, o qual é o agente público a quem compete assessorá-lo em aspectos jurídicos ou nos atos de gestão da entidade. Por oportuno, menciona-se que esta E.Corte de Contas disponibiliza em seu site vasto repertório de decisões sobre as mais diferentes matérias (INCLUSIVE SOBRE CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE REVISÃO GERAL ANUAL), as quais podem ser obtidas na seção “JURISPRUDÊNCIA”. A título de colaboração, seguem anexados abaixo acórdãos exarados pelo TCE-PR acerca da revisão geral anual, abordando inclusive as regras trazidas pela Lei Complementar nº 173/2020 sobre o assunto. Por fim, assinala-se que as presentes considerações não expressam, necessariamente, a posição oficial desta Corte de Contas, sendo inadmissível a sua utilização como instrumento de defesa ou justificativa de atos praticados pela Administração, por não se tratar de Consulta Formal, a qual havendo interesse poderá ser promovida nos termos do art. 311 do Regimento Interno TCE-PR e do art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 113/05.”

Em se tratando de matéria de natureza jurídica, sobre o a legislação vigente (Resolução 13/2020 – C.M.C; Acórdãos do TCE/PR nº 2829/2018, 2126/2019 e 293/2021), considerando as informações da equipe de atendimento da CGF do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, foi recomendado a Presidência, determinar junto a Procuradoria Geral da Câmara Municipal de Cascavel, a realização de estudos jurídicos, com fundamentação em bases legais, doutrinárias e jurisprudenciais, para verificar a legalidade da aplicação da revisão geral anual no primeiro ano de mandato (2021) aos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Cascavel – PR.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o memorando da Controladoria em 03/05/2021, dando ciência da demanda nº 213319 do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno. No dia 08/06/2021, a Presidência realizou despacho, informando que, em estrito cumprimento das obrigações de gestão, analisaria a conveniência e oportunidade da concessão do solicitado e, optando pela concessão da revisão, faria nos termos da legislação vigente e da orientação da Corte de Contas do Estado do Paraná. Por



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



meio da Lei Municipal nº 7.325/2021, foram concedidas revisão geral anual nos vencimentos do quadro de pessoal da Câmara, com vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

- Memorando Externo nº 19/2021

Data: 28/04/2021

Ementa: Encaminhamento de notícia do TCE/PR, realizada ao Chefe da Seção de Compras, com cópia a Diretoria Administrativa, Gestor de Contratos, Fiscais de Contratos, Procuradoria Jurídica, Escola do Legislativo e Presidência, que tratou sobre informações pertinentes aos 30 episódios (lives) da nova lei de licitações e contratos (Lei nº 14.133/2021) disponibilizadas pela Escola de Gestão Pública do TCE/PR, e recomendação da Unidade de Controle Interno, para a participação de servidores da Câmara que atuam na área de abrangência, nas lives da nova lei de licitações e contratos.

AVALIAÇÃO: O Chefe da Seção de Compras recebeu o memorando da Controladoria em 29/04/2021, dando ciência da notícia das lives do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno. A Presidência emitiu no dia 28/04/2021, a seguinte decisão: "1. Ciente do conteúdo do Memorando n. 19/2021, oriundo do Controle Interno. 2. Considerando que a Lei 14.133/21 (nova Lei de Licitações) foi promulgada e já publicada, bem como considerando a necessidade dos servidores responsáveis pelos processos licitatórios dessa Casa de Leis terem conhecimento e domínio da nova legislação, determino aos servidores do Controle Interno, aos servidores da Seção de Compras, aos servidores da Procuradoria, aos membros da Comissão de Licitação, aos assessores jurídicos e aos gestores e fiscais de contratos dessa Casa de Leis, que realizem a presente capacitação. 3. Cientifique a Escola do Legislativo."

Os servidores do Controle Interno, Seção de Compras, Procuradoria, os Membros da Comissão de Licitação, Assessores Jurídicos, Gestor e Fiscais de Contratos foram cientificados da Decisão da Presidência, entre os dias 29 de abril a 11 de maio de 2021.

- Memorando Externo nº 20/2021

Data: 03/05/2021

Ementa: Encaminhamento do Decreto Federal nº 10.540/2020, (SIAFIC), Nota Técnica CMN nº 14/2021 e 1ª Edição de Perguntas & Respostas – SIAFIC, encaminhado à Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, Procuradoria Jurídica e Seção de Contabilidade.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 07/05/2021, e emitiu a seguinte decisão: "1. Ciente do conteúdo do memorando supracitado. 2. Pois bem, o Decreto n. 10.540/2020, que regulamenta o artigo 48, §1º, inciso III, da Lei Complementar nº 101 /2020, aponta, em seu Art. 1º, § 1º, que "o SIAFIC corresponde à solução de tecnologia da informação mantida e Gerenciada pelo Poder Executivo, incluídos os módulos complementares, as ferramentas e as informações dela derivadas, utilizada por todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluídas as defensorias públicas de cada ente federativo, resguardada a autonomia, e tem a finalidade de registrar os atos e fatos relacionados com a administração orçamentária, financeira e



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



patrimonial e controlar e permitir a evidenciação, no mínimo". 3. Em que pese a determinação de que tal sistema é mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, também aponta que deve ser utilizado por todos os poderes e órgãos referidos no artigo 20, da LC 101/2020, incluindo, portanto, às Câmaras de Vereadores. 4. Diante disso, determino ao Departamento de Finanças que proceda a Análise da legislação supracitada, com auxílio da Procuradoria dessa Casa de Leis, caso necessário, a fim de verificar quais atos são necessários para cumprimento da legislação. 5. Ainda, deverá o setor competente manter contato com os profissionais responsáveis no Poder Executivo, com vistas ao cumprimento integral da legislação. 6. Determino ao setor de finanças que comunique a Presidência dessa Casa de Leis acerca dos atos necessários e/ou praticados para cumprimento do Decreto supracitado. 7. Outrossim, determino seja dada vistas do presente memorando, com a decisão ora prolatada, ao Departamento de Tecnologia de Informação, para conhecimento do decreto em análise, em especial dos artigos 7º ao 15. 8. Vistas ao Controle Interno".

Os responsáveis pelo Departamento de Finanças, Contabilidade, Procuradoria Jurídica e do Departamento de T.I, receberam a decisão da Presidência no dia 24/05/2021, obtendo conhecimento do Memorando da Controladoria.

No dia 25 de maio de 2021, o servidor Paulino Roberto Rodrigues, Contador da Câmara, encaminhou à Presidência, Ofício nº 18/2021, informando das providências realizadas junto ao Poder Executivo e das decisões que deverão ser tomadas para atendimento do Decreto nº 10.540/2020.

Após a recepção do Ofício nº 18/2021 da Contabilidade, a Presidência emitiu a seguinte decisão: "1. Ciente do conteúdo do memorando supracitado. 2. Ciente do ofício n. 18/2021, emitido pelo contador dessa Casa Legislativa. 3. Considerando que o prazo estabelecido pelo Decreto n. 10.540/2020 para início do cumprimento das disposições legais é 01/01/2023, determino ao Departamento de Finanças que permaneça em contato com o Contador do Município, a fim de unir esforços para o cumprimento da legislação vigente. 4. Cientifique o Departamento de Finanças, bem como o Contador da Câmara. 5. Remeta-se ao Controle Interno."

No dia 11/03/2022, o servidor Tiago C.M. Maciel, Gerente do Departamento de Gestão Financeira, recebeu a Decisão da Presidência, obtendo ciência das determinações da Presidência.

- Memorando Externo nº 21/2021

Data: 03/05/2021

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (março/2021), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 04/05/2021, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 22/2021

Data: 07/05/2021

Ementa: Encaminhamento a Presidência, do Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna (PAAII/2021) da Unidade de Controle Interno, com escopo de verificar os atos legais praticados pelo Poder Legislativo, nas diversas áreas administrativas e legislativas da Câmara, totalizando 20 (vinte) inspeções internas programadas para o exercício de 2021.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 10/05/2021, dando ciência do Plano Anual de Atividades de inspeção interna (PAAII/2021) programadas para o exercício de 2021, nas diversas áreas administrativas e legislativas da Câmara, e determinou o cumprimento a todos os departamentos, setores e seções a serem inspecionados, que forneçam total acesso ao Controle Interno para que desenvolva as inspeções.

- Memorando Externo nº 23/2021

Data: 10/05/2021

Ementa: Encaminhamento de notícia e acórdão nº 769/21 do TCE/PR, realizada a Procuradoria Geral, com cópia a Seção de Compras, Diretoria Administrativa e Presidência, que tratou de informações quando da impossibilidade de servidor comissionado em cargo de assessoria jurídica emitir parecer jurídico em procedimentos licitatórios realizados pela Administração e recomendação da Unidade de Controle Interno, para que a Procuradoria Geral se atentasse as orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: O Procurador Geral recebeu o memorando da Controladoria em 11/05/2021, dando ciência da notícia e do acórdão do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo nº 24/2021

Data: 12/05/2021

Ementa: Encaminhamento de resposta a Decisão da Presidência, que determinou a Unidade de Controle Interno, a realização de demanda (nº 214778) junto ao Canal de Comunicação do TCE/PR, em razão de questionamentos que envolviam a possibilidade de contratação do curso de pós-graduação a servidores e vereadores da Câmara, com as seguintes arguições:

"Considerando a Decisão da Presidência, que determinou a Unidade de Controle Interno a realização de consulta junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Considerando o interesse do Gestor da Entidade em capacitar os servidores e agentes políticos do Legislativo Municipal, no curso de pós-graduação em Gestão Legislativa, pergunta-se:

- I - A possibilidade de a Câmara Municipal ofertar a capacitação aos servidores comissionados e aos agentes políticos, custeando 40% (quarenta por cento) do curso?
- II - A Possibilidade de contratação do curso de pós-graduação, na forma do artigo 25, inciso II, combinado com artigo 13, inciso IV, da Lei 8.666/93?"

No dia 12/05/2021, A gerencia de atendimento do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Canal de Comunicação, solicitou as seguintes complementações de informações:

"Prezado Maycon, bom dia. Com objetivo de compreender as circunstâncias fáticas que motivaram a presente demanda, faz-se necessário esclarecer alguns pontos para darmos continuidade ao atendimento. Nesse sentido, pergunta-se: 1. A demanda foi inicialmente submetida à análise do jurídico local para análise e parecer? Em caso positivo, solicitamos o encaminhamento do parecer. 2. Existe regulamento próprio disciplinando a possibilidade de servidores efetivos participarem de programa de pós-graduação custeado parcialmente com recursos públicos, os quais apresente critérios objetivos e pré-estabelecidos para selecionar os candidatos interessados? Esses critérios levam em conta o cargo/função exercida e a necessidade de aprimoramento na área proposta (gestão) para exercício das atividades na Câmara? Essa norma/regulamento, se existente, prevê a possibilidade de estender o benefício aos servidores comissionados? 3. Considerando que a relação da Câmara com o agente político, no caso vereador, é de natureza transitória, cuja regulamentação é diversa da relação estatutária com servidores, verificou-se se as leis locais amparam a co-participação no pagamento em curso de pós-graduação para agentes políticos que exercem atividade política e não administrativa (de gestão), objeto da pós-graduação? 4. Considerou-se que tal despesa enquadra-se como "despesa de pessoal", portanto, está abrangida pela vedação prevista nos incisos II, III e IV do artigo 8º da Lei Complementar (LC) nº 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus/Covid-19)? 5. Considerou-se a possibilidade de oferecer capacitação mediante Acordo de Cooperação Técnica ou Parceria com entidades de direito público, como escolas de governo e universidades públicas, que não resultasse em aumento de custo de pessoal em momento pandêmico? 6. Considerou-se a possibilidade de servidores comissionados serem exonerados durante a vigência da referida pós-graduação ou logo após a sua conclusão, sem possibilidade de transmitir conhecimento e aplicar nas tarefas da administração? Nesse caso foram pensadas alternativas para ressarcir o poder públicos dos investimentos com capacitação? Aguardamos resposta das questões acima formuladas para continuidade do atendimento. "

Para continuidade do atendimento junto ao Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considerando as informações indagadas pelo TCE/PR, foram



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



solicitadas a Presidência, que fossem encaminhadas a Unidade de Controle Interno, as informações solicitadas pela gerencia de atendimento do TCE/PR.

No dia 24 de maio de 2021, a Presidência encaminhou a Unidade de Controle Interno, Decisão da Presidência, com as seguintes informações:

"1. Ciente do conteúdo do memorando supracitado. 2. Considerando a resposta do Tribunal de Contas do Estado do Paraná acerca dos questionamentos, em especial a ausência de regulamentação que autorize e regulamente a capacitação de servidores na modalidade de pós-graduação, entendo pela impossibilidade de oferta da capacitação em tela. 3. Quanto aos questionamentos do TCE PR, informa-se que a demanda não foi submetida à análise da Procuradoria, bem como, informa-se que a Câmara de Cascavel não possui regulamentação acerca do assunto, motivo pelo qual, a gestão determina o arquivamento do pedido oriundo da Escola do Legislativo. 4. Cientifique-se a Escola do Legislativo. 5. Ciência ao Controle Interno. 6. Após, cumpridas as determinações, arquivem-se o presente memorando, anexado ao ofício n. 11/21 – EL."

No dia 24 de maio de 2021, a Unidade de Controle Interno encaminhou por meio do Canal de Comunicação, a Decisão da Presidência (complemento da informação), solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A Gerencia de Atendimento da CGF concluiu no dia 24/05/2021, a tarefa externa aberta no atendimento da demanda n° n° 214778.

- Memorando Externo n° 25/2021

Data: 17/05/2021

Ementa: Encaminhamento de manual de mandato realizada à Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, e recomendação da Unidade de Controle Interno, para que a Administração se atentasse as orientações do manual de mandato lançado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: A Presidência recepcionou o memorando da Controladoria em 18/05/2021, dando ciência do manual de mandato do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.

Memorando Externo n° 26/2021

Data: 20/05/2021

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Departamento de Gestão Financeira, para o fechamento do SIM-AM, referente a abril/2021, com prazo até 31/05/2021, realização da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel e da Declaração da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal na página do TCE/PR, correspondente ao 1° quadrimestre de 2021, com prazo definido até dia



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



30/05/2021 e Declaração da Audiência Pública, relativa as metas fiscais do 1º quadrimestre de 2021, com prazo até 08/06/2021.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 24/05/2021, e realizou, dentro dos prazos, o fechamento do SIM-AM de abril/2021 (12/05/2021), conforme protocolo nº 2021296952 (recibo de fechamento mensal). O Relatório de Gestão Fiscal foi publicado no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 27/05/2021, a Declaração da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal na página do TCE/PR, também foi realizada no dia 27/05/2021 e a Declaração da Audiência Pública, relativa as metas fiscais do 1º quadrimestre de 2021, foi realizada em 24/05/2021.

- Memorando Externo nº 27/2021

Data: 27/05/2021

Ementa: Encaminhamento de notícia do TCE/PR, realizada ao Chefe da Seção de Compras, com cópia a Diretoria Administrativa, Gestor de Contratos, Fiscais de Contratos, Procuradoria Jurídica, Escola do Legislativo e Presidência, que tratou sobre informações pertinentes ao curso avançado de gestão e fiscalização de contratos administrativos, disponibilizadas pela Escola de Gestão Pública do TCE/PR, e recomendação da Unidade de Controle Interno, para a participação de servidores da Câmara que atuam na área de abrangência.

AVALIAÇÃO: O Chefe da Seção de Compras recebeu o memorando da Controladoria em 31/05/2021, dando ciência da notícia do curso do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno. Os servidores da Seção de Compras, Procuradoria, Gestor e Fiscais de Contratos foram cientificados do Memorando da Controladoria entre os dias 31 de maio a 01 de junho de 2021.

- Memorando Externo nº 28/2021

Data: 27/05/2021

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (abril/2021), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara. Informação de providências tomadas pela Unidade de Controle Interno junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, quanto a realização de descontos no subsídio do vereador Edson de Souza, no valor de R\$ 21,26 (vinte um reais e vinte seis centavos), referente a valores excedidos da cota de serviços com fotocópias (xerox), relativo ao mês de abril/2021, e também de descontos no subsídio do Presidente (Alécio Espínola), no valor de R\$ 45,77 (quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos), referente ao uso de telefonia móvel (proporcional) durante o período (abril/maio/2021) de afastamento do cargo de Presidente.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 31/05/2021, dando ciência das informações, das providências tomadas pela Unidade de Controle Interno, assim como os descontos realizados na folha de pagamento dos vereadores



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



(Edson de Souza e Alécio Espínola) pelo Departamento de Gestão de Pessoas, na competência de maio/2021. A Presidência autorizou o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR.

- Memorando Externo nº 29/2021

Data: 28/05/2021

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2021, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de maio de 2021, no site do TCE/PR, com prazo definido até 08/06/2021.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2021 recebeu o Memorando da Controladoria em 01/06/2021, e encaminhou no dia 07/06/2021, Memorando nº 53/2021, informando a realização do fechamento mensal do mural de licitações do mês de maio/2021, no site do TCE/PR, no dia 07/06/2021, conforme protocolo nº 347910/21 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 30/2021

Data: 07/06/2021

Ementa: Solicitação de informação encaminhada a responsável pelo Departamento de Apoio as Sessões e ao Processo Legislativo, com cópia a Presidência, para disponibilização de cópias do livro de presença dos vereadores as sessões da Câmara (ordinária, extraordinária, itinerantes e solenes).

AVALIAÇÃO: A responsável pelo Departamento de Apoio as Sessões e ao Processo Legislativo recebeu o Memorando da Controladoria em 07/06/2021, e encaminhou no dia 11/06/2021, cópias do livro de presença dos vereadores as sessões da Câmara (ordinária, extraordinária, itinerantes e solenes), solicitados pela Unidade de Controle Interno.

Memorando Externo nº 31/2021

Data: 07/06/2021

Ementa: Solicitação de informação encaminhada ao Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência, para disponibilização de informações de afastamento de qualquer natureza (férias, licença, outra forma de afastamento) de servidores efetivos, comissionados e agentes políticos, relativamente ao período de 19/02/2021 a 31/05/2021.

AVALIAÇÃO: O Gerente Departamento de Gestão de Pessoas recebeu o Memorando da Controladoria em 07/06/2021, e encaminhou no dia 11/06/2021, Memorando nº 26/2021, disponibilizando as informações sobre o afastamento de servidores efetivos, comissionados e agentes políticos.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Memorando Externo n° 32/2021

Data: 21/06/2021

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Departamento de Gestão Financeira, para o fechamento do SIM-AM, referente a maio/2021, com prazo até 30/06/2021.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 21/06/2021, e realizou, dentro dos prazos, o fechamento do SIM-AM de maio/2021, em 11/06/2021, conforme protocolo n° 2021361193 (recibo de fechamento mensal).

- Memorando Externo n° 33/2021

Data: 24/06/2021

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (maio/2021), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara. Informação de providências tomadas pela Unidade de Controle Interno junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, quanto a realização de descontos no subsídio do Presidente (Alécio Espínola), no valor de R\$ 38,15 (trinta e oito reais e quinze centavos), referente ao uso de telefonia móvel (proporcional final) durante o período (abril/maio/2021) de afastamento do cargo de Presidente.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 28/06/2021, dando ciência das informações, das providências tomadas pela Unidade de Controle Interno, assim como os descontos realizados em sua folha de pagamento, por meio do Departamento de Gestão de Pessoas, na competência de junho/2021. A Presidência autorizou o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR.

- Memorando Externo n° 34/2021

Data: 02/07/2021

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2021, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de junho de 2021, no site do TCE/PR, com prazo definido até 07/07/2021.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2021 recebeu o Memorando da Controladoria em 05/07/2021, e encaminhou na mesma data, Memorando n° 67/2021, informando a realização do fechamento mensal do mural de licitações do mês de junho/2021, no site do TCE/PR, no dia 05/07/2021, conforme protocolo n° 409354/21 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo n° 35/2021



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Data: 02/07/2021

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada a responsável perante o sistema SIAP/2021, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para envio do SIAP-Folha de Pagamento, relativamente ao mês de junho de 2021, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao TCE/PR, com prazo definido até dia 20/07/2021.

AVALIAÇÃO: A Responsável pelo sistema SIAP/2021 recebeu o Memorando da Controladoria em 06/07/2021, e realizou na mesma data, o envio do SIAP-Folha de Pagamento do mês de junho/2021, no site do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 36/2021

Data: 02/07/2021

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Departamento de Gestão Financeira, para o fechamento do SIM-AM, referente a junho/2021, com prazo até 31/07/2021.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 07/07/2021, e realizou, dentro dos prazos, o fechamento do SIM-AM de junho/2021, em 15/07/2021, conforme protocolo nº 2021435634 (recibo de fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 37/2021

Data: 02/07/2021

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2021, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de julho de 2021, no site do TCE/PR, com prazo definido até 06/08/2021.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2021 recebeu o Memorando da Controladoria em 27/07/2021, e encaminhou no dia 02/08/2021, Memorando nº 75/2021, informando a realização do fechamento mensal do mural de licitações do mês de julho/2021, no site do TCE/PR, no dia 02/08/2021, conforme protocolo nº 467150/21 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 38/2021

Data: 02/07/2021

Ementa: Encaminhamento de manual de licitações "3. Ed. Atualizada" do TCE/PR, realizada a Seção de Compras, Chefe da Seção de Compras, Pregoeiras, Comissão de Licitação, Equipe de Apoio, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa, Procuradoria Jurídica, Gestor de Contratos, e recomendação da Unidade de Controle Interno, para que se atem as instruções estabelecidas pelo manual de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

AVALIAÇÃO: O Chefe da Seção de Compras, Pregoeiras, Comissão de Licitação, Equipe de Apoio, Presidência, Diretoria Administrativa, Procuradoria Jurídica e Gestor de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Contratos receberam o memorando da Controladoria entre os dias 02 a 05 de julho de 2021, dando ciência do manual de licitações "3. Ed. Atualizada", do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo nº 39/2021

Data: 02/07/2021

Ementa: Encaminhamento de certificados a Presidência, de cursos online realizados pelos servidores lotados na Unidade de Controle Interno (Maycon, Jackson e Luciana) junto a Escola de Gestão Pública – EGP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tratou de assuntos de Licitações, Contratos e Direito administrativo.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 19/07/2021, dando ciência da apresentação dos certificados dos cursos realizados pelos servidores lotados na Unidade de Controle Interno, junto a Escola de Gestão Pública – EGP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e determinou, através de Decisão da Presidência, para encaminhamento do memorando ao Departamento de Gestão de Pessoas, para que fossem realizadas as anotações devidas na ficha dos servidores.

- Memorando Externo nº 40/2021

Data: 10/08/2021

Ementa: Encaminhamento de notícia do TCE/PR, realizada ao Chefe da Seção de Compras, com cópia a Diretoria Administrativa, Gestor de Contratos, Fiscais de Contratos, Procuradoria Jurídica, Escola do Legislativo e Presidência, que tratou sobre informações pertinentes ao curso "Licitações na Prática" e recomendação da Unidade de Controle Interno, para a participação de servidores da Câmara que atuam na área de abrangência.

AVALIAÇÃO: O Chefe da Seção de Compras recebeu o memorando da Controladoria em 10/08/2021, dando ciência da notícia do curso do TCE/PR, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno. Os servidores da Seção de Compras, Procuradoria, gestor e fiscais de contratos foram cientificados do Memorando da Controladoria entre os dias 10 e 11 de agosto de 2021.

- Memorando Externo nº 41/2021

Data: 20/08/2021

Ementa: Encaminhamento de resposta ao memorando nº 02/2021, para o responsável do Departamento Financeiro, que tratou de questionamentos sobre o atendimento do setor para as publicações no portal de transparência da Câmara, em relação aos balancetes financeiros, extratos de conta corrente, extratos de aplicação, extratos de diárias e reembolso.

AVALIAÇÃO: O Gerente do Departamento de Gestão Financeira recebeu o memorando da Controladoria em 23/08/2021, dando ciência das informações e obrigações do setor em relação as publicidades no portal de transparência da Câmara, para os balancetes financeiros, extratos de conta corrente, extratos de aplicação, extratos de diárias e reembolso.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Memorando Externo nº 42/2021

Data: 23/08/2021

Ementa: Encaminhamento de resposta a Decisão da Presidência, que tratou de solicitação de informações a Unidade de Controle Interno, quanto ao atendimento das ações exigidas na Rede de Controle E-Prevenção do Tribunal de Contas da União e conclusão por meio da plataforma e-Prevenção do Tribunal de Contas da União (TCU), do preenchimento das questões autoavaliativas da Câmara Municipal de Cascavel, sobre o Programa Nacional de Prevenção à Corrupção. Recomendação a Presidência de providências para alcançar o nível de desempenho esperado no Programa Nacional de Prevenção à Corrupção.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o memorando da Controladoria em 23/08/2021, dando ciência das ações desenvolvidas pela Unidade de Controle Interno junto a Rede de Controle E-Prevenção do Tribunal de Contas da União, assim como da recomendação e expediu a seguinte decisão: "1. Ciente do conteúdo do Memorando supracitado. 2. Conforme observado pelo Controle Interno, ainda não foi disponibilizado relatório de conclusão acerca das questões respondidas. 3. Sendo assim, designo o Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas para acompanhar a questão em análise, visando informar esse Gestor acerca de eventuais medidas que sejam determinadas à essa Casa Legislativa. 4. Sendo identificada a necessidade de aplicação, atualização e/ou qualquer medida, certifique-se. 5. Instaure-se processo interno da Presidência, anexando cópia de todos os expedientes referentes ao Programa Nacional de Prevenção à Corrupção. 6. Após, voltem à Presidência para as deliberações pertinentes."

No dia 24 de setembro de 2021, o Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas emitiu "Certidão" com as seguintes informações: *CONSIDERANDO a proposta de implementação do Programa Nacional de Prevenção a Corrupção através do Tribunal de Contas; CONSIDERANDO a Recomendação da Unidade de Controle Interno para realização de adequações ao Programa supramencionado; CONSIDERANDO o despacho da presidência que determina a este Departamento de Gestão de Pessoas que proceda com análise prévia dos encaminhamentos necessários ao atendimento de quesitos de melhorias dos mecanismos de transparência, controles preventivos e gestão de ética e integridade; Encaminha-se a presente Certidão em resposta às recomendações expedidas pelo Controle Interno contendo apontamentos necessários para adoção de um conjunto de práticas suficientes para reduzir as fragilidades institucionais e alcançar níveis de segurança desejáveis para as tomadas de decisões, em ambiente regido pela ética, transparência e integridade. Nesse sentido, verifica-se a relevância de se promover estudos para elaboração de normatização interna do Código de Ética e Condutas para os servidores públicos desta Casa de Leis, bem como a organização dos canais de comunicação com a sociedade, por meio de dispor de nova regulamentação interna da Ouvidoria, dado que as disposições que a regulamentam atualmente estão desatualizadas. Portanto, recomenda-se a constituição de grupo de trabalho com designação de no máximo 03 (três) servidores para que procedam ao estudo, organização e normatização dos tópicos anteriores, bem como a designação de 01 (um) servidor responsável pela*



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



captação, controle e apresentação das informações na plataforma e-Prevenção, no site do TCU (em avaliação de suscetibilidade)."

No dia 21 de outubro de 2021, a Presidência emitiu a seguinte Decisão: "1. Ciente do conteúdo da certidão expedida pelo Gerente de Gestão de Pessoas. 2. Conforme certidão expedida pelo Gerente de Departamento de Gestão de Pessoas, após pesquisa e revisão de legislação interna desta Casa de Leis recomendou-se a constituição de grupo de estudos para propositura e revisão de instrumentos normativos que garantam mecanismos de transparência, controles preventivos normatização dos valores da Administração Pública através da instituição de Código de Ética dos Servidores. 3. Assim sendo, determino a instauração de um grupo de trabalho, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para elaboração do Código de Ética Profissional do Servidor Público do Poder Legislativo de Cascavel e de modernização do instrumento normativo relativo à Ouvidoria da Câmara Municipal de Cascavel. 4. O grupo será composto pelo Gerente de Departamento de Recursos Humanos, pelo Diretor Legislativo e por um membro da Procuradoria dessa Casa de Leis, a ser designado pelo Procurador Chefe, e deverá apresentar proposta de minuta para ambos os instrumentos normativos, podendo contar com o assessoramento de demais servidores qualificados desse órgão. Prazo: 180 (cento e oitenta dias). 5. Junte-se cópia no processo interno da Presidência. 6. Cientifique-se o Controle Interno para conhecimento das determinações desse Gestor. "

No dia 10 de novembro de 2021, foi expedida pelo Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas e o Procurador Geral, Ata nº 01, da reunião do grupo de trabalho para a elaboração do Código de Ética profissional do servidor público do Poder Legislativo de Cascavel e de modernização do instrumento normativo relativo a ouvidoria parlamentar da Câmara. Também ficou decidido no grupo de trabalho, que será encaminhada proposta de minuta o Código de Ética dos Servidores em conjunto com proposta normativa da Ouvidoria Parlamentar até a data de 20 de abril de 2022.

No dia 24 de novembro de 2021, a Presidência emitiu a seguinte Decisão: "1. Ciente do conteúdo da ata juntada. 2. Assim que juntada a minuta, vista a essa Presidência. 3. Cientifique-se o Controle Interno, a fim de que tenha conhecimento do tramite do memorando supracitado."

- Memorando Externo nº 43/2021

Data: 30/08/2021

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2021, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de agosto de 2021, no site do TCE/PR, com prazo definido até 08/09/2021.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2021 recebeu o Memorando da Controladoria em 30/08/2021, e encaminhou no dia 01/09/2021, Memorando nº 89/2021, informando a realização do fechamento mensal do mural de licitações do mês de agosto/2021, no site do TCE/PR, no dia 01/09/2021, conforme protocolo nº 537654/21 (recibo de entrega do fechamento mensal).



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Memorando Externo nº 44/2021

Data: 09/09/2021

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (junho e julho/2021), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 10/09/2021, autorizando o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR. Ademais, não houveram valores excedentes às despesas de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem das referidas cotas estabelecidas (Ato Administrativo nº 003/2015).

- Memorando Externo nº 45/2021

Data: 10/09/2021

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada a responsável perante o sistema SIAP/2021, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para envio do SIAP-Folha de Pagamento, relativamente ao mês de agosto de 2021, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao TCE/PR, com prazo definido até dia 20/09/2021.

AVALIAÇÃO: A Responsável pelo sistema SIAP/2021 recebeu o Memorando da Controladoria em 10/09/2021, e realizou no dia 13/09/2021, o envio do SIAP-Folha de Pagamento do mês de agosto/2021, no site do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 46/2021

Data: 20/09/2021

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Departamento de Gestão Financeira, para a realização da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel e da Declaração da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal na página do TCE/PR, correspondente ao 2º quadrimestre de 2021, com prazo definido até dia 30/09/2021 e Declaração da Audiência Pública, relativa as metas fiscais do 2º quadrimestre de 2021, com prazo até 07/10/2021.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 20/09/2021, e realizou, dentro do prazo, a publicação do Relatório de Gestão Fiscal no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel em 24/09/2021. A Declaração da Publicação do Relatório de Gestão Fiscal foi realizada no dia 24/09/2021, na página do TCE/PR, e a Declaração da Audiência Pública, relativa as metas fiscais do 2º quadrimestre de 2021, foi realizada em 30/09/2021.

- Memorando Externo nº 47/2021



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Data: 29/09/2021

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2021, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de setembro de 2021, no site do TCE/PR, com prazo definido até 07/10/2021.

AVALIAÇÃO: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2021 recebeu o Memorando da Controladoria em 29/09/2021, e encaminhou no dia 04/10/2021, Memorando nº 105/2021, informando a realização do fechamento mensal do mural de licitações do mês de setembro/2021, no site do TCE/PR, no dia 04/10/2021, conforme protocolo nº 603231/21 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 48/2021

Data: 04/10/2021

Ementa: Encaminhamento de certificados a Presidência, de cursos online realizados pelos servidores lotados na Unidade de Controle Interno (Maycon, Jackson e Luciana) junto a Escola de Gestão Pública – EGP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tratou de assuntos de Licitações e Contratos.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 04/10/2021, dando ciência da apresentação dos certificados dos cursos realizados pelos servidores lotados na Unidade de Controle Interno, junto a Escola de Gestão Pública – EGP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

- Memorando Externo nº 49/2021

Data: 26/10/2021

Ementa: Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (agosto/2021), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara. Informação de providências tomadas pela Unidade de Controle Interno junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, quanto a realização de descontos no subsídio da vereadora Elizabet Leal da Silva, no valor de R\$ 9,56 (nove reais e cinquenta e seis centavos), referente a valores excedidos da cota de serviços com fotocópias (xerox), relativo ao mês de agosto/2021. Solicitação de providências à Presidência, quanto a problemas detectados na central telefônica, em relação ao tarifador e fatura telefônica.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 05/11/2021, dando ciência das informações, das providências tomadas pela Unidade de Controle Interno, assim como os descontos realizados em folha de pagamento, por meio do Departamento de Gestão de Pessoas, na competência de setembro/2021. A Presidência autorizou o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR. Também



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



foram realizadas diligências Administrativas para solucionar os problemas detectados na central telefônica, as quais foram analisadas pela Procuradoria Geral da Câmara e justificadas pelo fiscal do contrato assim como pela empresa contratada, Tecvel Comércio de Equipamentos Eletrônicos Eireli. No dia 08/03/2022, a Presidência emitiu a seguinte decisão: " 1. Ciente do cumprimento do item 04, do despacho datado de 05/11/2021. 2. Restou determinada a remessa do memorando supracitado para parecer, que foi exarado pelo Procurador dessa Casa de Leis. 3. Pois bem, considerando as razões expostas no presente memorando, em especial a CI n. 01 D.T.I. e o Parecer n. 18, deixo de determinar a instauração de eventual processo administrativo em face da empresa contratada, pelos fundamentos expostos nos expedientes citados. 4. Cientifique-se o Departamento de Tecnologia e Informação e o fiscal do contrato em questão acerca da presente decisão, bem como para que acompanhe o cumprimento das obrigações pela Contratada. 5. Devolva-se ao Controle Interno para as providências cabíveis."

No dia 11/03/2022, foi cientificado o servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente de T.I e fiscal do contrato, para conhecimento da Decisão da Presidência, e acompanhamento do cumprimento das obrigações pela contratada.

- Memorando Externo nº 50/2021

Data: 27/10/2021

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2021, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de outubro de 2021, no site do TCE/PR, com prazo definido até 08/11/2021.

AValiação: O Responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2021 recepcionou o Memorando da Controladoria em 27/10/2021, e encaminhou no dia 08/11/2021, Memorando nº 129/2021, informando a realização do fechamento mensal do mural de licitações do mês de outubro/2021, no site do TCE/PR, no dia 08/11/2021, conforme protocolo nº 675127/21 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 51/2021

Data: 05/11/2021

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (setembro/2021), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara e providências quanto a problemas detectados na central telefônica, em relação ao tarifador e fatura telefônica.

AValiação: A Presidência recepcionou o Memorando da Controladoria em 05/11/2021, dando ciência das informações, das providências tomadas pela Unidade de Controle Interno. A Presidência autorizou o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR. Também foram realizadas diligências Administrativas para solucionar os problemas detectados na central telefônica, as quais foram analisadas pela Procuradoria Geral da Câmara e justificadas pelo fiscal do contrato assim como pela empresa contratada, Tecvel Comércio de Equipamentos Eletrônicos Eireli. No dia 08/03/2022, a Presidência emitiu a seguinte decisão: " 1. Ciente do cumprimento do item 04, do despacho datado de 05/11/2021. 2. Restou determinada a remessa do memorando supracitado para parecer, que foi exarado pelo Procurador dessa Casa de Leis. 3. Pois bem, considerando as razões expostas no presente memorando, em especial a CI n. 01 D.T.I. e o Parecer n. 18, deixo de determinar a instauração de eventual processo administrativo em face da empresa contratada, pelos fundamentos expostos nos expedientes citados. 4. Cientifique-se o Departamento de Tecnologia e Informação e o fiscal do contrato em questão acerca da presente decisão, bem como para que acompanhe o cumprimento das obrigações pela Contratada. 5. Devolva-se ao Controle Interno para as providencias cabíveis."

No dia 11/03/2022, foi cientificado o servidor Onivaldo Farias Fernandes, Gerente de T.I e fiscal do contrato, para conhecimento da Decisão da Presidência, e acompanhamento do cumprimento das obrigações pela contratada.

- Memorando Externo nº 52/2021

Data: 12/11/2021

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada a responsável perante o sistema SIAP/2021, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para envio do SIAP-Folha de Pagamento, relativamente ao mês de outubro de 2021, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao TCE/PR, com prazo definido até dia 22/11/2021.

AVALIAÇÃO: A servidora Patrícia de O. Soares da Silva, lotada na Seção de Recursos Humanos recebeu o Memorando da Controladoria em 12/11/2021. No dia 16/11/2021, a responsável perante o SIAP, encaminhou via e-mail, comprovante do envio do SIAP-Folha de Pagamento do mês de outubro/2021, realizado no dia 16/11/2021, no site do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 53/2021

Data: 26/11/2021

Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (outubro/2021), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara. Informação de providências tomadas pela Unidade de Controle Interno junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, quanto a realização de descontos no subsídio do vereador/suplente Jocinei Bezerra, no valor de R\$ 47,00 (quarenta e sete reais), referente a valores excedidos da cota de serviços com fotocópias (xerox), relativo ao mês de outubro/2021.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 30/11/2021, dando ciência das informações, das providências tomadas pela Unidade de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Controle Interno, assim como os descontos realizados em folha de pagamento, por meio do Departamento de Gestão de Pessoas, na competência de novembro/2021. A Presidência autorizou o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR.

- Memorando Externo nº 54/2021

Data: 30/11/2021

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2021, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de novembro de 2021, no site do TCE/PR, com prazo definido até 07/12/2021.

AVALIAÇÃO: A servidora Juliana Regina Paludo de Araújo, lotado na Seção de Compras, recebeu o Memorando da Controladoria em 30/11/2021. O Diretor Administrativo Leonir Antonio Argente encaminhou no dia 03/12/2021, Memorando nº 142/2021, informando a realização do fechamento mensal do mural de licitações do mês de novembro/2021, no site do TCE/PR, no dia 03/12/2021, conforme protocolo nº 731272/21 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 55/2021

Data: 06/12/2021

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada a responsável perante o sistema SIAP/2021, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para envio do SIAP-Folha de Pagamento, relativamente ao mês de novembro de 2021, da Câmara Municipal de Cascavel junto ao TCE/PR, com prazo definido até dia 20/12/2021.

AVALIAÇÃO: A Responsável pelo sistema SIAP/2021 recebeu o Memorando da Controladoria em 07/12/2021, e realizou no dia 10/12/2021, o envio do SIAP-Folha de Pagamento do mês de novembro/2021, no site do TCE/PR.

- Memorando Externo nº 56/2021

Data: 06/12/2021

Ementa: Recomendação preventiva encaminhada ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para o fechamento do SIM-AM, referente a novembro/2021, com prazo até 31/12/2021.

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 07/12/2021, e realizou, dentro dos prazos, o fechamento do SIM-AM de novembro/2021, em 10/12/2021, conforme protocolo nº 2021754543 (recibo de fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 57/2021

Data: 06/12/2021



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Ementa: Recomendações Gerais encaminhadas ao responsável pela Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para realização de atividades relacionadas ao final do exercício financeiro de 2021, quanto a procedimentos necessários à execução do encerramento de contas contábeis, incluindo o encerramento do exercício e de contas de controle, bem como elaborar os demonstrativos contábeis necessários; preparar as informações para abertura do exercício financeiro de 2022; realizar registros decorrentes da execução (apuração de resultados); realizar quando necessário cancelamento dos restos a pagar não processados; realizar apuração da inscrição de novos restos a pagar processados e não processados que passarão para o próximo exercício financeiro (2022); realizar tratamento das contas do ativo e do passivo no encerramento do exercício; realizar encerramentos de contas de execução de obrigações contratuais e/ou outros documentos congêneres, realizar procedimentos que eventualmente se relacionam com a contabilidade (fechamento de caixa, orçamentário, contábil, financeiro, patrimonial, pessoal), realizar declarações do SIM-LRF e demais declarações do SIM-AM, pertinentes à Câmara Municipal de Cascavel no portal do TCE/PR, realizar análise de relatórios contábeis/balanco patrimonial; verificar inconsistências contábeis e realizar publicação de relatórios conforme normas contábeis..

AVALIAÇÃO: O Responsável pela Seção de Contabilidade recebeu o Memorando da Controladoria em 07/12/2021, dando ciência das informações, acolhendo as recomendações da Unidade de Controle Interno.

- Memorando Externo nº 58/2021

Data: 07/12/2021

Ementa: Recomendação encaminha ao responsável pelo Departamento de Gestão Financeira Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, Seção de Contabilidade e Presidência, para que o saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, já descontado o numerário suficiente para a cobertura de compromissos existentes no passivo financeiro do Poder Legislativo, mantidas com recursos do tesouro, fossem devolvidos ao Poder Executivo no encerramento do exercício de 2021.

AVALIAÇÃO: O responsável pelo Departamento de Gestão Financeira recebeu o Memorando da Controladoria em 07/12/2021, dando ciência da recomendação da Controladoria. Os valores dos saldos de interferência financeira repassada e não utilizadas (R\$ 8.134.494,61 - oito milhões, cento e trinta e quatro mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos), assim como os juros e rendimentos da aplicação financeira de 2021 (R\$ 109.008,84 - cento e nove mil, oito reais e oitenta e quatro centavos), foram devolvidas ao Poder Executivo no dia 17/12/2021, através de Transferência entre contas do Banco do Brasil, em favor do Município de Cascavel, Ag. 4693-0, conta corrente 55008-6, no valor total de R\$ 8.242.440,40 (oito milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos). Por fim, no dia 13/01/2022, também foram transferidos entre contas do Banco do Brasil, em favor do Município de Cascavel, Ag. 4693-0, conta



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



corrente 55008-6, o valor de R\$ 1.063,05 (hum mil, sessenta e três reais e cinco centavos), relativamente a rendimentos de aplicação financeira de 18 a 31 de dezembro de 2021.

- Memorando Externo nº 59/2021

Data: 07/12/2021

Ementa: Ementa: Envio de informações de Controle de Cotas Mensais (novembro/2021), relativo às despesas com serviços de telefonia fixa e móvel, fotocópias e postagem, com indicação por gabinetes e setores, encaminhados à Presidência. Solicitação de autorização do Gestor para divulgação dos gastos no portal de Transparência da Câmara. Informação de providências tomadas pela Unidade de Controle Interno junto ao Departamento de Gestão de Pessoas, quanto a realização de descontos no subsídio do vereador Lauri da Silva, no valor de R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), referente a valores excedidos da cota de serviços com postagens (correios), relativo ao mês de novembro/2021.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 08/12/2021, dando ciência das informações, das providências tomadas pela Unidade de Controle Interno, assim como os descontos realizados em folha de pagamento, por meio do Departamento de Gestão de Pessoas, na competência de dezembro/2021. A Presidência autorizou o Departamento de Tecnologia da Informação, para realização da divulgação das informações no portal de transparência da Câmara Municipal de Cascavel. As informações foram divulgadas no portal de transparência do site da Câmara Municipal de Cascavel-PR.

- Memorando Externo nº 60/2021

Data: 08/12/2021

Ementa: Encaminhamento ao responsável pelo Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Diretoria Administrativa e Presidência, de demanda nº 227631 do Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que tratou de questionamentos da Unidade de Controle Interno, quanto a continuidade ou não da publicação anual dos subsídios dos vereadores, com as seguintes arguições:

"Tendo em vista que a Instrução Normativa n. 72/2012 do TCE/PR, (revogada) regulamentava em seu Art. 1º que "Os subsídios dos Agentes Políticos dos Poderes Executivo e Legislativo municipais, considerados os valores fixados e os recebimentos no exercício, deverão ser publicados anualmente até o último dia do exercício do recebimento, sem prejuízo da obrigatoriedade de obediência às demais normas de transparência e da Lei de Acesso a Informação nas suas respectivas formas e periodicidades, pergunto: Há necessidade da publicação anual (portal e diário oficial) dos subsídios dos vereadores, tendo em vista que, todas as informações de gastos com pessoal (subsídios, remuneração dos cargos e empregos públicos) são divulgados no site de transparência do Poder, em tempo real, em conformidade com a lei 12.527/2011?"



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



A Equipe de Atendimento CGF do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, por meio do Canal de Comunicação, concluiu a demanda com as seguintes respostas:

" Com fulcro na Constituição Federal (art. 39, § 6º) e na Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011, opina-se que anualmente a Câmara Municipal deverá publicar os valores de subsídio dos vereadores, no veículo de publicação oficial definido em legislação local, bem como no portal da transparência: Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos: (...) VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos (...). Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes. (...) § 6º Os Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarão anualmente os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos. Por fim, assinala-se que as presentes considerações não expressam, necessariamente, a posição oficial desta Corte de Contas, sendo inadmissível a sua utilização como instrumento de defesa ou justificativa de atos praticados pela Administração, por não se tratar de Consulta Formal, a qual havendo interesse poderá ser promovida nos termos do art. 311 do Regimento Interno do TCE/PR e do art. 38 da Lei Complementar Estadual n.º 113/2005."

A Unidade de Controle Interno recomendou a continuidade da publicação anual dos valores dos subsídios dos vereadores, até o último dia do exercício do recebimento, no portal de transparência e no diário oficial do Município, sem prejuízo da obrigatoriedade de obediência às demais normas de transparência e da Lei de Acesso a Informação nas suas respectivas formas e periodicidades.

AVALIAÇÃO: A servidora Lorisete Rossato Gomes, lotada na Seção de Recursos Humanos recebeu o Memorando da Controladoria em 08/12/2021, obtendo conhecimento da demanda n.º 227631 do Canal de Comunicação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como da recomendação da Unidade de Controle Interno.

No dia 22/12/2021, foram realizadas as publicações do demonstrativo anual dos subsídios dos vereadores no Órgão Oficial Eletrônico do Município de Cascavel. No site da Câmara Municipal, as informações dos subsídios dos vereadores, estão disponibilizadas, em tempo real, no portal de Transparência, disponível em <https://cmcascavel.eloweb.net/portaltransparencia/servidores>.

- Memorando Externo n.º 61/2021

Data: 14/12/2021

Ementa: Recomendação Preventiva encaminhada ao responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2021, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



para efetuar o encerramento do mural de licitações do mês de dezembro de 2021, no site do TCE/PR, com prazo definido até 05/01/2022.

AVALIAÇÃO: A servidora Julia Carolina Grams, lotada na Seção de Compras, recebeu o Memorando da Controladoria em 14/12/2021. O responsável pelo Módulo Licitações e Contratos do SIM/AM/2021, encaminhou no dia 21/12/2021, Memorando nº 151/2021, informando a realização do fechamento mensal do mural de licitações do mês de dezembro/2021, no site do TCE/PR, no dia 21/12/2021, conforme protocolo nº 773480/21 (recibo de entrega do fechamento mensal).

- Memorando Externo nº 62/2021

Data: 20/12/2021

Ementa: Encaminhamento de informações à Presidência, com cópia a Diretoria Administrativa, de verificação realizada pela Unidade de Controle Interno, quanto do atendimento integral da agenda de obrigações do TCE/PR, pela Câmara Municipal de Cascavel, relativamente aos itens obrigatórios dos procedimentos de Gestão Fiscal, do exercício financeiro de 2021. Também foram encaminhadas à Presidência, relatórios do TCE/PR, da Análise de Gestão Fiscal do 1º e 2º quadrimestre de 2021 da Câmara Municipal de Cascavel.

AVALIAÇÃO: A Presidência recebeu o Memorando da Controladoria em 21/12/2021, obtendo conhecimento do cumprimento integral (regularidade) da agenda de obrigações pela Câmara Municipal junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativamente ao exercício financeiro de 2021, assim como dos relatórios da Análise de Gestão Fiscal do 1º e 2º quadrimestre de 2021 da Câmara Municipal de Cascavel.

9.3. Comunicados:

- Comunicado nº 01/2021

Data: 06/01/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial nº 01/2021, encaminhado ao Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu site eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de dezembro/2020.

- Comunicado nº 02/2021

Data: 01/02/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial nº 02/2021, encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu site eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de janeiro/2021.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Comunicado nº 03/2021

Data: 03/03/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial nº 03/2021, encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de fevereiro/2021.

- Comunicado nº 04/2021

Data: 01/04/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial nº 04/2021, encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de março/2021.

- Comunicado nº 05/2021

Data: 28/04/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção Especial nº 05/2021, encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de abril/2021.

- Comunicado nº 06/2021

Data: 14/05/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 01/2021, encaminhado ao Gerente pelo Departamento de Gestão Financeira, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto aos pagamentos efetuados sem incidência de multas e juros, relativo ao exercício de 2021.

- Comunicado nº 07/2021

Data: 18/05/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 02/2021, encaminhado ao Chefe da Seção de Compras, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à divulgação e tempestivo conhecimento de todas as licitações previstas para serem processadas pela Câmara Municipal de Cascavel, no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Mural de Licitações) e no diário oficial eletrônico do município de Cascavel, relativo ao exercício de 2021.

- Comunicado nº 08/2021

Data: 26/05/2021



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Ementa: Comunicado de Inspeção nº 03/2021, encaminhado ao Chefe da Seção de Controle de Materiais, com cópia a Presidência, Seção de Compras e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto a identificação do recebimento do material e/ou do serviço executado ou sem a identificação de quem as recebeu, relativo ao exercício de 2021, e também, a fiscalização em tempo real, das entregas dos bens ou efetivação da execução dos serviços realizados na Câmara.

- Comunicado nº 09/2021

Data: 28/05/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 04/2021, encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de maio/2021.

- Comunicado nº 10/2021

Data: 28/05/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 05/2021, encaminhado ao Diretor Administrativo, com cópia a Presidência e Departamento de Gestão Financeira, para verificação dos atos para a concessão de diárias e despesas de viagens, relativo ao exercício de 2021.

- Comunicado nº 11/2021

Data: 15/06/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 06/2021, encaminhado a Seção de Contabilidade, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais quanto a classificação dos elementos e desdobramentos das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, relativo ao exercício de 2021.

- Comunicado nº 12/2021

Data: 15/06/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 07/2021, encaminhado ao Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto a remuneração a título de hora extra aos ocupantes de cargo em comissão e função de confiança, relativo ao exercício de 2021.

- Comunicado nº 13/2021

Data: 02/07/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 08/2021, encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sitio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de junho/2021.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Comunicado nº 14/2021

Data: 02/07/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 09/2021, encaminhado ao Supervisor do Setor de Serviço de Transporte, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais quanto ao controle mensal de consumo de combustíveis, pneus e multas de trânsito dos veículos oficiais, relativo ao exercício de 2021.

- Comunicado nº 15/2021

Data: 02/07/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 10/2021, encaminhado ao Contador da Câmara Municipal de Cascavel, com cópia a Presidência, Diretoria Administrativa e Departamento de Gestão Financeira, para verificação dos atos legais quanto à possíveis empenhos emitidos antes da abertura do processo licitatório, relativo ao exercício de 2021.

- Comunicado nº 16/2021

Data: 02/07/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 11/2021, encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de julho/2021.

- Comunicado nº 17/2021

Data: 11/08/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 12/2021, encaminhado ao Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto o repasse de contribuições retidas dos servidores e vereadores para o RPPS e RGPS, e do repasse de contribuições patronais para o RPPS e RGPS, relativo ao exercício de 2021.

- Comunicado nº 18/2021

Data: 25/08/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 13/2021, encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de agosto/2021.

- Comunicado nº 19/2021

Data: 08/09/2021



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Ementa: Comunicado de Inspeção nº 14/2021, encaminhado ao responsável pela Seção de Compras, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação dos atos legais nos procedimentos licitatórios, contratos administrativos, termos aditivos e na execução e pagamentos dos contratos vinculados as licitações, relativo ao exercício de 2021.

- Comunicado nº 20/2021

Data: 29/09/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 15/2021, encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de setembro/2021.

- Comunicado nº 21/2021

Data: 05/10/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 16/2021, encaminhado ao Gerente do Departamento de Gestão de Pessoas, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação da legalidade do limite relativo a despesas de pessoal estabelecido pela legislação, referente ao exercício de 2021.

- Comunicado nº 22/2021

Data: 26/10/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 17/2021 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de outubro/2021.

- Comunicado nº 23/2021

Data: 12/11/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 18/2021, encaminhado responsável pelo Departamento de Gestão Financeira, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, na verificação da legalidade da frequência do repasse do duodécimo do Poder Executivo ao Poder Legislativo, relativo ao exercício de 2021.

- Comunicado nº 24/2021

Data: 01/12/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 19/2021 encaminhado ao Gerente do Departamento de Tecnologia da Informação, com cópia a Presidência e Diretoria Administrativa, para verificação dos atos legais quanto à disponibilidade de informações oficiais da Câmara dentro de seu sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), no portal de transparência, relativamente ao mês de novembro/2021.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



- Comunicado nº 25/2021

Data: 01/12/2021

Ementa: Comunicado de Inspeção nº 20/2021, encaminhado a Diretoria Administrativa, com cópia a Presidência e Diretoria Legislativa, para verificação dos atos legais nos processos de execução dos planejamentos do plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e Lei Orçamentária Anual (LOA), relativo ao exercício de 2021.

9.4 Outras Informações relevantes:

9.4.1 Da Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal de Contas.

Através da Instrução Normativa nº 159/2021 do TCE/PR, que instituiu as regras para a Agenda de Obrigação dos Municípios do Paraná para o exercício de 2021, os quais definiram os prazos para o envio de informações obrigatórias no site do TCE/PR, a Controladoria Interna elaborou a Instrução Normativa nº 02/2021, o qual Dispõe sobre a Agenda de Obrigações, relativamente ao exercício de 2021, a serem observadas pela Câmara Municipal de Cascavel, com o fito de atender as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado.

A Controladoria Interna protocolou aos Departamentos/Setores/Seções/Diretorias a Instrução Normativa nº 02/2021, que regulamentou a Agenda de obrigações e fixou prazos para os fechamentos e envios dos dados SIM/AM/2021, assim como demais obrigações normatizadas, e acompanhou rigorosamente as determinações impostas através da Instrução Normativa nº 159/2021 do TCE/PR, em consonância com a Instrução Normativa da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel.

Também foram expedidos pela Controladoria, Memorandos Externos nº 03, 04, 10, 26, 29, 32, 34, 35, 36, 37, 43, 45, 46, 47, 50, 52, 54, 55, 56 e 61/2021, relacionados às obrigações de atividades voltadas ao SIM/AM/2021, SIAP/2021, Mural de Licitações/2021, Publicação de Relatórios de Gestão Fiscal, Declarações da Publicidade do RGF e Declarações de Audiências Públicas, todos encaminhados à Presidência e aos Departamentos/Setores/Seções/Diretorias.

Todas as recomendações preventivas realizadas pela Unidade de Controle Interno, voltadas ao cumprimento da agenda de obrigações, quanto das atividades do SIM/AM/2021, SIAP/2021, Mural de Licitações/2021, Publicação de Relatórios de Gestão Fiscal, Declarações da Publicidade do RGF e Declarações de Audiências Públicas, foram cumpridas integralmente, dentro dos prazos estabelecidos, e estão detalhadamente informadas no Item 9.2 – "Recomendações Diversas" do presente relatório, com as informações das providências tomadas pela Administração.

Os trabalhos foram acompanhados pela Unidade de Controle Interno, sob determinações da Presidência, em atendimento as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10. Considerações Finais.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



A Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel atendeu em sua totalidade os trabalhos planejados através do Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna para o exercício financeiro de 2021, informações constantes no item 4. (Atividades desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2021) - 4.1 (Plano Anual de Atividades de Inspeção Interna) deste instrutivo, realizando 25 (vinte e cinco) trabalhos de fiscalizações através de inspeções internas nos Departamentos/Setores/Seções no âmbito do Poder.

Foram emitidos também pela Controladoria Interna, 62 (sessenta e dois) Memorandos Externos para os diversos Departamentos/Setores/Seções da Câmara Municipal, assim como para a Presidência (recomendações preventivas, recebimento de demanda do TCE/PR, solicitação de informações, solicitação de documentação, solicitação de providências, encaminhamento de demanda, acórdãos, instrução normativa, manual de licitações, manual de mandato e notícias do TCE/PR, informações de controles de cotas mensais, encaminhamento de certificados de cursos de qualificação da equipe do Controle Interno, entre outras diligências), 25 (vinte e cinco) comunicados de inspeções, 02 (duas) instruções normativas regulamentadas para a Câmara Municipal de Cascavel e 10 (dez) Memorandos Internos tramitados entre o Controlador Interno e os Membros da Unidade de Controle Interno, referente a solicitações de verificações e análises de procedimentos voltados a inspeções internas.

Os procedimentos verificados e apontados pela Controladoria no exercício financeiro de 2021, através de inspeções internas e memorandos destacados minuciosamente no Item 5. (Considerações relevantes, medidas recomendadas, providências adotadas pelo Gestor e avaliações dos resultados em relação ao item 4), Item 5.1 (Inspeções Internas), Item 5.2 (Inspeções Especiais), Item 7. (Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório), Item 8 (Demais Ações Desenvolvidas), Item 9. (Demais Ações desenvolvidas pelo Controle Interno) e Item 9.2. (Recomendações Diversas), foram encaminhadas ao Gestor da Entidade para conhecimento e Providências.

As inconformidades detectadas e apontadas pela Controladoria que possivelmente trariam prejuízo ao erário, foram cuidadosamente observadas pelo Gestor da Entidade, e providências imediatas foram tomadas, através de determinações da Presidência, para efetivação da regularização dos achados identificados pela Unidade de Controle Interno.

Também foram observados cuidadosamente pelo Gestor da Entidade, as recomendações e os apontamentos dos erros materiais cometidos por servidores do Poder Legislativo. Providências imediatas também foram tomadas quanto aos erros materiais cometidos por servidores, através de determinações da Presidência, responsabilizando servidores a regularizarem os achados apontados e recomendados pela Controladoria.

Por fim, informo que, no curso do exercício financeiro de 2021, a Câmara Municipal de Cascavel não recebeu recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamento/SGA, monitoramentos), ressaltando a Demanda n° 204901, que foi recebida pelo Canal de Comunicação do TCE/PR, que tratou do envio do relatório "Educação que faz a diferença – Boas práticas no Ensino Fundamental". Providências foram tomadas pelo Gestor da Entidade,



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



encaminhando o relatório para conhecimento de todos os vereadores, assim como afixado no mural público do Poder Legislativo.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



AVALIAÇÃO DA GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2021

(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2021, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PR, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE COM RESSALVA** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A conclusão antes referida decorre da constatação de ocorrência nas contas da gestão em questão, das ressalvas identificadas pela Controladoria Interna no exercício financeiro de 2021, através de memorandos e inspeções internas, destacados minuciosamente no Item 5. (Considerações relevantes, medidas recomendadas, providências adotadas pelo Gestor e avaliações dos resultados em relação ao item 4), Item 5.1 (Inspeções Internas), Item 7. (Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório), Item 9. (Demais Ações desenvolvidas pelo Controle Interno) e Item 9.2. (Recomendações Diversas).

As inconformidades detectadas e apontadas pela Controladoria que possivelmente trariam prejuízo ao erário, foram cuidadosamente observadas pelo Gestor da Entidade, e providências imediatas foram tomadas, através de determinações da Presidência, para efetivação da regularização dos achados identificados pela Unidade de Controle Interno.

Também foram observados cuidadosamente pelo Gestor da Entidade, as recomendações e os apontamentos dos erros materiais cometidos por servidores do Poder Legislativo. Providências imediatas também foram tomadas quanto aos erros materiais cometidos por servidores, através de determinações da Presidência, responsabilizando servidores a regularizarem os achados apontados e recomendados pela Controladoria.

Importante destacar que, todas as recomendações preventivas realizadas pela Unidade de Controle Interno, sob determinações da Presidência, voltadas ao cumprimento da agenda de obrigações de 2021, foram cumpridas integralmente, dentro dos prazos regulamentados, em atendimento as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através da Instrução Normativa nº 159/2021 – TCE/PR e Instrução Normativa nº 02/2021 da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Cascavel-PR.

Deixo consignado que as ações recomendadas por esta Unidade de Controle Interno, obtiveram respaldo da Presidência, o que foi determinante para atingir o objetivo de materializar as ações tendentes ao efetivo controle das contas públicas.

Por fim, informo que, no curso do exercício financeiro de 2021, a Câmara Municipal de Cascavel não recebeu recomendações derivadas dos procedimentos de fiscalização realizados pelo Tribunal de Contas (auditorias, inspeções, acompanhamento/SGA, monitoramentos), ressaltando a Demanda nº 204901, que foi recebida pelo Canal de



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



Comunicação do TCE/PR, que tratou do envio do relatório "Educação que faz a diferença – Boas práticas no Ensino Fundamental". Providências foram tomadas pelo Gestor da Entidade, encaminhando o relatório para conhecimento de todos os vereadores, assim como afixado no mural público do Poder Legislativo.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Cascavel, 21 de março de 2022.


MAYCON PIMENTEL DA CRUZ
Controlador Interno



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ



ANEXOS DO RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

(LEGISLATIVO)

- 1) Cópia da documentação comprobatória da formação acadêmica do responsável pelo Controle Interno e da participação em cursos de capacitação recentes relacionados à atividade.



FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS DE CASCAVEL



O Diretor da Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de
ADMINISTRAÇÃO
em 22 de janeiro de 2004, confere o título de
Bacharel em Administração

a


MAYCON PIMENTEL DA CRUZ,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 29 de março de 1979, portador da Carteira de Identidade nº 7.564.432-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 30 de setembro de 2008.


Secretária


Diretor


Diplomado



CARLOS ROBERTO CALSSAVARA
Diretor
EUNICE RODRIGUES VALLE PARADA
Secretária Acadêmica

Curso de ADMINISTRAÇÃO
Reconhecido pela Portaria Ministerial nº 1.725,
de 04-07-2003, D.O.U. de 07-07-2003.

APOSTILA

O presente diploma confere a Habilitação em
ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR

Faculdade de Ciências Aplicadas de Cascavel,
em 18/11/2008.

Carlos Roberto Calssavara
Diretor

Eunice Rodrigues Valle Parada
Secretaria Acadêmica

13 Dezembro 2008

[Signature]

UNIBAN - S.A. S.P.A.

Processo: 800215 00215

Nos termos de acordo com o Edital nº 01/2008

São Paulo, 13 Dezembro 2008

[Signature]

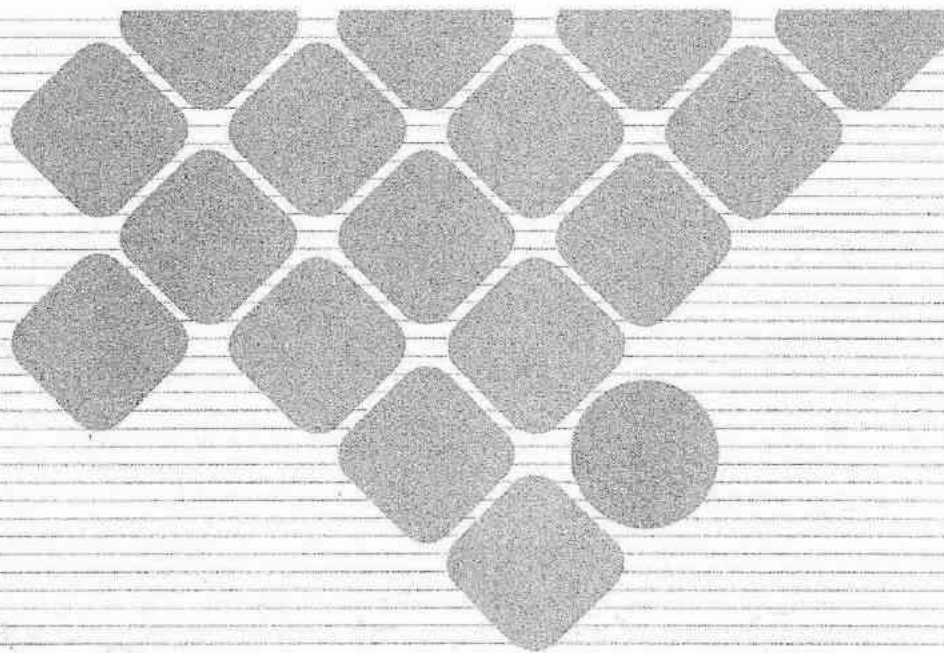
De acordo com o Edital nº 01/2008

[Signature]

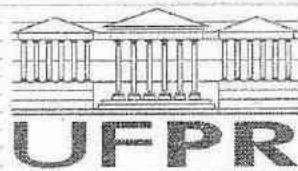




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
 PARANÁ



Diploma de Tecnólogo em Gestão Pública

O Reitor do Instituto Federal do Paraná em parceria com a Universidade Federal do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública, em 25 de maio de 2011, confere o título de TECNÓLOGO EM GESTÃO PÚBLICA a **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

Nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascido (a) em 29/03/1979, Cédula de Identidade nº 75644329, Órgão Expedidor SESP/PR, CPF/MF nº 005321389-02, e outorga-lhe o presente DIPLOMA, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Curitiba, 20 de agosto de 2013

Prof. Jesué Graciliano da Silva
 Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal do Paraná

Diplômado

Prof. Dr. Zaki Akel Soorinho
 Reitor da Universidade Federal do Paraná





INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA GERAL DE SECRETARIA ACADÊMICA

CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA,
Criado pela Resolução CEPE/UFPR nº 75/08, de 05 de dezembro de 2008, convalidado pela Resolução CONSUP/UFPR nº 28/2010, de 22 de abril de 2010 e reconhecido pela Portaria Normativa MEC nº 40/2007, de 12 de dezembro de 2007, publicado no DOU nº 239, seção 01, folha nº 039, de 13/12/2007.

PROF. JESUÉ GRACILIANO DA SILVA

Reitor *Pro Tempore* do Instituto Federal do Paraná, nomeado pela Portaria Ministerial nº 727, publicada no D.O.U. em 09 de agosto de 2013.

PROF. DR. ZAKI AKEL SOBRINHO

Reitor da Universidade Federal do Paraná, nomeado pelo Decreto da Presidência da República, de 25 de novembro de 2008, publicado no D.O.U. em 26 de junho de 2008.



INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
COORDENADORIA GERAL DE SECRETARIA ACADÊMICA

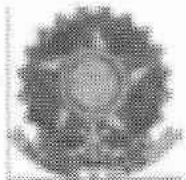
Registro com validade em todo o território nacional, conforme Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, art. 48, e Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, art. 2º, § 3º, sob o nº 10028, Livro nº 003, às folhas nº 014, conforme processo 239M.003373/2013-29.

Curitiba, 10 de setembro de 2013.

Ricardo Alexandre Pereira
Coordenador Geral de Secretaria Acadêmica
Port. 151/2013
Matrícula SIAPE 1657121



• Certificado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ




ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU EM GESTÃO PÚBLICA HABILITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS

○ Magnífico Reitor Substituto do Instituto Federal do Paraná, no uso de suas atribuições, certifica que:

MAYCON PIMENTEL DA CRUZ

natural de Cascavel/PR, nascido em 29 de março de 1979, portador da Cédula de Identidade n.º 75644329 SESP/PR, concluiu o curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", em nível de Especialização em **GESTÃO PÚBLICA COM HABILITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**, na Área Multidisciplinar de Gestão e Administração Pública, realizado no período de 07 de maio de 2012 a 20 de dezembro de 2013, que atende a Resolução n.º 01/2007 da Câmara de Educação Superior (CES) do Conselho Nacional de Educação (CNE).

Curitiba, 02 de Setembro de 2014


Prof. Dr. Ezequiel Westephal
Reitor Substituto do Instituto Federal do Paraná
Portaria 106, de 06/02/2014.


MAYCON PIMENTEL DA CRUZ



**INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA**

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	C/H	N	F (%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
DESENVOLVIMENTO PESSOAL E PROFISSIONAL	30	81,00	100	Maria do Carmo Schmidt	Mestre
EPISTEMOLOGIA: A CONSTRUÇÃO DO CONHECIMENTO	30	83,00	100	Gabriela Eyng Possolli Paola Marchioro Hanna	Doutora Mestre
ESTADO, PODER E GESTÃO	30	84,50	100	Anna Caroline Klamas de Lucas	Mestre
FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	30	85,00	100	Ana Cristina Suzina	Mestre
GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA	30	97,00	100	Tatiana Souto Maior de Oliveira	Mestre
IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	30	85,00	100	Ana Cristina Suzina	Mestre
METODOLOGIA DA PESQUISA	30	92,00	100	Carmen Ballão	Doutora
ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS	30	88,00	100	Camila Camargo	Doutora
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO PÚBLICO	30	84,00	100	Roberto Ari Guindani Paula Izabela Nogueira Bartkiw	Doutor Especialista
POLÍTICAS PÚBLICAS	30	93,00	100	Pedro Carlos Schenini	Doutor
SOCIOLOGIA POLÍTICA	30	86,50	100	Pablo Ornelas Rosa	Doutor
SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO LOCAL	30	78,00	100	Simone Eloisa Villanueva	Doutora
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO - ARTIGO	60	100,00	100		
Carga Horária Total		420		[C/H] CARGA HORÁRIA [N] NOTA F [%] FREQUÊNCIA	

Título do Artigo: PARTICIPAÇÃO POPULAR NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS QUADRIMESTRAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PR

REGISTRO DO CERTIFICADO


INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ


Pró - Reitoria de Ensino

Coordenação Geral de Secretaria Acadêmica
Registrado sob n.º 533. Livro n.º 01... Fls. 287

Curitiba, 20 de 10. de 2014

Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu" em **GESTÃO PÚBLICA COM HABILITAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**, realizado no período de 07 de maio de 2012 a 20 de dezembro de 2013.
Este curso cumpriu todas as normas ou disposições para cursos de pós-graduação da Resolução CNE/CES n.º 01/2007 do MEC.


Prof. Marcos Antonio Barbosa
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão
Port. 038, de 16/01/2014


Guilherme Soares Schulz de Carvalho
Secretaria Acadêmica
Port. 955, de 14/06/2014



**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: 005.321.389-02 Município/UF: **CASCVEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCVEL**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.15**
NEGOCIAÇÃO DE CONFLITOS

Data/Período: **18 DE NOVEMBRO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Negociação de Conflitos

Curitiba, 13 de Janeiro de 2022

Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fábio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: 005.321.389-02 Município/UF: **CASCVEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCVEL**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.14 NOVO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Data/Período: **28 DE OUTUBRO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

NOVO PREGÃO ELETRÔNICO

Curitiba, 13 de Janeiro de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: 005.321.389-02 Município/UF: CASCATEL-PR
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCATEL**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.13**
REGULAMENTAÇÃO DA NLL

Data/Período: **14 DE OUTUBRO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Regulamentação da NLL

Curitiba, 13 de Janeiro de 2022



Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fábio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCVEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCVEL**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.12**
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Data/Período: **30 DE SETEMBRO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Licitação exclusiva para ME e EPP

Curitiba, 4 de Outubro de 2021

Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE
CONTAS
DO ESTADO DO



Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: 005.321.389-02 Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.11 DIÁLOGO
COMPETITIVO**

Data/Período: **16 DE SETEMBRO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

DIÁLOGO COMPETITIVO

Curitiba, 4 de Outubro de 2021

Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.10 OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Data/Período: **2 DE SETEMBRO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Obras e serviços de engenharia

Curitiba, 4 de Outubro de 2021



Edison Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública



Fábio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.9**
CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Data/Período: **19 DE AGOSTO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Crítérios de Julgamento

Curitiba, 4 de Outubro de 2021

Edison Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: 005.321.389-02 Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **LICITAÇÕES NA PRÁTICA - MANUAL DE LICITAÇÕES TCE/PR/SEBRAE/FOPEME**

Data/Período: **12 DE AGOSTO DE 2021**

Local: **PLATAFORMA TEAMS**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Prejulgado 27;
Lei complementar 129;
Lei 14.133;
Manual de Licitações;
Comprasnet;
Pregão eletrônico
Transição pregão presencial para Pregão eletrônico;
Benefícios;
Correlação com prejulgado 27;
sistema;
Experiências, casos práticos.

Curitiba, 4 de Outubro de 2021

Edison Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.8**
RESPONSABILIZAÇÃO DO PARECERISTA

Data/Período: **5 DE AGOSTO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Responsabilização do Parecerista

Curitiba, 4 de Outubro de 2021

Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fábio Carnargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.5 FASE
PREPARATÓRIA**

Data/Período: **24 DE JUNHO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Fase preparatória

Curitiba, 2 de Julho de 2021

Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
 CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
 Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **CURSO AVANÇADO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE
 CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Data/Período: **31 DE MAIO À 23 DE JUNHO DE 2021**

Local: **PLATAFORMA TEAMS**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **24 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Nova lei de licitações e contratos, transição, reestruturação administrativa; novidades; Planejamento das contratações, procedimentos, equipe, estudos preliminares, participação do fiscal e gestor; Gerenciamento e alocação de riscos.
- Plano anual de contratações; Portal nacional de contratações públicas; Regulamentação, procedimentalização e manualização dos processos de trabalho; Cláusulas contratuais obrigatórias;
- Garantias contratuais; Subcontratação parcial e total; Vigência; Alteração contratual;
- Formalização das alterações; Atores; Controle interno; Preposto;
- Indicação e designação; Fiscal contratual; Gestor contratual; Prerrogativas da administração pública;
- Equilíbrio econômico do contrato; Reajuste, pactuação, revisão; Execução contratual; Plano de fiscalização contratual;
- Falhas; Fiscalização dos débitos previdenciários e trabalhistas da contratada; Ações orientadoras para o bom desempenho contratual; Processo administrativo em razão do descumprimento ao contrato;
- Meios alternativos de resolução de controvérsias; Impugnações; Penalidades; Rescisão; Responsabilização do gestor/fiscal.

Curitiba, 2 de Julho de 2021

Edilson Gonçalves Liberal
 Diretor da Escola de Gestão Pública

Fabio Camargo
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.4 PLANO ANUAL DE COMPRAS**

Data/Período: **10 DE JUNHO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Plano anual de compras

Curitiba, 24 de Junho de 2021

Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.3**
PROCESSO LICITATÓRIO

Data/Período: **27 DE MAIO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Processo Licitatório

Curitiba, 10 de Junho de 2021

Edilson Gonçalves Liberal
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fábio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: 005.321.389-02 Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **WEBSÉRIE NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2021 - EP.2**
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Data/Período: **13 DE MAIO DE 2021**

Local: **YOUTUBE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Probidade
- Publicidade
- Planejamento
- Eficiência
- Eficácia
- Segurança Jurídica
- Economicidade
- Razoabilidade
- Desenvolvimento Sustentável

Curitiba, 21 de Maio de 2021

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Fabio Camargo
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado de Participação

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: 005.321.389-02 Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO - CONTROLE INTERNO**

Data/Período: **30 DE MARÇO DE 2021**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Controle Interno.
- Regime constitucional e legal.
- A estruturação do Controle Interno.
- A função do Controlador Interno.
- Observações da Lei Orgânica e jurisprudência.

Curitiba, 5 de Abril de 2021

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado de Participação

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **GFCA: ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

Data/Período: **30 DE NOVEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Possibilidade de alteração contratual.
- Alterações unilaterais do contrato administrativo.
- Alterações qualitativas e quantitativas.
- Formas consensuais de alteração.
- Substituição de garantia.
- Mudanças no regime de execução e fornecimento.
- Formas de pagamento.

Curitiba, 3 de Dezembro de 2020

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**

Evento: **MATRIZ DE RESPONSABILIZAÇÃO**

Data/Período: **21 DE AGOSTO DE 2020**
Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **2 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Matriz de Responsabilização – noção geral e conceitos iniciais.
- Conduta – definição e espécies.
- Nexô de causalidade e teoria de imputação.
- Dolo e culpa enquanto elementos da responsabilização subjetiva.
- O erro grosseiro como pressuposto mínimo à responsabilidade do agente.
- Avaliação da culpabilidade – considerações a respeito de sua pertinência no âmbito da Matriz de Responsabilização.

Curitiba, 25 de Março de 2021



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado de Participação

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **ENTREGA DE CONTAS: PCA, PAF E ENCERRAMENTO DE MANDATO**

Data/Período: **14 DE FEVEREIRO DE 2020**
Local: **CENTRO SOCIAL DO IDOSO - SANTA HELENA**
Município/UF: **SANTA HELENA-PR**
Carga Horária: **8 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

☒

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **LANÇAMENTO DO MANUAL DE ENCERRAMENTO DE
MANDATO**

Data/Período: **30 DE JANEIRO DE 2020**
Local: **PARQUE INDUSTRIAL PORTAL DO PORTO**
Município/UF: **SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR**
Carga Horária: **4 horas**

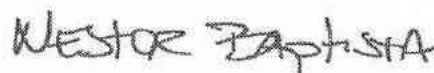
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Palestra com representante do Tribunal de Contas do Paraná
Palestra com representante do Tribunal Regional Eleitoral
Manual de Encerramento de Mandato

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA



TCEPR TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
 CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
 Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS: ENCERRAMENTO E ABERTURA DE EXERCÍCIO - TOLEDO**

Data/Período: **21 DE MARÇO DE 2018**
 Local: **UNIPAR CAMPUS I - TOLEDO**
 Município/UF: **TOLEDO-PR**
 Carga Horária: **7 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- SIM-AM: Planos de Contas e Notas Técnicas 2018**
 - Rotinas de encerramento e abertura
 - Alterações PCA/SP, PC Receita, PC Despesa e Notas/2018
 - o PCA/SP - Nota 2
 - o Plano de Contas da Despesa - Nota 5
 - o Plano de Contas da Receita - Notas 1, 2 e 3
 - o Portaria GM nº 3992, de 28/12/2017 - Nota 6
 - o Conta Bancária Tipo Único
 - o Emendas Parlamentares Individuais - Nota 07
- PCA, Encerramento e Abertura de exercício**
 - PCA - enclose, prazos e responsabilidades
 - o I - Prestação de Contas 2017:
 - Quem deve prestar contas;
 - Escopo de Análise;
 - Composição e estruturação da PCA;
 - Prazo de remessa do SIM-AM;
 - Prazo de envio dos documentos via e-contas;
 - o II - Principais Itens de Restrições na PCA 2016
- Controle da Receita**
 - Aprendizagem do PAP
 - Renúncias, relatórios, controle

Curitiba, 28 de Março de 2018


Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
 Diretora da Escola de Gestão Pública


Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
 Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **CONTROLE INTERNO NA VISÃO DO TCE/PR - LONDRINA**

Data/Período: **7 À 8 DE MARÇO DE 2018**

Local: **CINE TEATRO OURO VERDE**

Município/UF: **LONDRINA-PR**

Carga Horária: **14 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

A Função do Controle Interno
Controle Interno *versus* Controles Internos
Enfoque Legal do Controle Interno / Atuação da Unidade de
Controle Interno
Controles Internos de Gestão
Avaliação de Controles Internos
O Controle Interno Aplicado às Parcerias e Convênios
Auditoria Contábil
Auditoria Financeira
As Licitações e o Controle interno

Curitiba, 14 de Março de 2018

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: 005.321.389-02 Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **ELABORAÇÃO TERMOS REFERÊNCIA**

Data/Período: **8 DE NOVEMBRO DE 2017**

Local: **EGP ONLINE**

Município/UF: **CURITIBA-PR**

Carga Horária: **4 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. **Atos da Fase Preparatória da Licitação**
2. **Procedimentos para Abertura do Processo Licitatório**
3. **O Planejamento e a Importância da Adequada Definição da Necessidade**
4. **Requisição**
5. **Termo de Referência**
6. **Irregularidades mais comuns em Termo de Referência**

Curitiba, 14 de Março de 2018

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

CPF: **005.321.389-02**

Município/UF: **CASCADEL-PR**

Entidade: -

Evento: **Cascavel - III FÓRUM DE CONTROLE SOCIAL TCEPR**

Data/Período: **31 de outubro de 2017 - Externo**

Local: **AMOP- Associação dos Municípios do Oeste do Paraná
- Cascavel**

Carga Horária: **7 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- ▶ **Fiscalização de Contratos**
- ▶ **Conhecendo a Ouvidoria do TCE/PR**
- ▶ **Procedimentos do Controlador Social**
- ▶ **Como Fiscalizar a Gestão de Pessoas**
- ▶ **Fiscalizando o Orçamento Público**
- ▶ **Análise das Despesas dos Fundos de Educação e Saúde**
- ▶ **Transferências Voluntárias: Tomadores e Concedentes**

Curitiba, 7 de Novembro de 2017.

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**

CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**

Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **Toledo - Prestação de Contas Anuais**

Data/Período: **14 de Março de 2017 - Externo**

Local: **Teatro Municipal de Toledo**

Carga Horária: **8 hora(s)**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Escopo – prestação de contas anual de 2016

Gestão fiscal – PCA

Certidão liberatória

Certidão de operação de crédito

Alertas

Elaboração de relatórios – PCA

Procedimentos contábeis patrimoniais (SINCOFI)

Curitiba, 25 de Março de 2021.

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **Cascavel - Início de Mandato - Módulo LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Data/Período: **15 de fevereiro de 2017 - Externo**

Local: **Teatro Municipal de Cascavel**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 7 horas

Planejamento de Compras e Licitações

Lei Complementar 147 – Tratamento diferenciado nas licitações
de Micro e pequenas empresa

Pregão

O pregão como forma (ágil e completa) de contratação

- Principais Características
- Inversão de Fases
- Recursos
- Lances e Direito de Preferência
- Aceitabilidade da Proposta (Amostra)

Curitiba, 21 de Fevereiro de 2017.

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ



Certificado

Conferido à: **MAYCON PIMENTEL DA CRUZ**
CPF: **005.321.389-02** Município/UF: **CASCADEL-PR**
Entidade: **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCADEL**

Evento: **Cascavel - Início de Mandato - Módulo FISCALIZAÇÃO
MUNICIPAL E ATOS DE PESSOAL**

Data/Período: **14 de fevereiro de 2017 - Externo**

Local: **Teatro Municipal de Cascavel**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: Carga Horária: 7 horas

- Fiscalização Municipal;
- Controle Interno;
- Orçamento Público: PPA/LDO/LOA
- Aspectos básicos da admissão de pessoal (concurso público, contratação temporária, forma e prazo de prestação de contas das admissões/contratações);
- Cargos em comissão (admissão, exoneração e remuneração);
- Súmula Vinculante 13 – nepotismo (abrangência e exceções);
- Cessão de servidores (hipóteses e requisitos);

Curitiba, 21 de Fevereiro de 2017.

Mady Cristine Leschkau de Lemos Marchini
Diretora da Escola de Gestão Pública

Conselheiro José Durval Mattos do Amaral
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

5. Termo de Distribuição



TERMO DE DISTRIBUIÇÃO Nº1594/2022

Processo Nº: 209948/22

Data e hora da distribuição: 29/03/2022 10:42:07

Assunto: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Entidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Interessado: ALECIO NATALINO ESPINOLA, ROMULO QUINTINO

Exercício: 2021

Modalidade de distribuição: sorteio.

Relator: Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

Impedimentos:

6. Instrução



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PROCESSO Nº: 209948/22

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

INSTRUÇÃO Nº: 3703/2022 - CGM - PRIMEIRO EXAME

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL. Prestação de Contas do exercício de 2021. Primeiro Exame. Contas Regulares.

SUMÁRIO DO ESCOPO DA ANÁLISE E INDICAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS APONTADAS NESTA INSTRUÇÃO

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ITENS CONSTATADOS	ITENS NÃO CONSTATADOS
CONTROLE INTERNO		
Ausência de encaminhamento do Relatório do Controle Interno.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno encaminhado não apresenta os conteúdos mínimos prescritos pelo Tribunal.		Nada Constatado
O Relatório do Controle Interno apresenta ocorrência de irregularidade passível de desaprovação da gestão.		Nada Constatado
GESTÃO DO LEGISLATIVO		
Extrapolação do teto constitucional para despesas da Câmara.		Nada Constatado
Extrapolação do limite para despesas com a folha de pagamento.		Nada Constatado
Existência de superávit/déficit financeiro na fonte 001 – recursos livres.		Nada Constatado
MULTAS DECORRENTES DE ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS		
Entrega dos documentos que compõem a Prestação de Contas com atraso.		Nada Constatado
OUTRAS VERIFICAÇÕES		
Acompanhamento de Acórdão do TCE/PR.		Nada Constatado

PRELIMINARES

Trata-se da prestação de contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, relativa ao exercício financeiro de 2021, cujo conteúdo e estruturação encontram-se definidos na Instrução Normativa nº 169/2021, do Tribunal de Contas do Paraná.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

A presente Instrução tem por finalidade reportar as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo e verificar o atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão, nos termos da Constituição Federal, art. 31, da Lei Complementar nº 113/2005 e do Regimento Interno - Resolução nº 01/2006 e atualizações.

O exame realizado no processo deteve-se na verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e na avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, especialmente a Lei Complementar nº 101/00, com o objetivo de instruir a emissão do Opinitivo sobre as contas prestadas pelo Responsável.

PARTE I - EXPOSITIVA

Este título contempla as principais peças da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultado, na conformação aos formatos estabelecidos pela Lei nº 4.320/64, além dos demonstrativos relativos ao atendimento das exigências legais e constitucionais. Os valores que serão reproduzidos foram extraídos da base de dados de responsabilidade exclusiva da entidade municipal, transmitidas no âmbito do Sistema de Informações Municipais - SIM.

RESPONSÁVEIS PELA ENTIDADE

CARGO/FUNÇÃO	NOME	CPF	INÍCIO	FINAL	CRC
Presidente da Câmara	ALECIO NATALINO ESPINOLA	772.182.489-34	01/01/2021	06/04/2021	
Presidente da Câmara	ALECIO NATALINO ESPINOLA	772.182.489-34	07/05/2021	31/12/2024	
Presidente da Câmara	ROMULO QUINTINO	021.769.369-57	07/04/2021	06/05/2021	
Contador	PAULINO ROBERTO RODRIGUES	370.173.149-72	01/07/2008	31/12/2023	039996/O-8
Controle Interno	MAYCON PIMENTEL DA CRUZ	005.321.389-02	02/07/2008	31/12/2021	



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1 - EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FINANCEIRA

1.1 - ORÇAMENTO ANUAL

O Orçamento para o exercício foi aprovado pela Lei Municipal nº 7185/2020, de 17/12/2020.

1.2 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2021

<u>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
		(a)	(b)	c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM FINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	27.300.000,00	27.300.000,00	19.350.085,63	- 7.949.914,37
TOTAL (V) = (III + IV)	27.300.000,00	27.300.000,00	19.350.085,63	- 7.949.914,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de créditos adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

<u>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</u>	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)
DESPESAS CORRENTES	25.715.000,00	25.715.000,00	19.025.863,68	18.673.098,65	18.673.098,65	6.689.136,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.841.277,00	21.841.277,00	17.988.414,88	17.988.414,88	17.988.414,88	3.852.862,12
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.873.723,00	3.873.723,00	1.037.448,80	684.683,77	684.683,77	2.836.274,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.585.000,00	1.585.000,00	324.221,95	324.221,95	324.221,95	1.260.778,05
INVESTIMENTOS	1.585.000,00	1.585.000,00	324.221,95	324.221,95	324.221,95	1.260.778,05
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	27.300.000,00	27.300.000,00	19.350.085,63	18.997.320,60	18.997.320,60	7.949.914,37
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	27.300.000,00	27.300.000,00	19.350.085,63	18.997.320,60	18.997.320,60	7.949.914,37
SUPERÁVIT (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (X) = (VII + IX)	27.300.000,00	27.300.000,00	19.350.085,63	18.997.320,60	18.997.320,60	7.949.914,37

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-----------------	------	------	------	------	------	------

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 13/01/2022 20:23 | Relatório emitido em: 23/08/2022 14:38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

1.3 - BALANÇO FINANCEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
BALANÇO FINANCEIRO
12/2021

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	19.350.085,63	20.299.166,60
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	19.350.085,63	20.299.166,60
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00
			Outras Origens	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	27.300.000,00	25.342.308,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	8.134.494,61	5.127.944,34
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.924.741,30	4.960.218,43	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	4.764.159,86	4.772.795,77
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados Realizável - Inscrição	352.765,03	354.015,22	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados Realizável- Cancelam./Baixa	0,00	0,00
Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Cisão, Fusão, Extin.	192.183,59	166.592,56
Valores Restituíveis	4.571.976,27	4.606.203,21	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	4.571.976,27	4.606.203,21
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	418.050,77	315.431,05	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	394.051,97	418.050,77
Caixa e Equivalentes de Caixa	418.050,77	315.431,05	Caixa e Equivalentes de Caixa	394.051,97	418.050,77
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	32.642.792,07	30.617.957,48	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	32.642.792,07	30.617.957,48

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 13/01/2022 20:23 | Relatório emitido em: 23/08/2022 14:38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

Participações Permanentes	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultados Acumulados	7.171.448,67	6.871.225,52
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado do Exercício	300.223,15	186.552,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	6.871.225,52	2.446.189,53
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	4.238.483,99
<u>Imobilizado</u>	10.118.200,76	9.793.978,81	Outros Resultados	0,00	0,00
Bens Móveis	3.005.200,76	2.680.978,81	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Imóveis	7.113.000,00	7.113.000,00			
<u>Intangível</u>	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.512.252,73	10.212.029,58
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	10.512.252,73	10.212.029,58
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	10.512.252,73	10.212.029,58			

ATIVO FINANCEIRO	394.051,97	418.050,77	PASSIVO FINANCEIRO	394.051,97	418.050,77
ATIVO PERMANENTE	10.118.200,76	9.793.978,81	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				10.118.200,76	9.793.978,81

ESPECIFICAÇÃO	Exercício		ESPECIFICAÇÃO	Exercício	
	Atual	Anterior		Atual	Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneros a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	3.485.448,54	3.445.994,54
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	3.485.448,54	3.445.994,54

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 13/01/2022 20:23 | Relatório emitido em: 23/08/2022 14:38



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

2.2 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
12/2021

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	27.300.000,00	25.342.308,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	27.300.000,00	25.342.308,00
Transferências Intragovernamentais	27.300.000,00	25.342.308,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	26.999.776,85	25.155.756,00
Pessoal e Encargos	17.946.507,44	19.247.171,50
Remuneração a Pessoal	15.106.357,92	9.319.530,18
Encargos Patronais	2.840.149,52	2.815.693,07
Benefícios a Pessoal	0,00	55.829,39
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	7.056.118,86
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Benefícios Assistenciais	41.907,44	32.043,99
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	41.907,44	32.043,99
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	821.184,82	587.130,76
Uso de material de consumo	244.202,12	182.845,81
Serviços	576.982,70	404.284,95
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	55.077,04	21.913,38
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	55.077,04	21.913,38
Transferências e Delegações Concedidas	8.134.494,61	5.127.944,34
Transferências Intragovernamentais	8.134.494,61	5.127.944,34
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos	0,00	0,00
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	605,50	605,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	605,50	605,50
Contribuições	0,00	0,00
Custo com Tributos	0,00	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	138.946,53
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	300.223,15	186.552,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	324.221,95	83.932,28
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná - Dados processados em: 13/01/2022 20:23 | Relatório emitido em: 23/08/2022 14:38

3 - ASPECTOS FISCAIS - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DESCRIÇÃO DOS ITENS DE ANÁLISE	ABRANGÊNCIA
Limite de despesas com pessoal – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Limite de despesas com pessoal – não redução de 1/3 no prazo legal.	Executivo e Legislativo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – ausência de comprovação da realização.	Executivo
Realização da Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais – atraso na realização.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não redução de 25% no prazo legal.	Executivo
Limite da Dívida Consolidada – não retorno ao limite no prazo legal.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – ausência de comprovação da publicação.	Executivo
Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO – atraso na publicação.	Executivo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – ausência de comprovação da publicação.	Executivo e Legislativo
Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF – atraso na publicação.	Executivo e Legislativo



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

3.1 - ALERTAS EMITIDOS REFERENTES ÀS ANÁLISES DO EXERCÍCIO DE 2021

Não foram emitidos alertas durante o exercício em análise.

3.2 - DESPESAS COM PESSOAL

Data-base	Receita Corrente Líquida Ajustada	Despesa Total com Pessoal	% Despendido	Situação
30/04/2020	835.062.440,02	17.544.027,16	2,10%	Normal
31/08/2020	870.656.894,77	17.621.491,99	2,02%	Normal
31/12/2020	934.492.401,80	18.500.741,85	1,98%	Normal
30/04/2021	1.010.116.576,65	18.234.358,06	1,81%	Normal
31/08/2021	1.039.777.494,12	18.255.094,96	1,76%	Normal
31/12/2021	1.061.823.187,34	17.355.703,33	1,63%	Normal

Nota – Quadro informativo tendo em vista que para os exercícios de 2020 (a partir do 2º quadrimestre) e 2021, os prazos e disposições do art. 23 da LRF estão suspensos, em função do disposto no Decreto Legislativo Federal nº 6 de 2020, e na Lei Complementar nº 178/2021

4 - CONTROLE INTERNO

PONTOS DE VERIFICAÇÃO SOBRE O CONTROLE INTERNO

ITENS DE VERIFICAÇÃO	CONCLUSÃO
Consta do processo o Relatório do Controle Interno?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta o conteúdo mínimo prescrito pelo Tribunal?	SIM
O Relatório do Controle Interno encaminhado apresenta irregularidade passível de desaprovação das contas anuais?	NÃO

5 - GESTÃO DO LEGISLATIVO

5.1 - LIMITE DA DESPESA TOTAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Tributária Arrecadada em 2020	627.549.745,90
Limite Percentual x Faixa de População	5,00
Limite máximo para despesa total em 2021	31.377.487,30
Valor Total de despesa realizada em 2021	19.350.085,63
(-) Despesa com Inativos	0,00



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

(+) Despesa executada no orçamento da Prefeitura	0,00
(-) Despesa executada na Fonte 068	0,00
(+) Provisões para o Fundo de Obras	0,00
(=) Total da Despesa Realizada	19.350.085,63
Percentual Aplicado	3,08
Excesso Verificado em R\$	0,00
Excesso Verificado em %	0,00

5.2 - LIMITE PARA GASTOS COM A FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Limite Máximo para despesa total em 2021	31.377.487,30
Teto máximo para folha (70%)	21.964.241,11
Despesa realizada com folha de pagamento	17.988.414,88
(-) Obrigações Patronais	2.840.149,52
(-) Despesas com Inativos	0,00
Despesa Líquida com Folha de Pagamento	15.148.265,36
Percentual Aplicado	48,28
Excesso verificado em R\$	0,00
Excesso verificado em %	0,00

5.3 - RESULTADO DOS RECURSOS LIVRES

FONTE DE RECURSO	RESULTADO
Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00

Nota - Para este item de análise apura-se restrição quando o Superávit das Fontes Livres ao final do exercício for superior a R\$ 1.500,00 (10% do valor estabelecido no § 5º do artigo 1º da Resolução nº 60/17 - TCE/PR), ou qualquer valor quando deficitário.

6 - ATRASO NA ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO

6.1 - ENTREGA DOS DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS COM ATRASO

Verifica-se na autuação do processo de Prestação de Contas que a Entidade atendeu o prazo estipulado no art. 225, caput, do Regimento Interno do TCE/PR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE II - CONSTATAÇÕES DA ANÁLISE

7 - RESULTADO DA ANÁLISE

A análise das contas está cingida aos assuntos contidos no escopo definido na Instrução Normativa nº 169/2021, sendo que a abordagem à luz dos critérios técnicos e legais a que estão sujeitos não resultou em apontamentos no sentido de recomendações ou restrições.

PARTE III - INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS PROCESSOS DA ENTIDADE

a) - PROCESSOS AUTUADOS EM 2021

Não constaram do banco de dados do TCE/PR, no momento da emissão desta Instrução, registros de processos relativos à Entidade para este exercício de análise da Prestação de Contas Municipais.

b) - SITUAÇÃO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS DOS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

Informa-se a seguir a situação das Prestações de Contas, relativas aos últimos exercícios, conforme consta do banco de dados do TCE/PR.

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
292984/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	1453/2018	Regular
192029/19	2018	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2228/2019	Regular
241747/20	2019	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2648/2020	Regular
176779/21	2020	PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL	DP	ACO	2302/2021	Regular



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Coordenadoria de Gestão Municipal - CGM

PARTE IV - CONCLUSÃO

Efetivado o exame da prestação de contas da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL, relativa ao exercício financeiro de 2021 e à luz das constatações relatadas neste instrutivo, as contas não apresentam restrições, sendo possível o julgamento no sentido da Regularidade.

Destaca-se, contudo, que as conclusões aqui expostas não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, não validam divergências em informações de caráter declaratório, não detectadas na análise, e nem eximem anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios, tais como: Procedimentos de Acompanhamento Remoto, Auditorias, Inspeções, Tomadas de Contas, Comunicação de Irregularidades, Denúncias ou Representações.

É a instrução.

CGM, 23 de agosto de 2022.

Ato emitido por CARLOS ALBERTO HEMBECKER - AUDITOR DE CONTROLE EXTERNO - CONTÁBIL - Matrícula nº 501255.

Ato revisado por JOSLEI GEQUELIN - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 517313 / ROSANE DO ROCIO TOSATO ZINHER - Auditor de Controle Externo - Contábil - Matrícula nº 510998.

Encaminhe-se ao MPjTC, de acordo com o art. 353 do Regimento Interno.

Nota: O revisor deste ato poderá ser identificado através do ícone "Verificar assinaturas" do Trâmite Web.

7. Parecer

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Gabinete da 4ª Procuradoria de Contas

PROTOCOLO Nº: 209948/22
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALECIO NATALINO ESPINOLA, ROMULO QUINTINO
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
PARECER: 805/22

***Ementa:** Prestação de contas anual. Pela regularidade.*

Trata-se da prestação de contas anual, exercício de 2021, da Câmara de Cascavel.

Em manifestação conclusiva objeto da Instrução nº 3703/22-CGM (peça 06), a unidade técnica certifica a regularidade das contas.

Considerados os termos da manifestação da unidade instrutiva, assim como o conteúdo e estruturação do escopo definido na IN nº 169/2021, este Ministério Público de Contas não se opõe ao julgamento de **regularidade** desta prestação de contas anual.

É o parecer.

Curitiba, 5 de setembro de 2022.

Assinatura Digital

GABRIEL GUY LÉGER

Procurador do Ministério Público de Contas

8. Acórdão



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 209948/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALECIO NATALINO ESPINOLA, ROMULO QUINTINO
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO Nº 2269/22 - Primeira Câmara

Prestação de Contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, exercício de 2021. Julgamento pela **REGULARIDADE** das contas.

1 – RELATÓRIO

As contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, relativas ao exercício de 2021, foram encaminhadas pelo **Sr. Alécio Natalino Espinola**, Presidente da Entidade, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

2 - ANÁLISE CONCLUSIVA DA UNIDADE TÉCNICA

A Coordenadoria de Gestão Municipal, após análise da documentação encaminhada, emitiu a **Instrução n.º 3.703/22 - CGM** (peça n.º 06) concluindo pela **REGULARIDADE** das contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, exercício de 2021.

Destacou, no entanto, que estas conclusões não elidem responsabilidades por atos não alcançados pelo conteúdo da prestação de contas, e por divergências nas informações de caráter declaratório que não tenham sido detectadas na análise, além de não eximir anomalias levantadas em outras espécies de procedimentos fiscalizatórios.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

3 - ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, por meio do **Parecer nº 805/22 - 4PC** (peça n.º 07), da lavra do **Procurador Gabriel Guy Léger**, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, recomendou o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, exercício de 2021, corroborando o posicionamento adotado pela Unidade Técnica.

4 – CONCLUSÃO

Por todo o exposto, acompanhando a Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, e considerando tudo o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 16, I, da Lei Complementar n.º 113/2005:

1) que esta Corte julgue pela **REGULARIDADE** as contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, exercício de 2021, de responsabilidade de seus Presidentes à época **Sr. Alecio Natalino Espinola**, CPF 772.182.489-34, Gestor no período de 01/01/21 até 06/04/21 e, também, de 07/05/21 até 31/12/21, além do **Sr. Romulo Quintino**, CPF 021.769.369-57, Gestor no período de 07/04/21 até 06/05/21.

Encaminhe-se à Diretoria de Protocolo, nos termos do artigo 398 [§ 1º] do Regimento Interno, para encerramento após o trânsito em julgado do processo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I – julgar **REGULARES** as contas da **CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL**, exercício de 2021, de responsabilidade de seus Presidentes à época **Sr.**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Alecio Natalino Espinola, CPF 772.182.489-34, Gestor no período de 01/01/21 até 06/04/21 e, também, de 07/05/21 até 31/12/21, além do **Sr. Romulo Quintino**, CPF 021.769.369-57, Gestor no período de 07/04/21 até 06/05/21; e

II – determinar o encaminhamento dos autos à Diretoria de Protocolo, nos termos do artigo 398 [§ 1º] do Regimento Interno, para encerramento após o trânsito em julgado do processo.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL.

Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.

Plenário Virtual, 6 de outubro de 2022 – Sessão Virtual nº 13.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

9. Certidão de Publicação DETC



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 209948/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALECIO NATALINO ESPINOLA, ROMULO QUINTINO

CERTIDÃO AUTOMÁTICA DE PUBLICAÇÃO

Certifica-se que o(a) Acórdão nº 2269/2022 – Primeira Câmara, proferido(a) no processo acima citado, foi disponibilizado(a) no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2853, do dia 13/10/2022, considerando-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização no Diário, conforme o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 386, do Regimento Interno.

Curitiba, 14/10/2022

10. Certidão de trânsito em julgado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Primeira Câmara

PROCESSO Nº: 209948/22
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
INTERESSADO: ALECIO NATALINO ESPINOLA, ROMULO QUINTINO
RELATOR ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO Nº 683/22 - S1C

Certifico que o Acórdão nº 2269/2022, da 1ª Câmara (peça nº 08), proferido no processo acima citado, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2853, do dia 13/10/2022, publicado no dia 14/10/2022 transitou em julgado no dia 10 de novembro de 2022.¹

1ª SECAM, em 16 de novembro de 2022.

Giancarlo Rossetto
Secretário da 1ª Câmara
Matrícula nº 522422

¹ conforme o Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Art. 386. Os prazos serão contados, conforme o caso:

§ 3º Para os fins do disposto no inciso II, do *caput*, considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)

§ 4º Os prazos processuais para interposição de recursos terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação no periódico Atos Oficiais do Tribunal de Contas; (Redação dada pela Resolução nº 40/2013)